



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

180 (Cento e oitenta) dias

VALOR:

R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 45 (Quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná sancionou as Leis Municipais nº 1603/2017 (Programa Cidade Limpa) e 1949/2020 (Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável), ambas as leis fortalecem o gerenciamento correto. Dessa forma, para que os resíduos cheguem a destinação final correta é necessário que a coleta, o transporte, a triagem e destinação final sejam realizados de forma eficaz. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município, a geração de trabalho e renda. Assim, há a necessidade aumentar a capacidade de triagem da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de coleta seletiva, uma vez que a quantidade de resíduos recicláveis coletados vem aumentando gradativamente, e as pessoas que ali trabalham necessitam de equipamentos para desenvolver suas atividades cotidianas.

O Município possui o Convênio nº 4500068895 celebrando com a Itaipu Binacional, a qual é uma cooperação técnica e financeira para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental rural e urbano, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável). No Plano de Trabalho do referido convênio contempla ações que incentivam a coleta seletiva, inclusive com repasse de até 90% nos valores alocados pelo Município.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do equipamento para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas, justificando de forma evidente o interesse público.

Para atendimento do Plano de Trabalho apresentado para e aprovado pela ITAIPU, o valor total a ser investido totaliza a importância de R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Os valores apontados tiveram como base orçamentos obtidos através de pesquisa de preços em concessionárias autorizadas para a comercialização dos equipamentos, os quais foram utilizados para a fixação do valor máximo na contratação.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no termo de Aceite, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos a aprovação do Termo de Referência e Vossa competente autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

Respeitosamente,


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Orçamentos;
3. Convênio nº 4500068895 ITAIPU.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos foi criada através da Lei nº 12.305/2010, a mesma em seu Art. 1º, define sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. A mesma Lei, em seu artigo 25, atribui a responsabilidade ao poder público, o setor empresarial e a coletividade, pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2. Baseado na Política Nacional de Resíduos Sólidos criou-se o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, o qual, após estudo, definiu o gerenciamento dos resíduos gerados no Município, onde dispõe a obrigatoriedade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Três Barras do Paraná.

2.3. No âmbito do Município de Três Barras do Paraná, foram sancionadas as Leis Municipais nº 1603/2017 (Programa Cidade Limpa) e 1949/2020 (Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável), ambas as leis fortalecem o gerenciamento correto. Dessa forma, para que os resíduos cheguem a destinação final correta é necessário que a coleta, o transporte, a triagem e destinação final sejam realizados de forma eficaz. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município, a geração de trabalho e renda.

2.4. No entanto, há a necessidade aumentar a capacidade de triagem da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de coleta seletiva, uma vez que a quantidade de resíduos recicláveis coletados vem aumentando gradativamente, e as pessoas que ali trabalham necessitam de equipamentos para desenvolver suas atividades cotidianas. Para tanto, deverão ser adquiridos os equipamentos, conforme descritos no item 7 deste Termo de Referência.

2.6. O Município possui o Convênio nº 4500068895 celebrando com a Itaipu Binacional, a qual é uma cooperação técnica e financeira para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental rural e urbano, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável). No Plano de Trabalho do referido convênio contempla ações que incentivam a coleta seletiva, inclusive com repasse de até 90% nos valores alocados pelo Município.

2.7. Assim, considerando todos os aspectos e a execução do Convênio mencionado, há a necessidade da aquisição dos equipamentos para atender as demandas, sendo os equipamentos indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando estímulo para uma coleta e destinação final eficiente, evitando ainda a proliferação de insetos e animais. A completa operação do sistema de destinação final dos resíduos trará benefícios para o Município e, acima de tudo, propiciará benefícios claros ao meio ambiente, evitando a deposição de resíduos de maneira incorreta e, por consequência, a poluição do solo, do ar e cursos d'água.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e revisados, em pleno funcionamento, no local determinado pelo Órgão solicitante.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.7.2. A empresa vencedora do item ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS deverá entregar o item devidamente instalado no local indicado pela Secretaria Solicitante;

4.7.3. As empresas vencedoras dos itens CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA e EMPILHADEIRA MOTORIZADA deverão realizar entrega técnica com Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.

4.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000004

II. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.9. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	COMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ACOPLADO COM TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 02 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500X600MM NO TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,5M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M. FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM.	490.333,00	490.333,00
2	01	UNID.	EMPILHADEIRA MOTORIZADA: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 02 (DOIS) FILTROS DE AR (SUPERIOR E INFERIOR), TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 4.000MM. EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCENDIO, PNEU MACIÇO, EQUIPADO COM DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500KG.	202.397,00	202.397,00
3	01	UNID.	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS: ESTERIA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 06 METROS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1.000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE 3CV, CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIAPODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC, COM PROTEÇÃO CORROSIVA, GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES. CORREIA COM TALISCAS, EMENDAS TIPO GRAMPO Prensado PARA SISTEMA DE	46.764,50	46.764,50



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000005

			ELEVAÇÃO E VEDAÇÕES LATERAIS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO OU ELETROSTÁTICA.		
4	01	UNID	<p>BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 400X180X150CM (CXLXA), VOLUME DO SISTEMA DE 6,8M³, VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 2.500L, VOLUME DO TANQUE BIODIGESTOR DE 4.300L, PESO DO EQUIPAMENTO CHEIO 4.600KG, FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA DE 18L, ENTRADA MÁXIMA DE ESTRUME ANIMAL/DIA DE 36L, PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS/ESTRUME, TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA) ATÉ 5 HORAS.</p> <p>O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER: UM FOGAREIRO DE BIOGÁS COM 02 BOCAS, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 03 METROS) FILTRO DE GÁS, UMA PIA DE ENTRADA COM ÊMBOLO, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE, GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (IMPRESO E AROUVO DIGITAL).</p>	15.400,00	15.400,00
TOTAL					754.894,50

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os equipamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada equipamento.

8.2. Os equipamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos equipamentos devem ser novos e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA

9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.1.1. As especificações dos equipamentos são as mesmas descritas no item 7.2 deste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

10.1.1. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
 CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000005

ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.3. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

10.1.4. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso ou quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a fornecedora deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição), quando for o caso, relacionados ao bem objeto deste Termo de Referência; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000007

quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar veículos e equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados. Ressalta-se que as empresas poderão cotar veículos e equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto aos fiscais do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.3. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do item cotado.

12.1.4. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

006093

marca, modelo, características e especificações e outras informações que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.5. Os veículos e equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.6. Será rejeitado a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.8. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu veículo ou equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.9. Se houver a necessidade a Secretaria solicitante emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o veículo ou equipamento apresentado. Se o veículo ou equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. O JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.

13.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

13.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos fornecimentos realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

13.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Cascavel, 23 de Janeiro de 2023.

À
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A **VEGRANDE VEÍCULOS LTDA** tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unitário
01	Un.	Marca Mercedes-Benz, modelo Accelo 1016 Euro 5 ano/modelo 2022/2023, PBT 9.600kg e PBTC 11.000, distância entre eixos de 3,900 mm, Motor com potência de 156cv, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, turbo, caixa de câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, tração traseira, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, equipado com: desembaçador, vidros e retrovisores elétricos, ar-condicionado, computador de bordo, volante escamoteável, direção Hidráulica, banco pneumático, cabine estendida, freio motor e top-brake, tacógrafo digital, com Rodas em aço, Pneus 235/75 R17.5C, Tanque de Combustível de 150 litros, cor Branca. Garantia do veículo de 12 meses livre de quilometragem.	R\$ 413.000,00





Qtd	Unid	Descrição Técnica do Equipamento
01	Un.	Furgão carga seca (Transportes de Recicláveis) *Comprimento: 6.50m *Altura Livre: 2.20m *Largura:2.30m *Portas Traseiras: 02 *Porta Lateral: 01 *Estrutura: Perfis em chapa aço dobrados *Revestimento externo: Alumínio natural frisado *Teto externo: Chapa galvanizada frisada *Revestimento interno: Batentes de madeiras(ripas) intercalados (incluso 5 ganchos cada lado para pendurar sacos, bag) *Assoalho: Compensado naval *Pintura externa: Quadros cor alumínio *Incluso: Paracheque traseiro plataforma, suportes pegador de segurança nas colunas traseira *Parte eletrica: Sinafeiros externos e luz interna

Valor Total: R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e Treze Mil Reais)

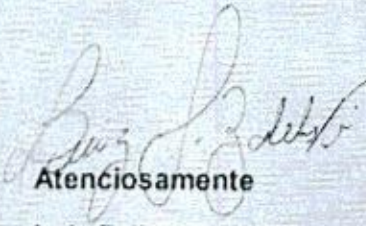
PREÇO VÁLIDO PARA VEICULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLITICA DO FABRICANTE.

• ICMS DE 12%

Forma de Pagamento: A definir

Veículo FOB Cascavel-PR

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 31/01/2023 ou enquanto durarem os estoques.

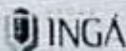

Atenciosamente

Luiz Felipe Zdebski
(45) 99980-3877

Mercedes-Benz – Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha.

75.526.079/0001-98

VEGRANDE VEÍCULOS



BR 277 - KM 585,
CEP 85.818-560

CASCVEL - PARANA

Grupo Inga Veículos Ltda
Rod. BR 277 - KM 585
Cascavel
Tel: (45) 3301-1030
Fax: (45) 3301-1611
CNPJ: 08.818.560
Cascavel - PR
www.inga.com.br/veiculos/0001



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
 Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

Cascavel 18 de janeiro de 2023

Pref. Mun. de Três Barras do Paraná – Pr.
Sra. Alice

Proposta de Comercialização:

IVECO TECTOR 11-190 4X2 EQUIPADO COM BAÚ FURGÃO DE ALUMINIO

Motor IVECO FPT Euro V 190cv diesel, 04(Quatro) cilindros em linha, turbo-intercooler, gerenciamento eletrônico de injeção, Sistema elétrico 24v, freios hidráulicos/pneumáticos, a tambor dianteiras e traseiras pneumática, Pneus radias sem câmara 235/75 R17,5 rodas Aço / 17,5 x 6,75., Direção hidráulica, Ar-condicionado, Peso Bruto Total PBT 10.600Kg mais informações em catálogos em anexo.

PREÇO PROPOSTO VALOR R\$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais) ano de fabricação 2022/2032 - Veículo Zero 0 Km.

Validade da proposta 30 dias.

Prazo de entrega de 90 a 120 dias

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente
 Possoli Caminhões Ltda.
 Genaro Dutra Jr.
 Depto°. Venda a governo
 45-99971 3417/453227 2022
 e-mail: genarodutra@possoli.com.br
 e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 277 - KM 582+300MT
 CENTRALITO - CEP 85.803-850

CASCVEL

PR

EQUIPAMENTO FURGÃO TAMANHO 5.500mmx 2.300mm x 2,250mm:

FURGÃO DE ALUMÍNIO FRISADO E ASSOALHO DE AÇO ANTIDERRAPANTE, COM DUAS PORTA TRASEIRA, DOIS ALÇAPÕES NO TETO PARA ENTRADA DE AR, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PROTETOR LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO NO MÍNIMO 5,50m DE COMPRIMENTO POR 2,25m DE LARGURA E 2,30m DE ALTURA E TODOS ACESSÓRIOS CONFORME LEI CONTRAM.

Foto ilustrativa:



15:33



< Voltar 11.180 prefeitura de Tre...



Icavel Veículos Ltda

Filial - Rodovia BR 277, KM 582,6 Cascavel - PR

Cascavel, 04 de janeiro de 2023.

A
Prefeitura de Três Barras do Paraná

Proposta para aquisição de 1 (uma) Unidade.

Marca: Volkswagen

Modelo: delivery 11.180 - prime com baú alumínio frisado com estrutura de aço parafusado amolado duas portas traseira iluminação interna câmera de ré dois alçapões de 500mmx600mm 5.500mm comp. 2.300mm larg.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor por unidade chassis R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Forma de Pagamento:

A Dctim

Especificações técnicas:

- Cabine prime
- Novo Motor: cummins
- Transmissão caton
- Freio motor a ar
- Capacidade total dos tanques de combustível de 150lt
- Ar condicionado
- Painel com computador de bordo
- Suspensão metálica.
- Entre eixo 4400mm
- Vidro elétrico
- Garantia total de um ano e mais um ano promocional para o tem de força, sem limite de quilometragem, conforme descrito no manual do proprietário que acompanha o caminhão.
- Cor Branca
- Sistema SCR.
- Ano 2022 / Modelo 2023

Prefeitura de Três Barras do Paraná

Irineu galeski

Sergio Adriano

Gerente comercial

Consultor de vendas

TOYOTA 8FG SERIES 1.8 a 3.0 TON

Empilhadeira a Combustão Contrabalançada





Empilhadeira a combustão 8FG

Modelo 8FG, com capacidade de 1,8, 2,5 e 3,0 toneladas, elevação máxima de 6,0 metros

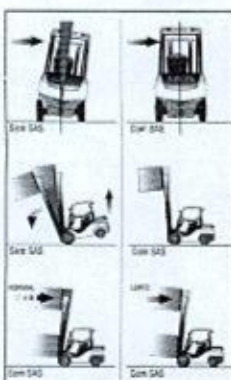
Faça acontecer com a Toyota Série 8

A revolucionária 8FG é produzida no Brasil, com o mesmo rigor de qualidade exigido mundialmente. É a primeira linha de empilhadeiras com exclusivo e patenteado sistema de estabilidade ativo SAS, que garante extrema segurança à sua operação.

Durabilidade de quem é líder absoluto de mercado, a Toyota é a única fabricante de empilhadeiras que utiliza propulsor industrial nos equipamentos com o exclusivo motor 4Y, que proporciona economia de combustível e baixo custo operacional, além de respeitar o meio ambiente pela eficiência do motor e por 99% dos componentes da Série 8 serem recicláveis.



SEGURANÇA



SAS Sistema de Estabilidade Ativa

System of Active Stability

- Previne tombamentos de carga, controlando o ângulo e a velocidade de inclinação de acordo com a altura da elevação dos garfos.
- Controla automaticamente a velocidade de deslocamento e limita a velocidade máxima do trajeto conforme a posição da empilhadeira.
- Proporciona manobras suaves e precisas através do controle de movimentação e nivelamento dos garfos manipulados pelo operador.

EXCLUSIVO

Luzes de LED (Opcional)

As luzes de LED oferecem longa duração e baixo consumo de energia.

- Faróis de Serviço
- Faróis de Ré



ERGONOMIA



Amplio Espaço Interno

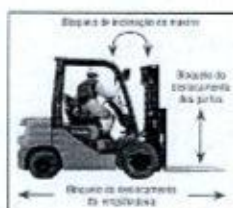
Ótimo espaço para o operador, onde permite que fique numa posição natural, garantindo mais conforto e produtividade.



Assento Anatómico Ajustável

Assento ajustável fornece maior conforto para a operação. O design com linhas anatômicas oferece também uma postura correta, que evita lesões e fadiga.

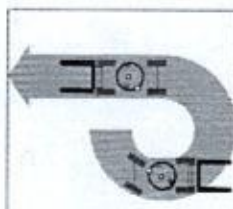
- Assento Giratório 45° (Opcional)



OPS Sensor de Presença do Operador

Operator Presence Sensing

OPS é um sistema que detecta a ausência do operador na máquina, bloqueando as funções do mastro e o deslocamento da empilhadeira.



Sincronizador Ativo da Direção

Permite que o volante de direção e as rodas traseiras estejam sempre com suas posições sincronizadas, garantindo agilidade e segurança em operações com muitas manobras.

EXCLUSIVO



Volante Compacto

O pequeno diâmetro do volante unido à potência hidráulica do sistema de direção, fornece excelente manobrabilidade.



Alça de Assistência

Suporte de assistência com buzina que facilita a condução do operador durante a movimentação no sentido do contrapeso.



Visibilidade Excepcional

Todo o conjunto da Série 8 (cabine, teto e mastro) foram projetados para oferecer máxima visibilidade ao operador.

PRODUTIVIDADE



Motor Industrial Toyota – 4Y

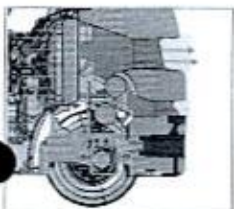
Desenvolvido especificamente para empilhadeiras a combustão, foi projetado para fornecer alto torque e eficiência de combustível, tanto gasolina como GLP, além de proporcionar baixo consumo de combustível e durabilidade imbatível do mercado.

EXCLUSIVO



Conectores Resistentes a Umidade

Todo sistema elétrico é protegido, não ficando exposto a água e outros agentes externos, diminuindo o risco de falhas em ambientes muito úmidos, garantindo excelente durabilidade.



Sistema de Arrefecimento do Motor

O motor Toyota possui um sistema de arrefecimento dimensionado para que a Série 8 trabalhe por longas horas ininterruptamente, mesmo em condições severas de operação.



Sistema Hidráulico Ágil

Visando facilitar o manuseio da carga, o sistema hidráulico de última geração torna a operação mais fácil, rápida e eficiente.

EXCLUSIVO



Display Multifuncional

- Horímetro
- Indicador de falha
- Indicador OPS
- Indicador de temperatura
- Medidor de combustível (modelo de gasolina)
- Indicador do sistema de carga da bateria
- Indicador de pressão de óleo do motor



Sistema Integrado

Permite acesso rápido a qualquer parte da empilhadeira, o que facilita a manutenção. Além disso, possui indicação de falhas no equipamento, que orienta o técnico a realizar um diagnóstico eficaz e preciso.



Nivelamento Automático dos Garfos

A função de nivelamento automático permite que o operador posicione o mastro verticalmente com um simples botão na alavanca de inclinação. Este recurso garante muita agilidade nas operações diárias.

EXCLUSIVO

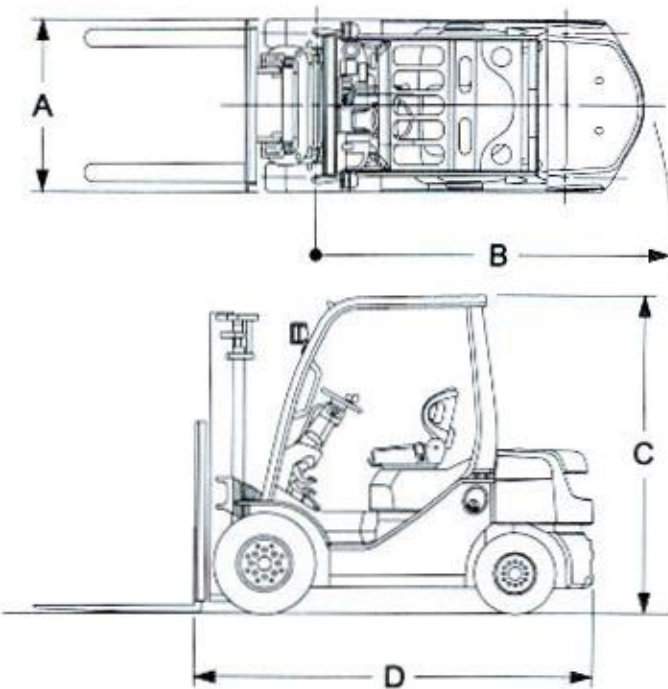


Freio de Estacionamento

Freio de estacionamento acionado por pedal, reduz o esforço do operador e deixa o painel livre de alavancas.

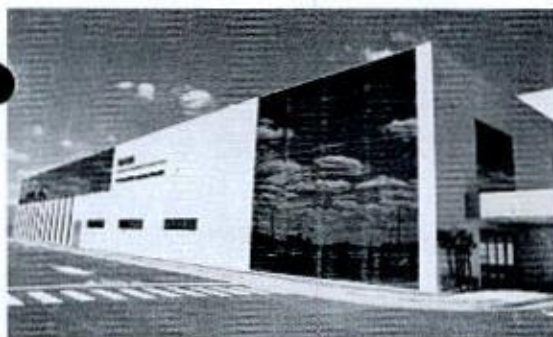
● ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS

Modelo		BFG18	BFG25	BFG30
Capacidade de carga	Kg	1750	2500	3000
Centro de carga	mm	500	500	500
Largura total	A mm	1070	1150	1240
Raio de giro (externo)	B mm	1980	2220	2350
Altura da proteção do operador	C mm	2060	2110	2170
Comprimento até face dos garfos	D mm	2305	2640	2780
Velocidade com/sem carga	Km/h	18,5/19,0	17,5/18,0	18,0/18,5
Capacidade de vencer rampa com/sem carga	%	45/20	34/20	26/21
Capacidade de vencer rampa com carga 1,5(km/h)	%	40	31	24
Função Hidráulica Auxiliar (para acessórios) *	Kg/cm²	160	160	160
Taxa de vazão - máxima	lpm	65	65	65
Tipo de pneu		Pneumático**		



* Valores tomados na Válvula de Controle Hidráulico. Não leva em consideração perdas por meio da tubulação dos mastros (mangueiras, conexões, QDs, etc.)

** Superelástico (Opcional)



Cobertura Nacional

O atendimento da Toyota Empilhadeiras se estende por todos os estados, através da Matriz, Filiais e uma ampla rede de Dealers, treinados e preparados para identificar e atender as suas necessidades.

Fábrica no Brasil

Nossa fábrica, localizada em Artur Nogueira/SP, está estrategicamente posicionada em uma das principais rodovias do estado. Os equipamentos produzidos na fábrica possuem o mesmo rigor de qualidade japonesa e de outros países de primeiro mundo, utilizando o Sistema de Produção Toyota (TPS).

Os dados deste folheto são determinados com base em nossas condições de teste padrão. O desempenho pode variar de acordo com as especificações e condições atuais dos veículos, além das condições da área de operação. É possível que a cor real do veículo seja diferente da cor apresentada neste folheto devido às condições de impressão e fotografia. Algumas fotografias foram editadas por computador. A disponibilidade e as especificações dependem da região e estão sujeitas a alteração sem aviso prévio. A operação segura das empilhadeiras é obtida através do treinamento adequado do operador e das regras de segurança apropriadas. Consulte o representante da Toyota para mais detalhes. A Toyota Material Handling Mercosur Comércio de Equipamentos Ltda. reserva-se o direito de alterar as especificações e os produtos sem aviso prévio. Todos os direitos reservados à Toyota Industries Corporation.

Certificação ISO 9001

Toyota Empilhadeiras é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade

(11) 3511-0400

www.toyotaempilhadeiras.com.br

comercial@toyotaempilhadeiras.com.br

[/ToyotaEmpilhadeira](https://www.facebook.com/ToyotaEmpilhadeira)

[/toyota-empilhadeiras](https://www.linkedin.com/company/toyota-empilhadeiras)

[ToyotaEmpilhadeiras](https://www.youtube.com/ToyotaEmpilhadeiras)

TOYOTA
EMPILHADEIRAS

TOYOTA

TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR

CONDIÇÕES GERAIS

Preço de venda do equipamento NOVO: R\$ 221.894,00

Termos e Condições:

Forma de Pagamento: Equipamento Nacional com FINAME e/ou BNDES liberado para compra.

Forma de Pagamento: À VISTA - LEASING - CDC

Frete FOB - por conta do cliente

Faturamento direto de fábrica em Arthur Nogueira/SP

Retirada Arthur Nogueira/SP e ou São Bernardo do Campo/SP

Condições de pagamento:

10% sinal (Equipto padrão) e 30% sinal (Equipto Especial)

Código Finame:

Validade da proposta: 31-01-2023

Transportadora: Próprio cliente

Frete: FOB

Faturado por: Arthur Nogueira - SP

Informação Complementar:

Impostos: Leasing: Maq: 12% Outros: 18%

Não contribuinte: Maq: 12% Outros: 18%

SP p/ fora do Estado: 4% todos os itens

SP p/ SP: Máq: 12% Outros : 18%

Qualquer alteração de alíquota dos impostos federais, estaduais ou municipais a TMHM irá repassá-los na data de faturamento.

Obs: Equipamento será liberado para utilização somente após a entrega técnica.

Dados para emissão pedido:

RAZÃO SOCIAL

TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

TMHM-ARTUR NOGUEIRA (FÁBRICA)

LOGRADOURO:

AVENIDA JAPÃO, 1331 - DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO / UF

CEP: 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA / SP

CNPJ:

06.053.214/0008-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

187.030.361.115

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

77866-0

NIRE:

35.9.04373176

Dados Bancários

Banco Itaú S/A. (341)

Agência: 4300

Conta Corrente: 19177-4

TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR IND E COM DE EQUIP LTDA

CNPJ: 06.053.214/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE: CNPJ DO DEPOSITANTE

Entrega Técnica:

A instalação e as instruções de operação serão realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após a coleta do equipamento.

Taxa de Cancelamento

Será de 10% sobre o valor do pedido nos equipamentos de série (padrão) e nos equipamentos fora de série (especiais) será de 30% sobre valor do pedido pois estão destinados a aplicação exclusiva do cliente.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A garantia do produto Novo é total pelo período de 12 meses ou 2.000 horas, o que vencer primeiro.

Para a validação da garantia total é necessário que as manutenções preventivas sejam realizadas com a orientação do fabricante e pelo revendedor autorizado. As manutenções devem ser realizadas a cada 500h ou 3 meses, o que vencer primeiro.

Ficam ainda excluídas da garantia:

- Defeitos, desgastes e quebras oriundas de negligência, imperícia, utilização irregular e falta de manutenção.
- Ocorrência e fatos gerados em transportes, descargas e manuseios.
- Adaptações, modificações ou utilização de quaisquer materiais não originais do fabricante.

Assistência Técnica Preventiva:

Conforme contrato de manutenção.

Estamos de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZO DE ENTREGA desta proposta, dessa forma confirmamos a compra do equipamento.



CONTRATADA
MUNICIPIO DE TRES BARRAS

CONTRATANTE
Braslift Equipamentos e Logística Ltda.
Wuilton

Curitiba, _____ / _____ / _____

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Wulton da Silva
Vendedor

BR 116 - Linha Verde, 18015
CEP 81690-300 - Curitiba - PR
Tel: +55 (41) 3015-3822
Cel: +55(46) 99102-1376
E-mail: wulton.silva@braslift.com.br
www.braslift.com.br



Melhor distribuidor em 2021

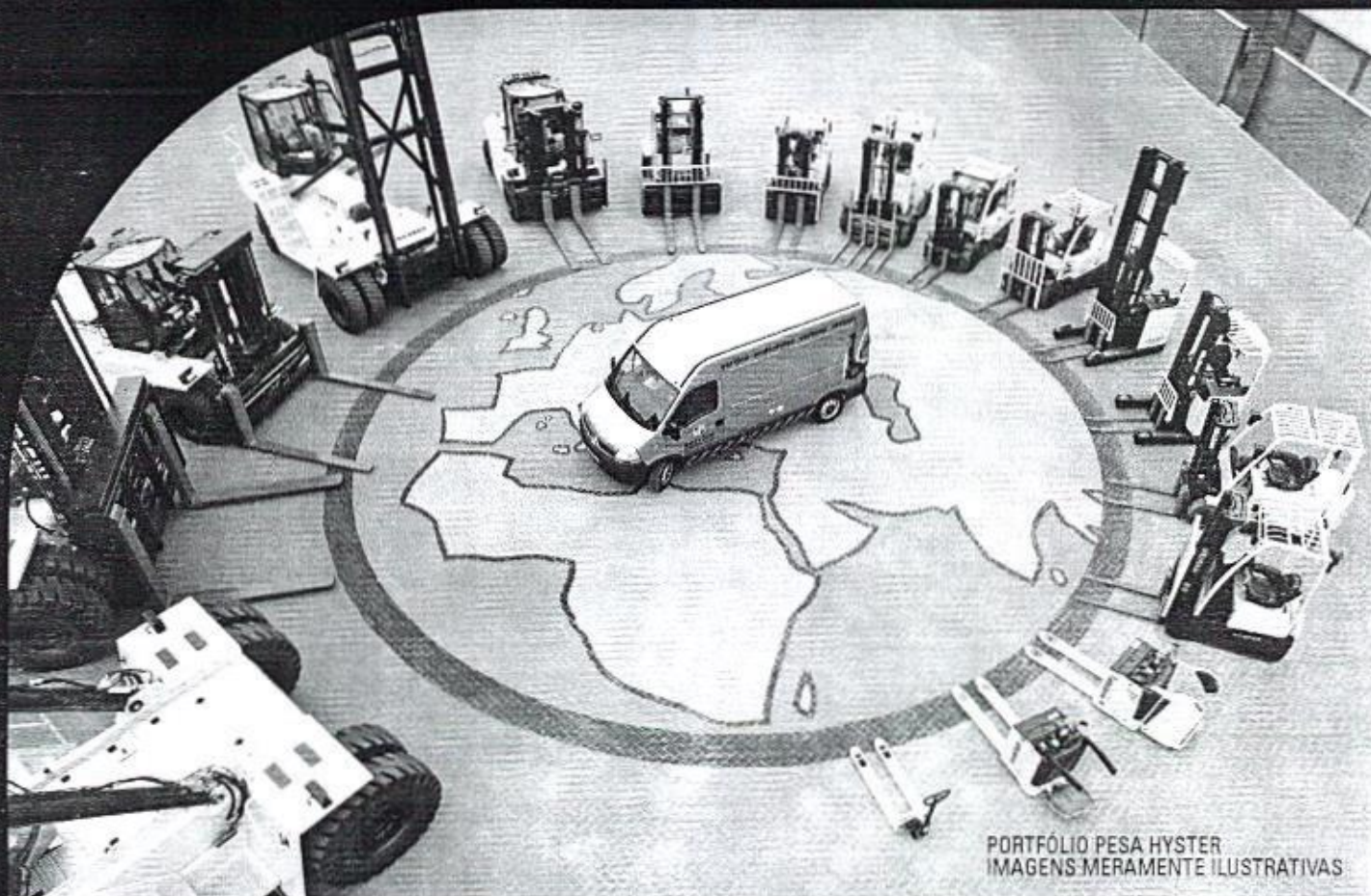
EMPILHADEIRA HYSTER

CLIENTE: PREF. MUNIC. TRÊS BARRAS I CNPJ:

MODELO: H2.5UT

COMBUSTÍVEL: GLP

CAPACIDADE DE CARGA: 2,5 TONS



PORTFÓLIO PESA HYSTER
IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

DATA: 23/01/2023

ID/WEB: HYS-3199

CIDADE: TRÊS BARRAS DO PR / PR

PESA



PARANÁ EQUIPAMENTOS SA.
CNPJ: 76.527.951/0001-85
RODOVIA BR-116, 11807 HAUER
CEP: 81690-100 - CURITIBA / PR
☎ +55 41 2103-2211

CONDIÇÕES COMERCIAIS

DESCRIÇÃO

EMPILHADEIRA HYSTER - MOD H2.5UT - GLP - TORRE 4800MM

QTDE.

01

INVESTIMENTO

RS 190.297,00

Se cotação em moeda estrangeira (dólares americanos e/ou euros) - Ptax considerado do dia anterior ao faturamento

CONDIÇÕES DE PGTO.

A VISTA

INF. FISCAIS

NCM: 84272090

ICMS: 12% - INCLUSO

FRETE: CIF - ENTREGA NO CLIENTE

Previsão de Entrega: 120 dias.

Condições válidas para faturamento dentro do mês, e salvo venda prévia.

Validade da proposta: 10 (DEZ) DIAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR	NISSAN K25 2.5L GLP - H2.5UT	TRANSMISSÃO	POWERSHIFT
TORRE	3STG - 4800(H3) - 2160(H1) - H2.5UT	GARFO	1200x100x40MM
TIPO PNEU	PNEUMÁTICO	ACIONAMENTO HIDRÁULICO	ALAVANCA MECÂNICA
RODAGEM	SIMPLES	REVERSÃO	ALAVANCA

ACESSÓRIOS

Assento	SUSPENSÃO	Espelhos	SIM
Alarme de Ré	SIM	Retrovisores	SIM
Alça Traseira c/ Buzina	SIM	Luz Âmbar	SIM
Blue Spot	NÃO	Limitador de Velocidade	NÃO
Deslocador Lateral	SIM	Iluminação	Frontal/Traseira/Freio/Ret/Setas- Halogena
Protetor de Carga	SIM	Funções Hidráulicas	3ª Funções Hidráulicas

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ATENÇÃO:

Fica expressamente ajustado entre as partes, que a CONTRATADA não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, por perdas e danos, atrasos ou prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, sofrida pela CONTRATANTE, resultantes de defeitos, ineficácia, paralisação para conserto, manutenção, reparo ou quebra acidental da(s) Empilhadeira(s), na presente proposta de fornecimento, independente da sua previsão ou não pelas partes durante, ou antes, do início da proposta; A CONTRATANTE é a única responsável por riscos pessoais e/ou materiais, para si ou perante terceiros, em decorrência da utilização da(s) Empilhadeira(s) adquirida(s) na presente proposta. A CONTRATADA não será responsável, em nenhuma hipótese, pela cobertura de danos pessoais ou materiais para a CONTRATANTE ou terceiros. Na qualidade de Revendedora Autorizada Exclusiva dos Produtos Hyster oferecemos:

- Acompanhamento técnico na entrega do equipamento no local de utilização, respeitando a cobertura da revendedora;
- Entrega técnica (determina o início do período de garantia);
- Instruções de operação e manutenção;
- Prestação de serviços de assistência técnica e fornecimentos de peças de reposição.

Deverá ser assumido pelas partes, sob a pena da lei, o comprometimento de manter a estrita confidencialidade das informações recebidas, compartilhadas ou que de qualquer forma possuam por conta da presente proposta, resguardando-as de terceiros e especialmente respeitando as leis referentes a direitos autorais, patentes e softwares.

O faturamento do equipamento está condicionado à disponibilidade do estoque da CONTRATADA e/ou à conclusão da operação de financiamento, conclusão, entrega e validação jurídica de todas as formalidades contratuais e/ou à finalização da operação de financiamento, inclusive REGISTRO DE CONTRATO para operações de crédito via Banco DLL/Hyster. A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade por atrasos via ocorrências de força maior. Após o faturamento a mercadoria viaja por conta e risco do CONTRATANTE.

MÁQUINAS NACIONAIS:**Reajuste de Preço**

Os preços poderão ser reajustados quando o prazo de entrega for ou vier a ser superior a 6 (seis) meses contados da data original do pedido colocado, conforme o respectivo CAD (data de confirmação pela fábrica de que a máquina estará liberada para embarque), seja ou não em decorrência de novas reprogramações da fábrica, ocasião em que um novo CAD será informado ao Cliente.

a. O reajuste será aplicado da seguinte forma:

i. Quando houver reajuste de preço de lista no mínimo 12 (doze) semanas anteriores ao CAD mais atualizado; e

ii. O reajuste do preço de lista for superior a 3% (três por cento), em relação ao preço no pedido original, caso em que, o aumento de preço aplicado à presente proposta será a diferença percentual acima de 3%.

b. O cliente terá 5 (cinco) dias úteis para o cancelamento, por escrito, do pedido afetado, contados da notificação do reajuste. Passado este prazo sem qualquer manifestação contrária, o pedido não poderá ser cancelado.

MÁQUINAS IMPORTADAS:**1.1 Reajuste de preço**

Os preços também poderão ser reajustados quando o prazo de entrega for ou vier a ser superior a 6 (seis) meses contados da data original do pedido colocado, conforme o respectivo CAD (data de confirmação pela fábrica de que a máquina estará liberada para embarque), seja ou não em decorrência de novas reprogramações da fábrica, ocasião em que um novo CAD será informado ao Cliente.

c. O reajuste será aplicado da seguinte forma:

iii. Quando houver reajuste de preço de lista no mínimo 20 (vinte) semanas anteriores ao CAD mais atualizado, terá por base o preço de lista vigente no mínimo 20 (vinte) semanas anteriores ao CAD mais atualizado; e

iv. O reajuste do preço de lista for superior a 3% (três por cento), em relação ao preço no pedido original, caso em que, o aumento de preço aplicado à presente proposta será a diferença percentual acima de 3%.

d. O cliente terá 5 (cinco) dias úteis para o cancelamento, por escrito, do pedido afetado, contados da notificação do reajuste. Passado este prazo sem qualquer manifestação contrária, o pedido não poderá ser cancelado.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Mantemos a sua disposição, uma equipe técnica preparada, e peças sobressalentes para sua empilhadeira, assegurando pronto atendimento e confiabilidade aos nossos produtos e serviços. Obs: Assistência técnica só contempla equipamentos que se encontram na região de atuação da PESA (Paraná). Demais regiões consultar o Representante/Dealer mais próximo.

GARANTIA:

Os termos que regem a garantia dos produtos apresentados nesta proposta estão descritos no Certificado de Garantia da Hyster. O fabricante, através de seu distribuidor, dá garantia contra defeitos de fabricação ou montagem pelo período de 12 meses ou 2000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, a contar da data de entrega dos equipamentos e assinatura do certificado de entrega técnica.

A cobertura da garantia cobre Mão de Obra e Peças, nas dependências da Pesa.

Frete de deslocamento de Equipamentos não são cobertos por garantia.

Para ter direito a Garantia as manutenções preventivas devem estar em dia e serem realizadas pelo distribuidor Hyster (Pesa Hyster). Para solicitar as manutenções de 250/500/750/1000/1250/1500/1750/2000 horas desde que dentro do período de 1 anos, entrar em contato com o consultor Pesa.

Oferecemos também manutenções preventivas e corretivas após o período de Garantia, podendo ser tratado diretamente com o consultor de Vendas.

Agradecemos o interesse manifestado e ficamos a sua inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

**Tiago S. de Souza**

Coordenador Comercial - Hyster

souza_tiago@pesa.com.br

Cordialmente,

Nome do Consultor: EMERSON SVAIGEN

PESA - Consultor Comercial Hyster

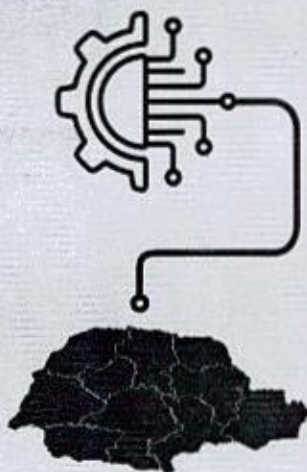
Fone: (45) 98901-1530

Celular: (45) 98901-1530

E-mail: siva_emerson@pesa.com.br

www.pesahyster.com.br**De acordo,****NOME:****RG:**

A ORDEM DE PRODUÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) PREVISTO(S) NA PRESENTE COTAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER FIRMADA JUNTO AO FABRICANTE HYSTER APÓS A ASSINATURA DESTA CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO E O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SINAL.



MANUTENÇÃO E REFORMA COM **CREDIBILIDADE E VELOCIDADE**
É COM A PESA HYSTER! PEÇA UMA PROPOSTA!



Conheça o
Aplicativo Pesa Hyster!

PESA



BAIXE AGORA.



P. M. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - 25L-7SA GNV

P. M. de Três Barras do Paraná

Av. Brasil, 245

Brazil

Alice Zancheta

alicezancheta@hotmail.com

45 99123-6832

Número da proposta: 20230119-

201947479

Quote created: Janeiro 19, 2023

Quote expires: Janeiro 26, 2023

Criada por: Guilherme Rizental

guilherme.rizental@bmchyundai.com.br

Dados do Cliente:

CNPJ:78.121.936/0001-68

Segmento do cliente: Governo

Cliente contribuinte? Não

I.E

Cidade: Três Barras do Paraná



Empilhadeira 25L-7SA - TF480/P - RS

Empilhadeira Hyundai, modelo 25L-7SA, equipada com: • Torre TF480 • Motor NISSAN K25, 04 cilindros, 37.4 KW, Combustível GLP • Transmissão Power Shift • Freios de sapata • Rodagem Simples (RS) • Pneu Pneumático (P) • Cabine montada sobre coxins de borracha • Assento do operador e volante ajustáveis • Chassis monobloco • Deslocador lateral integrado • Kit iluminação em LED • Giroflex • Alarme sonoro de ré • Protetor de carga Capacidade de carga nominal: 2.500 kg Centro de carga: 500 mm Mastro telescópico: Triplex Altura de elevação dos garfos: 4.800 mm Altura da torre abaixada: 2.160 mm Altura da cabine: 2.145 mm Comprimento dos garfos: 1.200 mm Raio de giro: 2.330 mm Largura / Comprimento total: 1.150 / 3.660 mm Largura do corredor de trabalho com palete 1000 x 1200 mm: 3.955 mm

Catálogo

Descrição

Descrição	QTD	Preço unitário	Total do item
Empilhadeira 25L-7SA - TF480/P - RS	1	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00

000028

Descrição	QTD	Preço unitário	Total do item
			Valor Total da proposta: R\$ 195.000,00

Termos de compra:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Nossa empresa mantém estoque de peças de reposição essencial para o pronto atendimento aos equipamentos ofertados na presente proposta, dispõe de oficina e equipe técnica especializada, além do time de técnicos espalhados por todo o estado, provendo rápido atendimento para a assistência técnica que se tornar necessária.

MPP – MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

As condições de operação mudam constantemente, criando desafios nas rotinas diárias de nossos clientes. Com o propósito de atender estas necessidades a BMC disponibiliza o MPP – Manutenção Preventiva Programada que tem como objetivo assegurar um alto índice de disponibilidade mecânica, com a utilização de mão de obra especializada, peças genuínas e orientações técnicas especializadas no seu equipamento.

Além destas vantagens, o MPP inclui análises de óleo nos componentes hidráulicos, proporcionando maior segurança e conseqüentemente uma maior disponibilidade e longevidade do equipamento.

Consulte preços e condições, valor de execução de manutenções preventivas não inclusos no preço desta proposta.

GARANTIA

A "HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES", garante seus produtos novos, ao comprador original através da BMC HYUNDAI S.A., contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento aqui proposto, sendo o prazo de 24 meses ou 2000 horas, o que ocorrer primeiro, contados da data da entrega técnica. De acordo com este termo não se inclui na garantia as despesas relativas ao transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor, bem como despesas de estadia e viagem do técnico caso o usuário opte pela manutenção fora do estabelecimento de recebimento da máquina.

Durante o período de garantia, as revisões e manutenções devem ser executadas por serviços autorizados BMC Hyundai conforme o Manual de Garantia disponibilizado na entrega técnica.

A validade da garantia não se aplica a defeitos ou danos resultantes do uso de peças não originais ou de reparos realizados por empresas não autorizadas e habilitadas para o mesmo. (não estão incluídas na garantia peças que apresentem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas.

ENTREGA TÉCNICA

O equipamento receberá uma revisão de pré-entrega em nosso centro de distribuição, após a chegada do equipamento na obra, deverá ser agendado a Entrega Técnica, incluindo orientação do operador e equipe de manutenção. Durante o período de garantia as revisões deverão ser executadas conforme previsto no certificado de garantia da "HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES".

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Previsão para data de retirada na fábrica: 10 a 15 dias, após o faturamento, salvo venda prévia.

Local de entrega: CIF – Posto no pátio de máquinas da prefeitura em Três Barras do Paraná / PR.

Condição de pagamento: À vista ou financiamento de responsabilidade exclusiva do cliente.

Validade da proposta: 10 dias ou enquanto durar os estoques.

Informações adicionais: O preço proposto está sujeito a alteração de acordo com mudança na legislação tributária em vigor.

Reserva do equipamento: Necessário o pagamento de 10% de sinal, além da assinatura desta proposta (em todas as páginas).

Impostos: O ICMS a ser destacado na Nota Fiscal será de 4%.

Os valores totais de impostos podem variar de acordo com a localização da empresa compradora.

O cliente declara estar ciente que a data constante do quadro acima, indica mera previsão para entrega ou retirada do(s) equipamento(s), podendo ser prorrogada pela fábrica Hyundai Heavy Industries Brasil e/ou pela BMC Máquinas, independente da concordância ou comunicação do cliente.

MULTA:

Declara, ainda, estar ciente que em caso de desistência da compra, independente do motivo e a qualquer tempo, perderá em favor da vendedora o valor pago à título de sinal/arras penitenciais, equivalente a 2%, do valor total do equipamento, como forma de indenizá-la pelo desfazimento do negócio firmado, nos termos dos artigos 418 a 420 do Código Civil. Eventuais outros valores pagos pelo cliente para a BMC antes da entrega do equipamento, serão a ele (cliente) devolvidos em caso de desistência, no prazo de 10 dias contados da comunicação da desistência, corrigidos monetariamente pelo índice de poupança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O(s) equipamento(s) poderá(ão) ser transportado(s) pelo CLIENTE mediante agendamento prévio de 2 dias úteis a previsão de entrega e/ou a data do transporte, caso esta seja posterior a previsão de entrega. A entrega somente será liberada após serem sanadas as pendências financeiras.

Sugerimos que o equipamento saia da concessionária coberto por apólice de seguro, sendo a escolha da seguradora a cargo e critério do cliente.

É necessário passar os dados da transportadora assim que o equipamento estiver disponível. A BMC fará contato com a transportadora indicada por vocês para programar a data e horário para embarque.

Todos os fretes deverão ser feitos em: caminhão aberto, com corda e lona, com piso resistente e madeira (prancha).

O cliente declara estar ciente que a data constante do quadro acima, indica mera previsão para entrega ou retirada do(s) equipamento(s), podendo ser prorrogada pela fábrica Hyundai Heavy Industries Brasil e/ou pela BMC Máquinas, independente da concordância ou comunicação do cliente

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO

BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.168.536/0001-25

Banco - MONEY PLUS SCMEPP LTDA - Código 274

AG: 0001 - C/C: 14168-9

Dúvidas? Agende uma reunião comigo

Guilherme Rizental



guilherme.rizental@bmchyundai.com.br

20/25/30/35D-7SA 20/25/30/35L-7SA

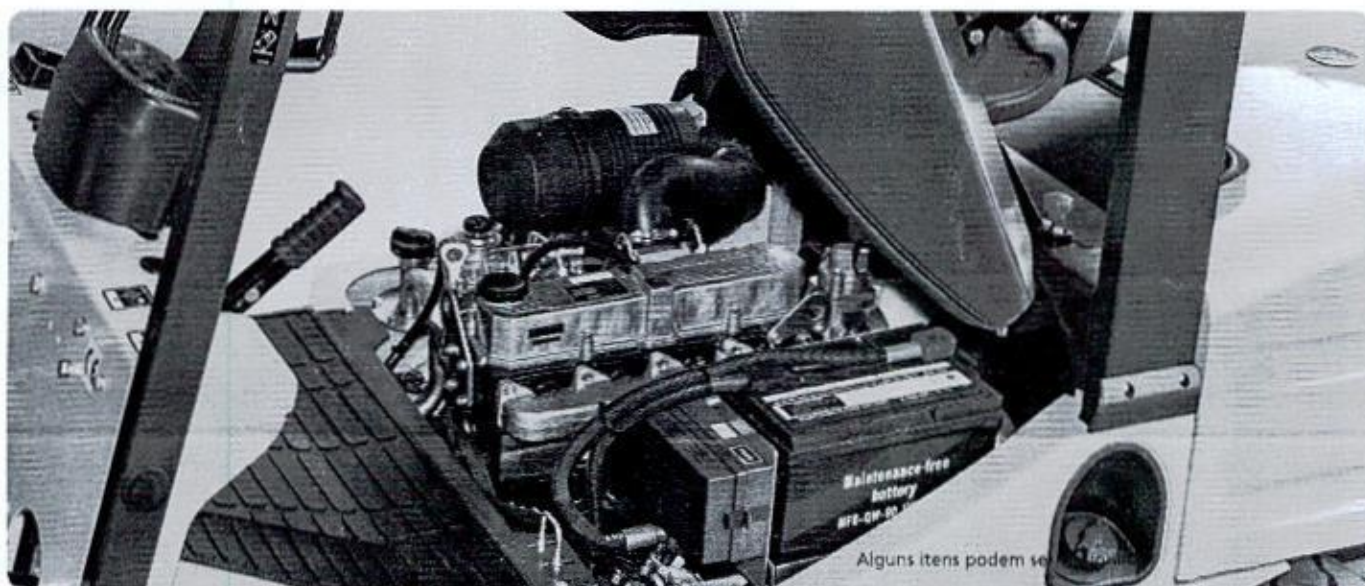
Empilhadeira Diesel, GLP e Gasolina

MOVING YOU FUR

HYUNDAI EMPILHADEIRA

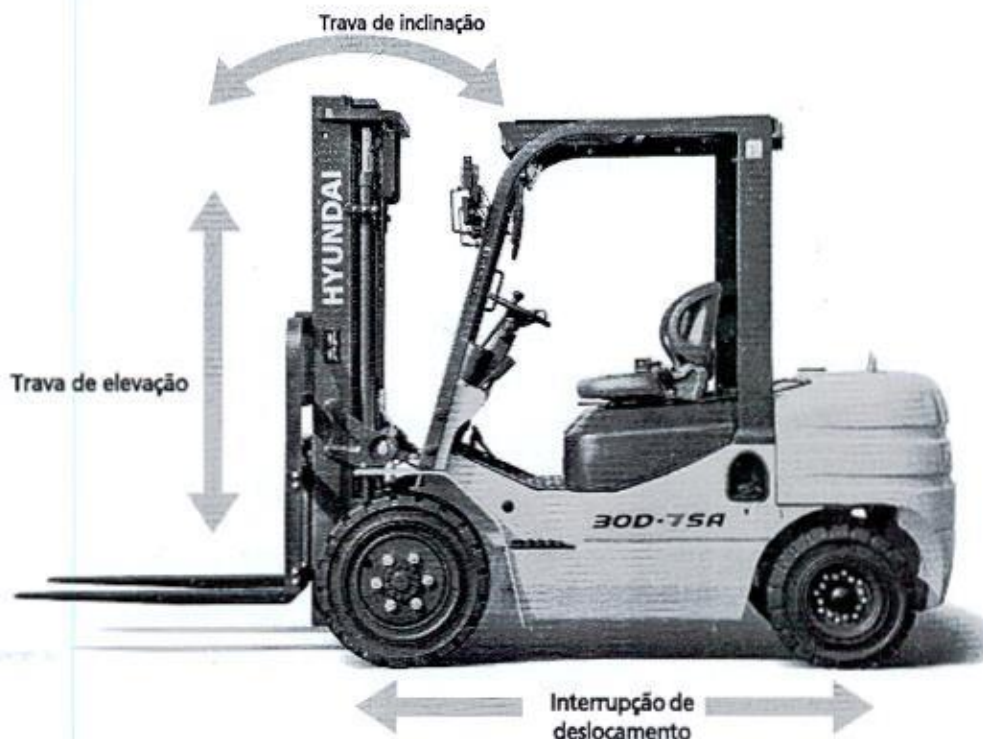


■ Alguns itens podem ser opcionais



Maior espaço para manutenção

As empilhadeiras da série 75A são projetadas com maior espaço e distribuição compacta do sistema elétrico, simples para inspeção e manutenção



Segurança

OPSS (Sistema de Sensor de Presença do Operador) - Opcional
Estes modelos de empilhadeira estão equipados com um sistema de detecção de presença do operador conforme ANSI / ASME B56.1

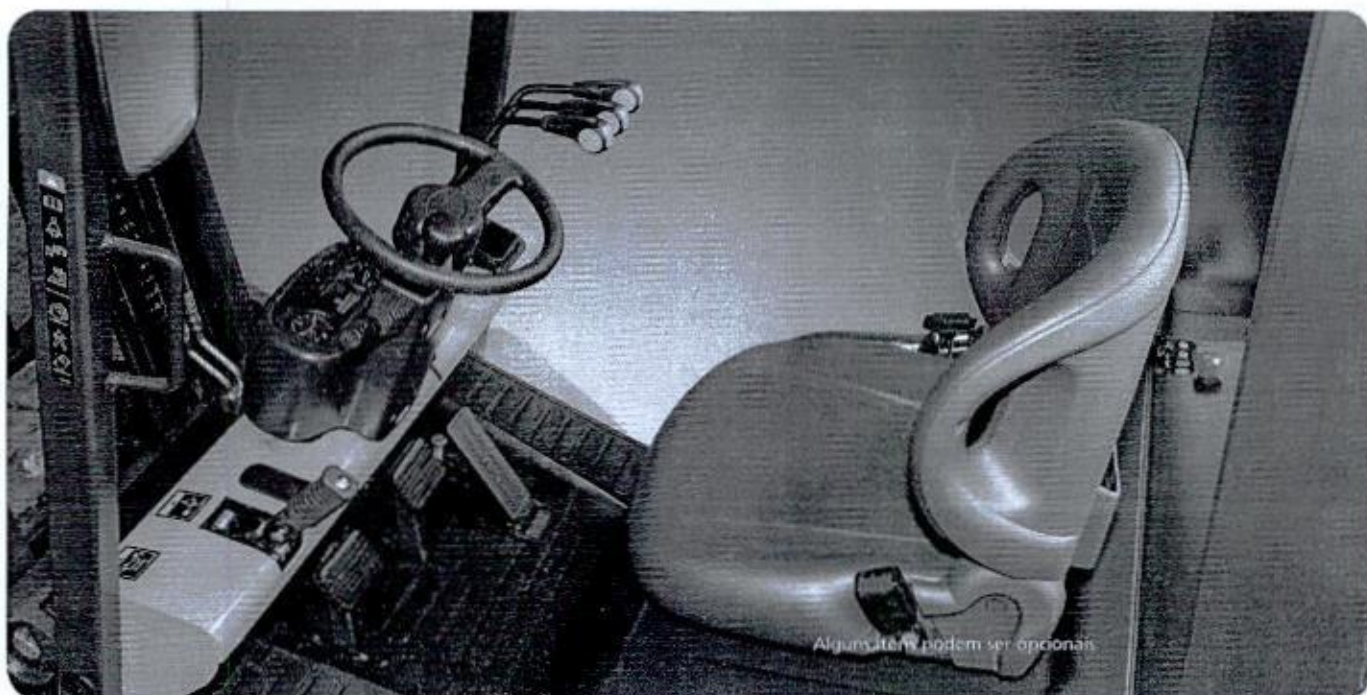
- Avisos de desligamento e estacionamento
- Travamento do mastro e inclinação

Intertravamento elétrico

Quando o freio de mão está engatado a parte elétrica é interceptada. Mesmo se o operador manusear a alavanca para frente ou para trás não movimentará.

Sistema hidráulico

- Se o operador não estiver em sua posição apropriada, não será possível inclinar, elevar e baixar o mastro, por medida de segurança na operação.
- A válvula da trava de inclinação impede a movimentação do cilindro de inclinar quando o motor está desligado.
- Fornece a opção de uma válvula de controle de quatro seções.



Alguns itens podem ser opcionais

Ampla espaço para operador



Espaço amplo para facilitar o movimento dos pés
Espaço otimizado para os pés proporcionam conforto e evita a fadiga do operador no momento de subir e descer da máquina, ou seja, é um facilitador para agilizar a operação.

Baixa altura de entrada

Degraus antiderrapante garantem a segurança dos operadores no acesso a cabine.



Volante com ajuste de posição

Ângulo de inclinação: 25 ° / Com buzina



**Assento
Opcional (MSG65)**

O assento é desenhado com formato anatômico e com suspensão ajustável para reduzir a fadiga e proporcionar maior conforto para o operador durante longas jornadas.

- 1) Apoio de braço + OPSS
- 2) Apoio de braço + OPSS + Fivela

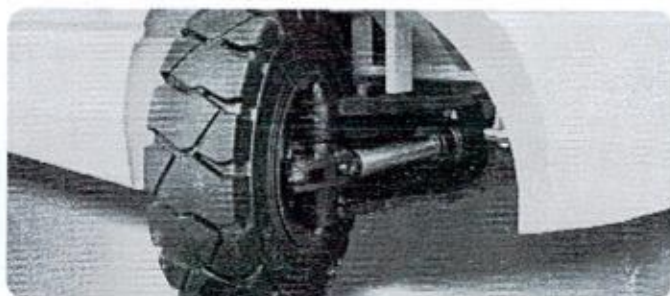
Painel de instrumentos moderno

Monitor amplo e colorido, permite que o operador controle com facilidade a operação do veículo.

O monitor apresenta velocidade, direção de deslocamento, indicador de descarga da bateria e horímetro digital.



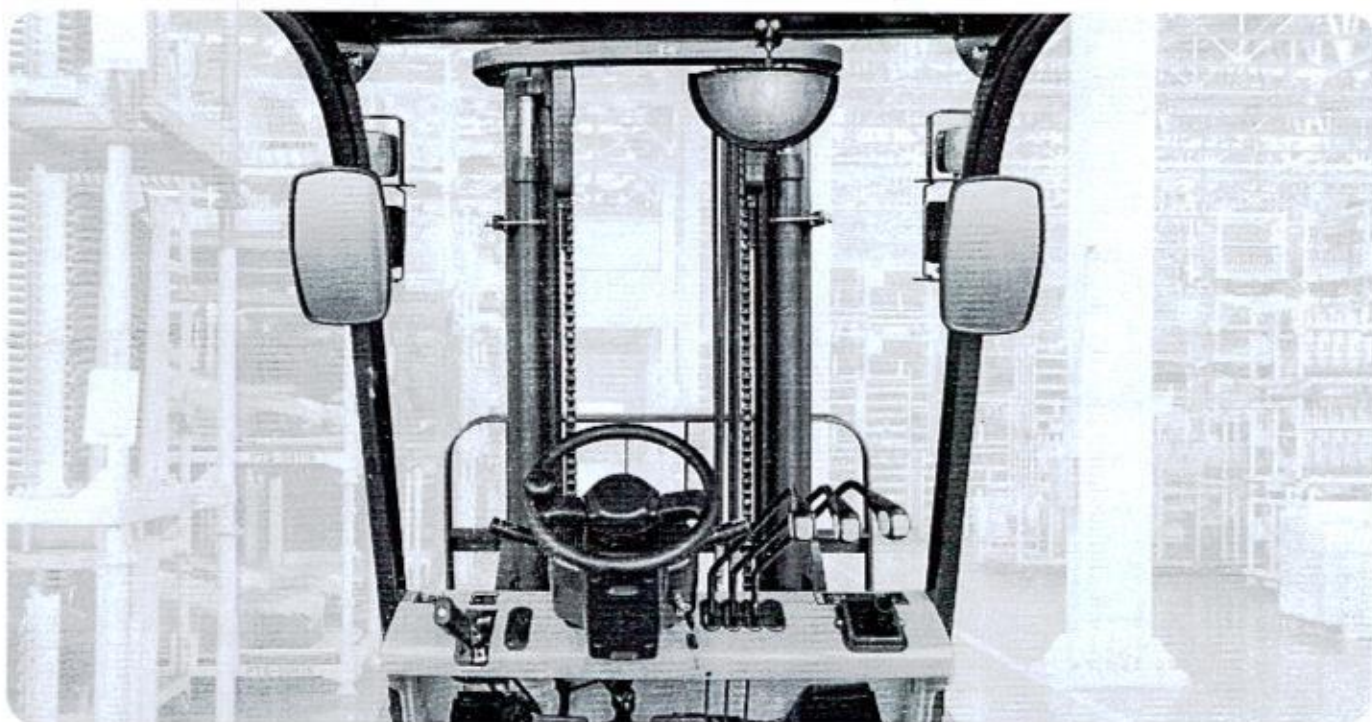
- 1 Horímetro
- 2 Medidor de combustível
- 3 Medidor de temperatura da água
- 4 Luz de seta para a esquerda
- 5 Luz de seta para a direita
- 6 Luz do ponto neutro
- 7 Luz indicadora de sedimentos
- 8 Luz indicadora de pré-aquecimento
- 9 Luz do cinto de segurança
- 10 Medidor de temperatura do óleo da transmissão
- 11 Luz de alerta de pressão de óleo do motor
- 12 Luz de carregamento da bateria
- 13 Luz indicadora do filtro de ar



Lâmpadas de LED dianteira e traseira (Padrão)

Direção hidráulica totalmente hidrostática

O sistema de direção hidráulica garante suavidade e flexibilidade de movimentos, prevenindo o excesso de esterçamento das rodas.



Mastro com visão ampla

As empilhadeiras da série 75A com mastros de visão ampla, com largura de 720 mm que melhora significativamente os campos de visão frontal do operador, reduzindo os pontos cegos e aumentando a segurança e o conforto da operação.

Especificação do Mastro (20D/20L-7SA)

Tipo de Mastro		Altura máxima do girlo (mm)	Altura da torre abaixada (mm)	Altura de elevação livre (mm)		Ângulo de inclinação (graus)		Capacidade de carga sem o deslizador lateral 500 mm LC (kg)		Capacidade de carga com o deslizador lateral 500 mm LC (kg)		Peso da empilhadeira (Descarregada) - (kg)			
				Com carga	Sem carga	Frontal	Traseira	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla
				20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D/20L	20D	20D
2 Estágios (Duplex) Elevação Limitada	V300	3000	2010	160	160	6	12	2000	2000	1950	1950	3400	3465	3320	3385
	V330	3300	2160	160	160	6	12	2000	2000	1950	1950	3415	3480	3335	3400
	V400	4000	2560	160	160	6	6	2000	2000	1950	1950	3520	3585	3440	3505
	V450	4500	2810	160	160	6	6	1600	1900	1550	1850	3550	3615	3470	3535
	V500	5000	3060	160	160	6	6	1200	1700	1150	1650	3590	3655	3510	3575
2 Estágios (Duplex - elevação livre)	VF300	3000	2010	1020	1420	6	12	2000	2000	1950	1950	3495	3560	3415	3480
	VF330	3300	2160	1170	1570	6	12	2000	2000	1950	1950	3515	3580	3435	3500
	VF350	3500	2260	1270	1670	6	6	2000	2000	1950	1950	3530	3595	3450	3515
3 Estágios (Triplex)	TF435	4350	2010	1020	1390	6	6	1750	1900	1700	1850	3610	3675	3530	3595
	TF450	4500	2060	1070	1440	6	6	1600	1800	1550	1750	3630	3695	3550	3615
	TF480	4800	2160	1170	1540	6	6	1250	1700	1200	1650	3655	3720	3575	3640
	TF500	5000	2260	1270	1640	6	6	1100	1600	1050	1550	3685	3650	3605	3570
	TF550	5500	2385	1395	1765	3	6	850	1350	800	1300	3720	3685	3640	3605
	TF600	6000	2610	1620	1990	3	6	700	1100	650	1050	3755	3720	3675	3640

Especificação do Mastro (25D/25L-7SA)

Tipo de Mastro		Altura máxima do girlo (mm)	Altura da torre abaixada (mm)	Altura de elevação livre (mm)		Ângulo de inclinação (graus)		Capacidade de carga sem o deslizador lateral 500 mm LC (kg)		Capacidade de carga com o deslizador lateral 500 mm LC (kg)		Peso da empilhadeira (Descarregada) - (kg)			
				Com carga	Sem carga	Frontal	Traseira	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla
				25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D/25L	25D	25D
2 Estágios (Duplex) Elevação Limitada	V300	3000	2010	160	160	6	12	2500	-	2450	-	3700	3765	3620	3685
	V330	3300	2160	160	160	6	12	2500	-	2450	-	3715	3780	3635	3700
	V400	4000	2560	160	160	6	6	2500	-	2450	-	3820	3885	3740	3805
	V450	4500	2810	160	160	6	6	2100	2400	2050	2350	3850	3915	3770	3835
	V500	5000	3060	160	160	6	6	1600	1900	1550	1850	3890	3955	3810	3875
2 Estágios (Duplex - elevação livre)	VF300	3000	2010	1020	1420	6	12	2500	-	2450	-	3795	3860	3715	3780
	VF330	3300	2160	1170	1570	6	12	2500	-	2450	-	3815	3880	3735	3800
	VF350	3500	2260	1270	1670	6	6	2500	-	2450	-	3830	3895	3750	3815
3 Estágios (Triplex)	TF435	4350	2010	1020	1390	6	6	2200	2400	2150	2350	3910	3975	3830	3895
	TF450	4500	2060	1070	1440	6	6	2000	2300	1950	2250	3930	3995	3850	3915
	TF480	4800	2160	1170	1540	6	6	1700	2000	1650	1950	3955	4020	3875	3940
	TF500	5000	2260	1270	1640	6	6	1500	1800	1450	1750	3985	3950	3905	3870
	TF550	5500	2385	1395	1765	3	6	1100	1500	1050	1450	4020	3985	3940	3905
	TF600	6000	2610	1620	1990	3	6	800	1300	750	1250	4055	4020	3975	3940

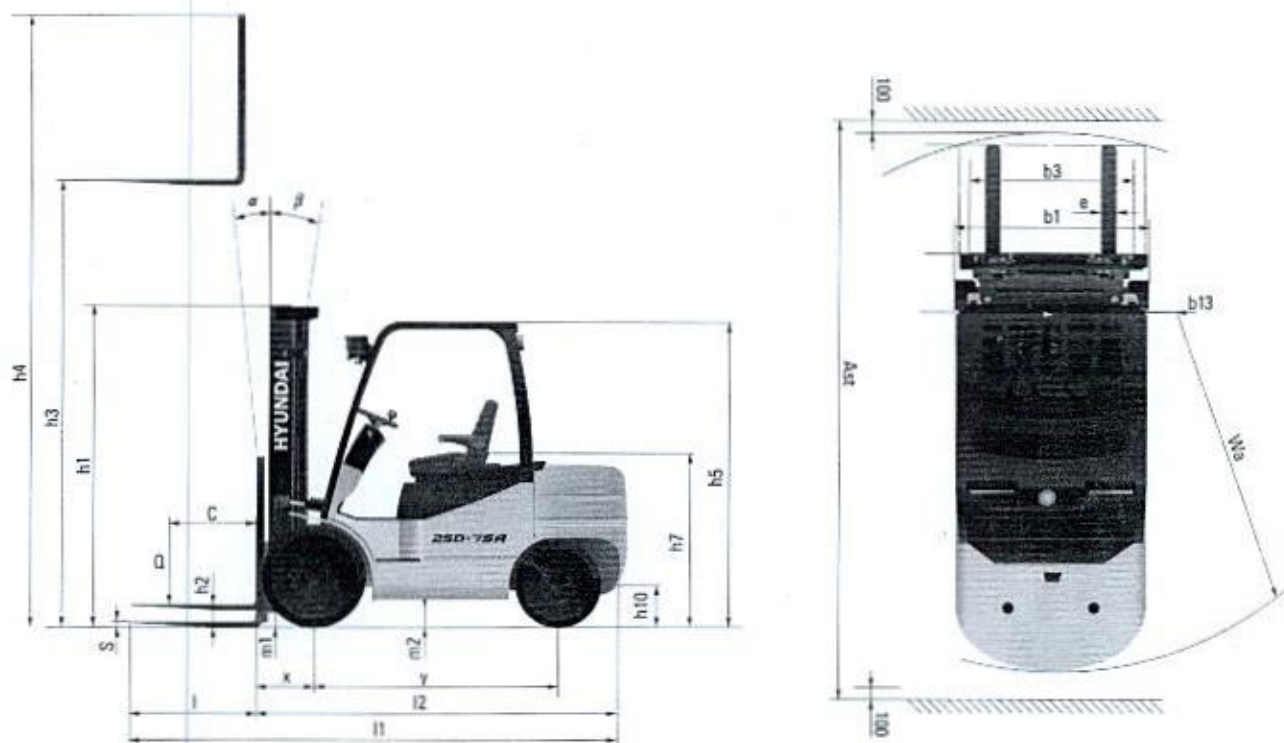
Especificação do Mastro (30D/30L-7SA)

Tipo de Mastro		Altura máxima do girlo (mm)	Altura da torre abaixada (mm)	Altura de elevação livre (mm)		Ângulo de inclinação (graus)		Capacidade de carga sem o deslizador lateral 500 mm LC (kg)		Capacidade de carga com o deslizador lateral 500 mm LC (kg)		Peso da empilhadeira (Descarregada) - (kg)			
				Com carga	Sem carga	Frontal	Traseira	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla
				30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D/30L	30D	30D
2 Estágios (Duplex) Elevação Limitada	V300	3000	2075	165	165	6	12	3000	-	2950	-	4380	4455	4300	4375
	V330	3300	2225	165	165	6	12	3000	-	2950	-	4405	4480	4325	4400
	V400	4000	2625	165	165	6	6	3000	-	2950	-	4510	4585	4430	4505
	V450	4500	2875	165	165	6	6	2600	2800	2550	2750	4555	4630	4475	4550
	V500	5000	3125	165	165	6	6	2100	2400	2050	2350	4600	4675	4520	4595
2 Estágios (Duplex - elevação livre)	VF300	3000	2075	975	1425	6	12	3000	-	2950	-	4440	4515	4360	4435
	VF330	3300	2225	1125	1575	6	12	3000	-	2950	-	4460	4535	4380	4455
	VF350	3500	2325	1225	1675	6	6	3000	-	2950	-	4475	4550	4395	4470
3 Estágios (Triplex)	TF435	4350	2075	975	1475	6	6	2800	2900	2750	2850	4635	4710	4555	4630
	TF450	4500	2125	1025	1525	6	6	2500	2700	2450	2650	4645	4720	4565	4640
	TF480	4800	2225	1125	1625	6	6	2250	2450	2200	2400	4665	4740	4585	4660
	TF500	5000	2325	1225	1725	6	6	2100	2300	2050	2250	4690	4765	4610	4685
	TF550	5500	2490	1390	1890	3	6	1600	2050	1550	2000	4735	4810	4655	4730
	TF600	6000	2675	1575	2075	3	6	1200	1900	1150	1850	4780	4855	4700	4775

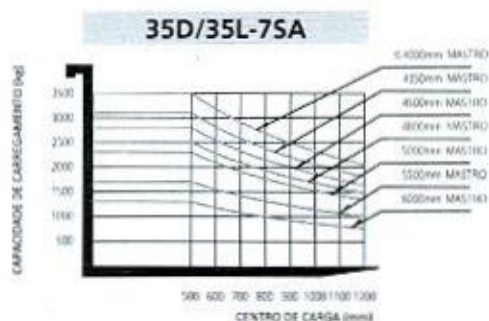
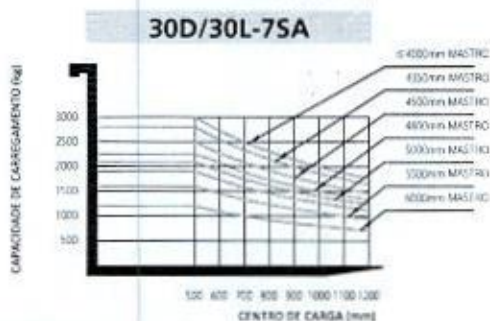
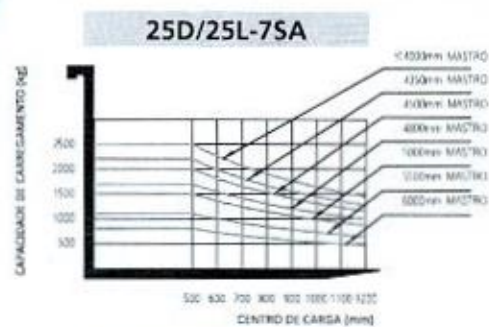
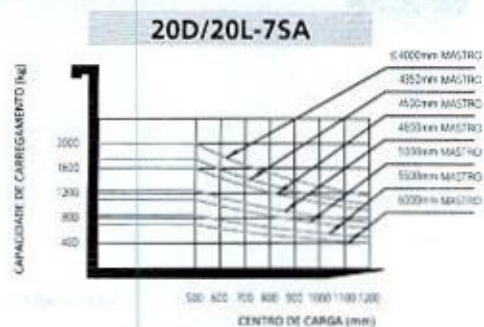
Especificação do Mastro (35D/35L-7SA)

Tipo de Mastro		Altura máxima do garfo (mm)	Altura da torre abaixada (mm)	Altura de elevação livre (mm)		Ângulo de inclinação (graus)		Capacidade de carga sem o deslocador lateral 500 mm LC (kg)		Capacidade de carga com o deslocador lateral 500 mm LC (kg)		Peso da empilhadeira (Descarregada) - (kg)			
				Com carga	Sem carga	Frontal	Traseira	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla	Rodagem Simples	Rodagem Dupla
				35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D/35L	35D	35D
2 Estágios (Duplex) Elevação Limitada	V300	3000	2150	170	170	6	12	3500	-	3450	-	4730	4805	4650	4725
	V330	3300	2300	170	170	6	12	3500	-	3450	-	4755	4830	4675	4750
	V400	4000	2700	170	170	6	6	3300	3500	3250	3450	4860	4935	4780	4855
	V450	4500	2950	170	170	6	6	2900	3100	2850	3050	4905	4980	4825	4900
	V500	5000	3200	170	170	6	6	2400	2750	2350	2700	4950	5025	4870	4945
2 Estágios (Duplex - elevação livre)	VF300	3000	2150	1050	1470	6	12	3500	-	3450	-	4790	4865	4710	4785
	VF330	3300	2300	1200	1620	6	12	3500	-	3450	-	4810	4885	4730	4805
	VF350	3500	2400	1300	1720	6	6	3500	-	3450	-	4825	4900	4745	4820
3 Estágios (Triplex)	TF435	4350	2150	1050	1510	6	6	3100	3350	3050	3300	4985	5060	4905	4980
	TF450	4500	2200	1100	1560	6	6	2800	3000	2750	2950	4995	5070	4915	4990
	TF480	4800	2300	1200	1660	6	6	2500	2750	2450	2700	5015	5090	4935	5010
	TF500	5000	2400	1300	1760	6	6	2300	2600	2250	2550	5040	5115	4960	5035
	TF550	5500	2565	1465	1925	3	6	1700	2200	1650	2150	5085	5160	5005	5080
	TF600	6000	2750	1650	2110	3	6	1300	2100	1250	2050	5130	5205	5050	5125

Dimensões



Capacidade de carga



Motores a Diesel, GLP e Gasolina

	MITSUBISHI (Diesel)	NISSAN (GLP&Gasolina)
Modelo	S4S (Eu III / EPA III)	K25
Potência de saída	35.3kW / 2250rpm	37.4kW / 2350rpm
Torque	177N.m / 1700rpm	171.2N.m / 1600rpm
No de cilindros	4	4
Diâmetro x curso	94 X 120mm	89 X 100mm
Cilindrada	3.331L	2,488L

Itens Opicionais

- Garfo(mm)
1070(STD), 1220, 1370, 1520, 1670, 1820, 2120
- Deslocador e posicionador do garfo
- Deslocamento integrado, posicionador integrado do garfo
- Pneu: Sólido / Não manchante / Pneu dianteiro duplo
- V.C.P. : 3 - carretéis, 4 - carretéis
- Assento: Grammar MSG 65 (suspensão, apoio de braço, OPSS S / W, fivela SW)
- Indicador de peso de carregamento
- Cabine
Cabine Completa Fechada (Aquecedor + A / C)
- Cabine Aberta (vidros dianteiros e traseiros sem portas)
- Buzina na alça de ré
- Pré purificador
- Extintor de incêndio
- Escapamento: Horizontal
- OPSS (Sistema de Sensor de Presença do Operador)
- Inclinação: 6° / 6°, 3° / 6°
- Tubulação: 3ª e 4ª tubulação para acessórios

HYUNDAI
MATERIAL HANDLING

Contato



Joinville, 24 de janeiro de 2023.

Para prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná- PR.
CNPJ: 78.121.936/0001-23

Em atenção ao seu pedido, estamos fornecendo abaixo as informações solicitadas.

1 – MODELO COM SUA FICHA TÉCNICA:

01-PÇ- Esteiras de elevação 6 metros

Correia lisa PVC 2 lonas, sendo tecido 100% poliéster, cobertura superior em PVC. Espessura total de 2,2 mm, largura útil de 1000 mm, com carga de trabalho 24 kg/cm. Com talisca Motor elétrico trifásico 1,5cv 220 volts, 1730 RPM e proteção IP 54.

Redutor com simples redução de coroa e rosca sem fim, relação de redução 1:40 flange c-din. na entrada e eixo maciço na saída;

Pés de sustentação com tubo de aço 1010/20 com 60 x 40 x 2,0 mm.

Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura 2 mm, com 100 mm de altura.

Estrutura em chapa de aço 1010/20 de perfil dobrado com espessura de 1/8", com encaixe nas extremidades para mancais e rolamentos.

Mancais de ferro fundido com rolamentos 6205 ZZ nos mancais fixos e 6203 ZZ nos mancais de regulagem.

Velocidade linear 15 m/min.

Eixo de transmissão construído em aço trefilado 1010/20, com diâmetro de 1.1/2" x 1.165 mm.

Tambor de tração e movido construído com módulos de nylon com diâmetro de 110 mm x 1.030m.

Pé com 300mm inicial, final com 1,6 metros de altura

Pintura eletrostática líquida epóxi na cor verde emblema.

O Preço líquido unitário do equipamento R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

3 – PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

4 – PRAZO DE GARANTIA: 6 (Seis) meses.

5 – FRETE: FOB

6 – CONDIÇÕES DE PAGTO: á combianar

8 – IMPOSTOS INCLUSO: 8,8% ICMS

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, firmamo-nos

Cordialmente,
Antônio S. Cardoso
Sócio Gerente
(47)3467-6376
FORZAN



STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL

Oportunidade nº: 230.123-02

Data: 23/01/2023

Empresa: IURI RIBEIRO EIRELI ME

CNPJ: 15.461.261/0001-86

Rua Arcidia Maciel Borba, S/N, STO - PR

Contato: Iuri Ribeiro

Tel: (45) 3231-2731

Vendas1@starmachine.com.br

Município de Três Barras

Att: ALICE

Esteira 6 x 1 m – Elevação de resíduos

Vantagens

- Oferece soluções de logística com a agilização dos processos de separação, triagem e valorização de reciclados.
- Aumenta a produtividade da empresa, acelerando processos produtivos ou de deslocamento de materiais, visando, na maioria das vezes, a diminuição de custo com mão-de-obra e quadro-funcional.
- Aumento do valor agregado do produto final;
- Instalação rápida, o que permite que seu uso seja iniciado com agilidade;
- Opera de forma silenciosa, prática e exige poucas manutenções durante o seu longo período de vida útil;
- Utilizado no transporte contínuo de materiais.



(45) 3231-2731 / (45) 98432-5848

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

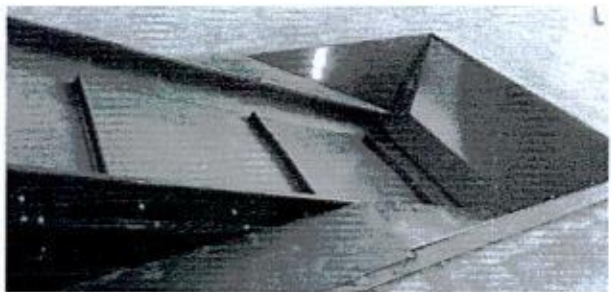
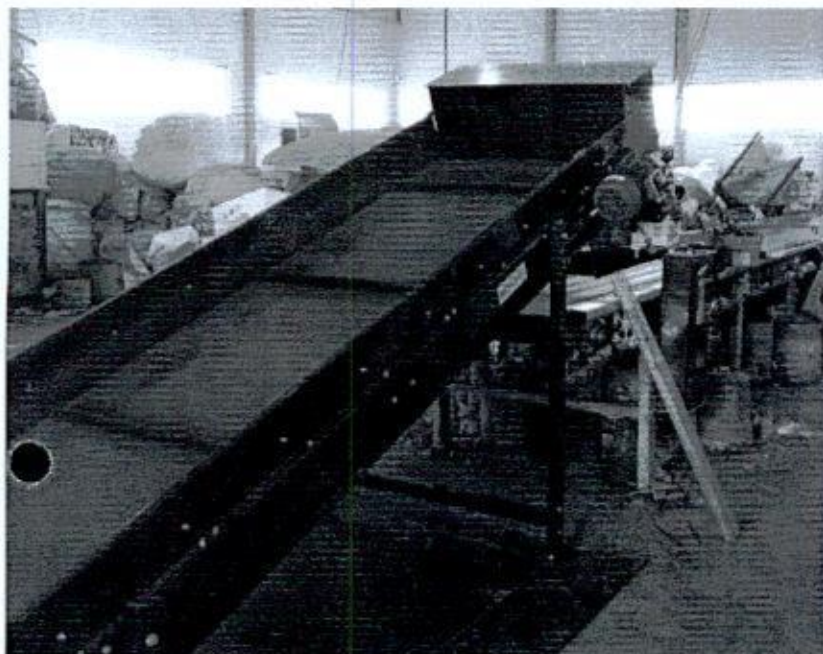
Deus seja Louvado!





STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL



Imagens ilustrativas



(45) 3231-2731 / (45) 98432-5848

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

Deus seja Louvado!

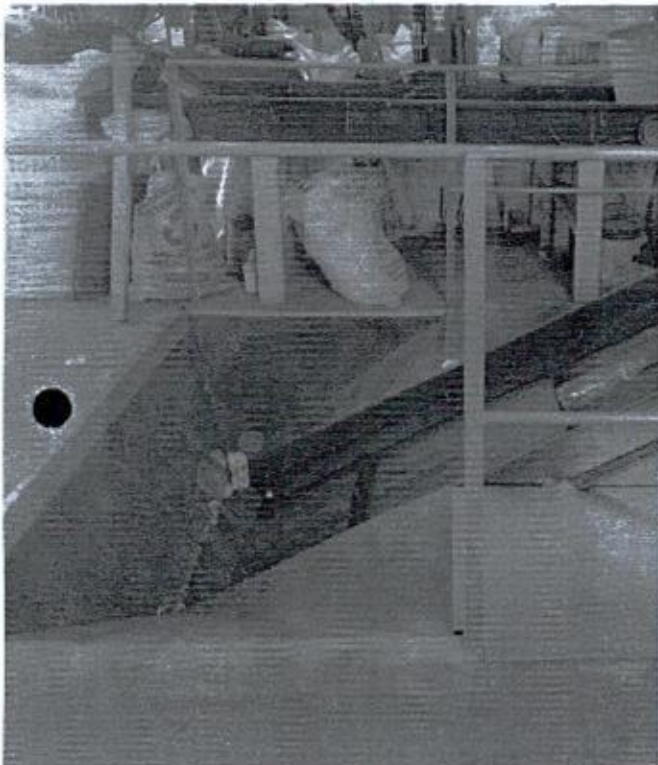
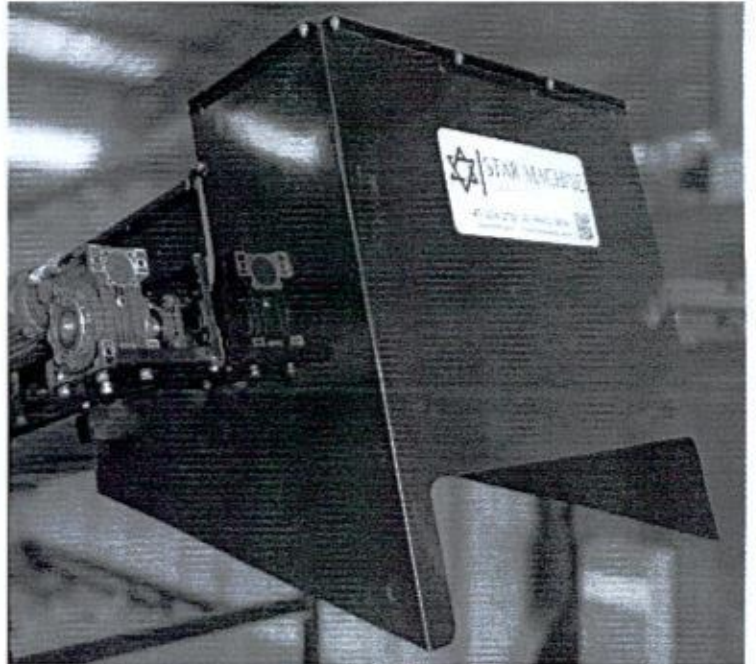
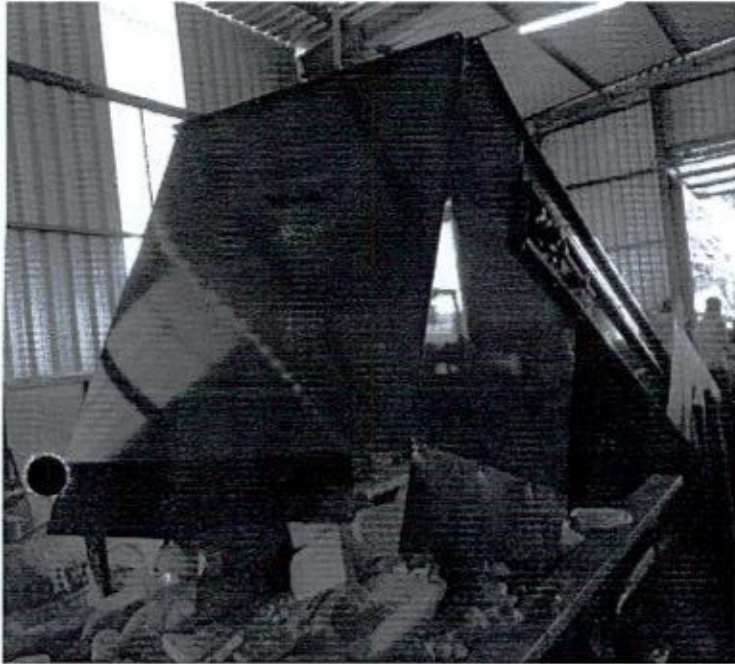




STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL

000343



Imagens ilustrativas



(45) 3231-2731 / (45) 98432-5848

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

Deus seja Louvado!





STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL

Descrição do produto/processo

- Rolos de tração com eixo trefilado 35 mm aço 1045, com mancais e rolamentos; esticador com rosca 3/4"; Acabamento com solda MIG; redutores flangeados e acoplados ao motor de fábrica;

- Correia

Elevação: Taliscada tipo vulcanizada com 50mm de altura passo 800mm, largura 800mm;

Largura da correia: 40" (1.000 mm); Quantidade de lonas: 02; Espessura da correia mínima de 2mm; Emenda vulcanizada de fábrica.

Proteção em PVC

- Chassis

Perfil estrutural dobrado em Chapa de aço 3mm; base de deslizamento em Chapa de aço #18 dobrada e montada em módulos.

Laterais com 150 mm de altura;

- Roletes

Quando necessários, Tubos redondo 2" em aço carbono, #14; Eixo 1045 9/16" trefilado; Buchas de nylon injetado com rolamentos internos blindados.



(45) 3231-2731 / (45) 98432-5848

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

Deus seja Louvado!





STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL

000043

- Pintura

Jateamento das superfícies; pintura em EPOXI A PÓ, qualidade premium.

- Especificação dos motores

Motor blindado; Baixa rotação: 1.700rpm; Potência: 3 cv tração; Voltagem: 220/380 volts trifásico. Acoplado a redutor. Com INVERSOR de potência monofásico 220V.

- Especificação do Redutor

Redutor do tipo coroa e rosca sem fim tratados; Lubrificação permanente por óleo sintético (não requer trocas ou manutenção);

- Moega

Moega Abaixo do nível do solo em pelo menos 50 cm. Largura de no mínimo 1,70 metros;

- Bica

Acoplada a saída do equipamento, fechada em chapa para não permitir que os produtos caiam para fora da esteira de triagem;

- Fosso

De acordo com projeto. O Fosso da esteira é totalmente fechado, ficando uma porta para acesso de limpeza;



(45) 3231-2731 / (45) 98432-5848

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

Deus seja Louvado!



000046



STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL



Imagens ilustrativas



(45) 3231-2731 / (45) 98432-5848

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

Deus seja Louvado!





STAR MACHINE

AGROINDUSTRIAL

ENTREGA: 60 a 90 dias após pedido, sujeito a alterações devido a COVID-19

FORMAS DE PAGAMENTO: A combinar.

FRETE: CIF

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 40 DIAS

GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - 1 ANO

Base civil e elétrica não inclusa

INSTALAÇÃO INCLUSA

FECHAMENTO DO FOSSO INCLUSO

Valor do investimento:

R\$ 64.529,00

Iuri Ribeiro
Departamento de Engenharia
vendas1@starmachine.com.br
(45) 98432-5848 Oi
(45) 3231-2731

www.starmachine.com.br

A graça do Senhor Jesus Cristo, o amor de Deus e a comunhão do Espírito Santo sejam com todos vocês.
(2 Coríntios 13:14)



[\(45\) 3231-2731](tel:(45)3231-2731) / [\(45\) 98432-5848](tel:(45)98432-5848)

starmachine.negocio.site

vendas1@starmachine.com.br

Deus seja Louvado!



Proposta Nº 896

Para

 MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
 CNPJ: 78121936000168,
 AV BRASIL, 245, CENTRO
 85485000 - Três Barras do Paraná, PR
 Fone: (45) 9123-6832, alicezancheta@hotmail.com

Número da Proposta	896
Data	03/02/2023

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOME BIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado.- Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60 kgs de esterco animal/dia;

- Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido;
- Ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro);
- Acompanha um fogareiro de duas bocas;
- Garantia de 2 anos;
- Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a);

Responsável(a): THAIANE KREITLOW

Aos cuidados de: Alice

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOME BIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG 7.0	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUPORTE ONLINE HB 7.0			R\$	1,00	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00

Outros itens ou serviços

Para cada equipamento Homebiogás HB 7.0 são necessários para a instalação 440 a 500 kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de fertilizante que é produzida diariamente. Cada sistema acompanha um fogareiro de duas bocas. - Demais materiais necessários para a instalação serão levados pelo nosso técnico.

Entrega e Instalação (produto entregue e instalado por equipe técnica (2 técnicos) enviados aos locais - período de instalação de 1 a 2 dias - sugerimos 2 (dois) ajudantes locais para auxiliar na instalação) - não inclui obras civis e adaptações para uso de gás em fogões que já utilizam GLP ou similares.

Garantia de fábrica: 24 meses

Proposta válida até 28/02/2023

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00

 Atenciosamente, Thaian Kreitlow
 Departamento Comercial

Proposta Nº 896
Para

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA CNPJ: 78121936000168, AV BRASIL, 245, CENTRO 85485000 - Três Barras do Paraná, PR Fone: (45) 9123-6832, alicezancheta@hotmail.com
--

Número da Proposta	896
Data	03/02/2023

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOME BIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado.- Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60 kgs de esterco animal/dia;

Vendedor(a): THAIANE KREITLOW

Aos cuidados de: Alice

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOME BIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG 7.0	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00

Outros itens ou serviços

HOME BIOGÁS 7.0 - Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; - Ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); - Acompanha um fogareiro de duas bocas; - Garantia de 2 anos; - Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a); Entrega CIF Garantia de fábrica: 24 meses Proposta válida até 28/02/2023

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00

Atenciosamente, Thiane Kreitlow
 Departamento Comercial



At. Sra. Alice Zanheta

Município de Três Barras - Paraná

Ref. Orçamento para Biodigestor Homebiogas 7.0

Objetivo: Utilizar os biodigestores Homebiogas para aproveitamento de restos de cozinha, geração de biogás e fertilizante líquido.

Conceito:

- ▶ Biodigestor é um equipamento que funciona por meio de um processo anaeróbico (sem oxigênio), com bactérias.
- ▶ Equipamento que transforma resíduos orgânicos domésticos, como restos de alimentos, em biogás, que pode ser usado num fogareiro na cozinha.
- ▶ Produz um excelente biofertilizante líquido.
- ▶ Reciclando sobras de comida, evita-se a poluição e gera-se economia.



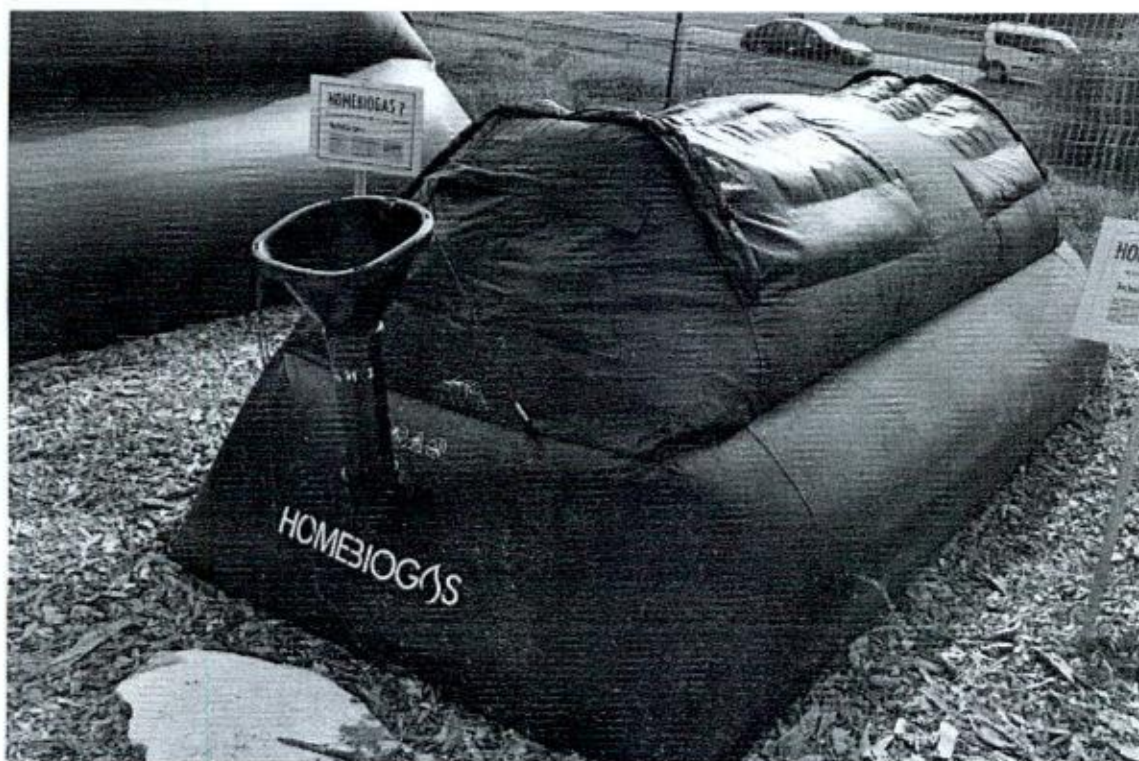
HOMEBIOGÁS® 7.0

O biodigestor de médio porte, recebe até **10Kg/dia** de resíduos orgânicos ou **60 Kg/dia** de esterco animal. Deixando de enviar lixo orgânico para aterros, ajudando a reduzir o aquecimento global, evitando a emissão de gás de efeito estufa.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ENTRADA	Alimentação máxima de resíduo orgânico: 10kg por dia.	Alimentação máxima de esterco animal: 60Kg por dia.		
SAÍDA	Volume do tanque de gás: 2,500 L.	Pressão nominal do gás: 10 mbar.	Pressão diária de energia 4,4 kWh / 15,4 MJ.	Fertilizante produzido: mesma quantidade da entrada de resíduos.
VOLUME E DIMENSÕES	Volume do sistema: 7 m ³ .	Volume do tanque de gás: 2.500L.	Volume do tanque digestor: 4.500L.	Dimensões: 400C x 1170L x 130A. Distância máxima entre o sistema e o fogão: 40 metros.



Proposta	Quantidade	Valor Unitário	Total
Biodigestores Homebiogas 7.0	1	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00

OBS: Nota fiscal dos biodigestores será emitida pela Biomovement.

	Quantidade	Valor Unitário	Total
Serviços de Instalação/ Treinamento / Suporte OnLine	1	R\$ 12.880,00	R\$ 12.880,00

Total: R\$ 28.280,00

- A NF do produto biodigestor será emitida diretamente pela Biomovement, importador oficial do Homebiogas para o Brasil.
- As NFs de serviços serão emitidas diretamente pela Via Verde Soluções em Energia.

A instalação é referente a montagem e ativação do sistema, não inclui obras civis ou cercamento do sistema. Não inclui mangueiras ou tubulações extras, orçamento considera máximo de 20m.

- Atendimento técnico por vídeo ou telefone não será cobrado.

Garantia:

2 anos de Garantia contra defeitos de fabricação.

Validade da Proposta: 30 dias

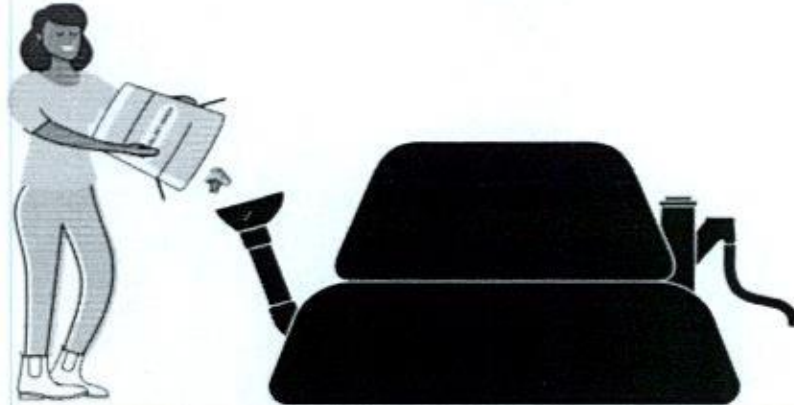
Prazo previsto para conclusão das instalações: a definir

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Milke
 viaverdeenergia@gmail.com
 Fone/WhatsApp: 51-98122-1603
 Via Verde Soluções em Energia Ltda.
 CNPJ 32.109.842/0001-72



PROPOSTA BIODIGESTOR HOME BIOGAS



Descrição	Proposta de fornecimento Biodigester HOME BIOGAS modelo 7.0 e Instalação
Razão social:	Município de Três Barras/PR CNPJ 78.121.936/0001-68
Aos cuidados:	Alice Zanheta

Razão social:	Transforme Serviços Verdes Consultoria em Sustentabilidade Ltda.
CNPJ	31.849.815/0001-73
Endereço:	Rua Torres Câmara, nº 600 casa 47 Aldeota, CEP. 60150-060
Responsáveis Projeto:	Rui Pedro Cordeiro Abreu de Oliveira Gestor Ambiental – (85) 30855078 – 991691135 contato@transformebr.com.br rui@transformebr.com.br



INVESTIMENTO EQUIPAMENTO

Quant.	Descrição	Valor unitário
01	Biodigestor Homebiogas modelo 7.0	R\$ 15.400,00

Formas de pagamento: à vista.

Validade da proposta: 25 DD.

Observação: Frete bônus (CIF).

INVESTIMENTO INSTALAÇÃO

Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Serviços de Instalação/Ativação e Treinamento Biodigestor HB 7.0	R\$ 10.980,00

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Gestor Ambiental
Transforme Serviços Verdes

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Sasdelli nº 800, Itaipu A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu, Paraná (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias, Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que ao final assinam digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADA, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, CEP 85485-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que ao final assina digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável), de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho - Anexo I, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do Convênio.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO; e
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, por intermédio do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

- q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros;
- r) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- b) prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará a suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

**CAPÍTULO VI
DO INADIMPLEMENTO**

CLÁUSULA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio; e
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento do CONVENIADO implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

**CAPÍTULO VII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
- e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos

indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPIU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por meio desse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
- c) ser emitidos em nome do CONVENIADO;
- d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter identificação, nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPIU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPIU que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPIU.

- a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);
- b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e
- c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneros (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CAPÍTULO VIII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas Parciais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
- b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPIU e os executados pela CONVENIADA, quando aplicável;
- c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos participantes, quando aplicável;
- d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);

- e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
- f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência do CONVÊNIO, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

- a) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da ITAIPU;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relatório de cumprimento do objeto;
- d) cópia do termo de aceitação definitiva da obra (conclusão da obra), quando houver;
- e) cópia do Termo de Compatibilidade Físico-financeira (obras parcialmente executadas), quando houver;
- f) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, quando houver.

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU e deverá ser apresentada, preferencialmente, com a última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação da inconsistência; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção da inconsistência; e (c) que a não correção da inconsistência no prazo indicado poderá ocasionar a suspensão das transferências.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIADO durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XI **DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII **DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU Binacional
Divisão de Apoio Operacional - ODRA.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970
Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas ao CONVENIADO, deverão ser encaminhadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Avenida Brasil, 245
85485-000

Três Barras do Paraná - PR

CAPÍTULO XIII DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

CAPÍTULO XIV DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XV VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 3.549.229,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 2.651.543,30 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) como participação financeira da ITAIPU e R\$ 897.685,70 (oitocentos e noventa e sete

mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) como contrapartida financeira e/ou econômica do CONVENIADO.

CAPÍTULO XVI DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, datado eletronicamente.

P/ ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro

Diretor-Geral Paraguaio

P/ CONVENIADO:

Prefeito Municipal

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

PLANO DE TRABALHO

Gestão por Bacia Hidrográfica

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

1. Justificativa
2. Objetivo
3. Abrangência
4. Metas
5. Etapas de Execução
6. Divulgação
7. Plano de Aplicação de Recursos
8. Cronograma Físico
9. Cronograma de Desembolso
10. Planilha de Preços e Contrapartidas

Anexo A – Quantitativos Físicos

Anexo B – Especificações Técnicas

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

1. JUSTIFICATIVA

No âmbito da Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial, entre os programas desenvolvidos pela ITAIPU em parceria com os municípios da sua área de atuação, está previsto dar continuidade ao modelo de gestão por bacia hidrográfica com implantação de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).

Atualmente um dos principais problemas enfrentados pela agricultura é a perda de solo por erosão, que gera gradativa redução do potencial produtivo das terras, a degradação dos recursos hídricos e assoreamento do leito de nossos rios e reservatórios.

Estima-se que a erosão hídrica acarreta prejuízos na ordem de 1,5 a 4,0 bilhões de dólares por ano, estando tais valores restritos apenas às necessidades de reposição de nutrientes em solos agrícolas. Além disso, considerando que a hidroeletricidade é a principal fonte da matriz de geração de energia elétrica do Brasil, as consequências desse processo erosivo, geram uma perda ao ano da capacidade de armazenamento de água nos reservatórios de hidrelétricas brasileiras.

Entre os objetivos específicos do Plano de Gestão Ambiental a Itaipu posiciona-se como agente de desenvolvimento em setores econômico, sociais, ambientais e energéticos na sua área de contribuição hídrica, a saber:

- Consolidar a ITAIPU como agente de desenvolvimento no contexto macrorregional, não só como geradora de energia elétrica, senão, também, como impulsionadora de oportunidades e potencialidades do desenvolvimento sustentável, articulando a integração dos setores econômicos, sociais, ambientais e energéticos.
- Atuar nas diferentes bacias que se encontram na Área de Contribuição Hídrica Incremental ao Reservatório de ITAIPU, visando garantir a segurança hídrica para a geração de energia elétrica de qualidade.

Destaca-se que a Área de Contribuição Hídrica Incremental do Reservatório da ITAIPU (figura 1), o território é caracterizado pelo *intenso uso de recursos naturais*, aproximadamente 75% da área com uso agropecuário, com impactos para a biodiversidade, o saneamento e, principalmente, a perda de solos (erosão), ocasionando a gradativa perda do potencial produtivo das terras, a degradação dos recursos hídricos e assoreamento do leito dos rios e do reservatório. Em média, um volume de sedimentos retidos no Reservatório de ITAIPU na ordem de 7,8 milhões de ton/ano.

As atividades de manejo integrado de solo e água previstas no convênio interferem diretamente com a qualidade e quantidade de água do reservatório de ITAIPU. As intervenções previstas são amparadas pelo levantamento técnico e refletem o uso e ocupação atual do solo nas bacias hidrográficas selecionadas, apresentando-se do ponto de vista ambiental com visíveis sinais de degradação/passivos e potenciais danos aos rios e cursos d'água afluentes do reservatório de ITAIPU.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

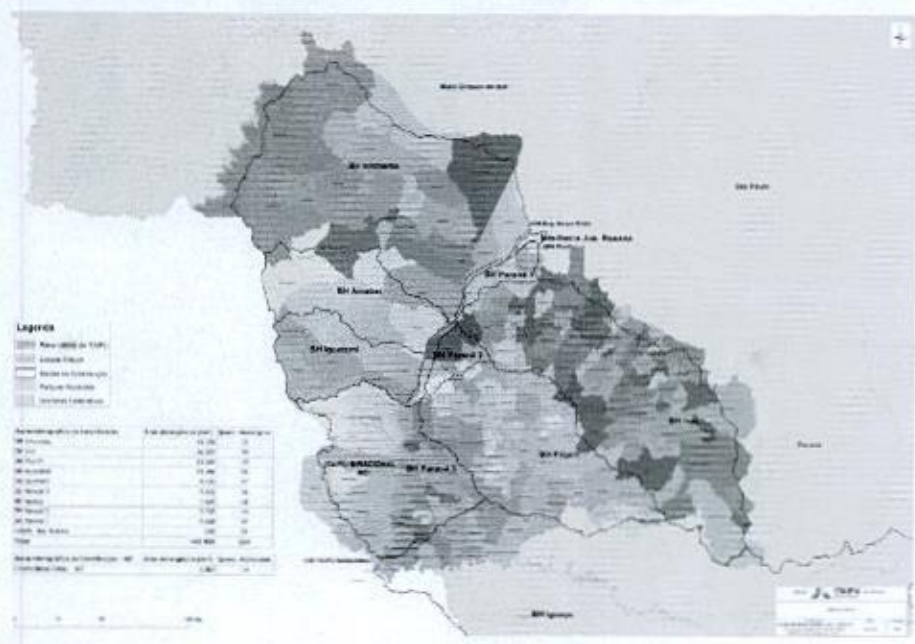


Figura 1. Delimitação da área incremental de contribuição hídrica.

A "saúde" do rio é consequência direta das medidas adotadas para controlar o escoamento superficial e favorecer a infiltração de água no solo, prevenir a erosão e reduzir o aporte de sedimentos e nutrientes (Figura 2). Resulta também da manutenção da biodiversidade da bacia, assegurando a conectividade entre as diferentes bacias hidrográficas, mas também disponibilizar esse recurso natural seja do Reservatório ou de afluentes para outros usos múltiplos como o consumo humano, animal, irrigação, lazer, pesca e navegação.



Figura 2. Esquema ilustrativo de passivos ambientais e resultados de intervenções

Especificamente as ações de saneamento, as atividades de gestão de resíduos sólidos contribuem com benefícios diretos na qualidade de água, mitigando problemas de contaminação e eutrofização dos recursos hídricos. Além disso, do ponto de vista do desenvolvimento territorial permitem a geração de novos negócios na disposição adequada de resíduos sólidos urbanos, por exemplo, na comercialização de material reciclado e proposta de reordenamento territorial com a disposição de resíduos em aterros sanitários compartilhados. A figura apresenta síntese da de passivos ambientais existentes na área de atuação de Itaipu e estratégia de ação.

Este documento foi assinado digitalmente por Geisno Francisco Gusso e Kieber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

IMPACTOS NA DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



VISÃO ESTRATÉGICA NA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Figura 3. Esquema ilustrativo da abordagem de gestão de resíduos sólidos

Em meio a tantos desafios da gestão pública municipal, a solução de problemas comuns passa pela necessidade cada vez maior de se desenvolver projetos e ações conjuntas entre municípios de uma mesma região, por exemplo, na implantação de sistemas de micro geração de energia renovável (fotovoltaico), com objetivo de não somente diminuir os custos operacionais da gestão, como investir a economia gerada em projetos de impacto de cunho socioambiental no município.

Por fim, destaca-se que a execução das atividades do convênio há contrapartida financeira/econômica do Município, em média na ordem de 40% do total investido.

As ações/intervenções impactam positivamente na dinâmica da bacia hidrográfica trabalhada, interferindo na qualidade e disponibilidade da água, biodiversidade e aspectos socioeconômicos. Além disso, considerando que na execução das atividades há o envolvimento de agentes públicos, setor econômico (ex.: agronegócio) e comunidade (proprietários rurais, técnicos, cooperados, agentes ambientais etc.) consolidando os temas da segurança hídrica e desenvolvimento territorial, com reflexos positivos a imagem institucional de ITAIPU.

Neste contexto e considerando ações de desenvolvimento territorial, torna-se fundamental a realização e prossecução de ações de conservação da biodiversidade, manejo conservacionista de água e solo, energias renováveis e saneamento ambiental urbano e rural utilizando geotecnologias para gestão territorial da informação, pois as intervenções impactam positivamente na dinâmica da bacia hidrográfica trabalhada, interferindo na qualidade e disponibilidade da água, biodiversidade e aspectos socioeconômicos conforme demonstrado no quadro abaixo.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Resumo dos Benefícios/Contribuições da Gestão Ambiental

Objetivos		Benefícios/Contribuições
GERAR ENERGIA		- Aumento da quantidade e qualidade de água na Bacia Hidrográfica Incremental - Aumento da vida útil do reservatório, com diminuição do aporte de sedimentos
RESPONSABILIDADE	SOCIAL	- Melhoria das condições de trabalho e rendas dos catadores de resíduos sólidos.
	AMBIENTAL	- Destinação adequada de dejetos da agropecuária e uso racional dos recursos hídricos - Diminuição da perda e degradação de solos
		- Aumento da infiltração de água no solo, da recarga dos aquíferos e da disponibilidade hídrica à produção agrícola em período de estiagem
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL		- Incentivo a novos negócios e arranjos na gestão de resíduos sólidos - Apoio na geração de energia renovável - Melhoria de infraestrutura viária rural que favorecem à logística de escoamento da produção e de transporte de mercadorias e pessoas.

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).

3. ABRANGÊNCIA

A implementação das atividades previstas neste instrumento serão executadas nas bacias hidrográficas Córrego Bufadeira, Córrego Três Barras, Córrego São Pedro, Córrego Barra Bonita – TBP, Sanga do Norte, Córrego Jacutinga, Córrego Santa Bárbara, Córrego São José e adjacências no município de Três Barras do Paraná - PR.

As atividades de conservação de solos (terraceamento), recuperação/proteção de nascentes, cercas/alambrados em área de conservação ambiental, construção de cisterna, biodigestor, educação ambiental e pontos de entrega voluntária de resíduos (PEV) poderão ser realizadas em todo território do município.

As atividades de conservação da biodiversidade (adequação de estradas e serviços contingenciais) somente poderão ser realizadas na Faixa de Proteção e Reservatório de ITAIPU e adjacências.

4. METAS

- 4.1 Consolidação junto a comunidade da relevância para conservação ambiental de práticas conservacionistas de solo e água e saneamento ambiental.
- 4.2 Implantação de atividades coletivas de Manejo Conservacionista de Água e Solo em propriedades rurais.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- 4.3 Implantação de cisternas consolidando a metodologia eco pedagógica de reutilização da água da chuva.
- 4.4 Melhoria da infraestrutura e apoio na gestão municipal de resíduos sólidos promovendo o desenvolvimento territorial.
- 4.5 Implantação de infraestrutura para tratamento adequado dos rejeitos e agrotóxicos no meio rural, através aquisição de equipamentos e construção de abastecedores comunitários.
- 4.6 Implantação de atividade de proteção ambiental em áreas de conservação.
- 4.7 Implantação de pequenas unidades de geração fotovoltaica em áreas públicas municipais.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 Estabelecer agenda com as comunidades e agentes comunitários para conscientização, educação ambiental e divulgação das atividades previstas no convênio.
- 5.2 Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem;
- 5.3 A CONVENIADA deverá fornecer/encaminhar ao gestor do convênio da ITAIPU cópia em formato digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos, com as respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.
- 5.4 Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da CONVENIADA e deve ser realizado tendo como referência o cronograma físico.
- 5.5 Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais – infraestrutura e equipamentos, em conformidade com os projetos técnicos (quando aplicável) e orientações técnicas do Anexo B;
- 5.6 Apresentação dos relatórios técnicos e documentos necessários para prestação de contas final do convênio.

6. DIVULGAÇÃO

Sugere-se a realização de atividade de conscientização (educação ambiental) para apresentação e divulgação das ações previstas nos convênios nas comunidades das bacias hidrográficas conveniadas, sendo responsabilidade de realização e organização da CONVENIADA.

A CONVENIADA poderá utilizar de meios de comunicação visual e mídias digitais para divulgação da parceria, por exemplo "Outdoor", mídias digitais

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

(Instagram, Facebook, portal web da CONVENIADA etc.), sem custos para o convênio.

A CONVENIADA será responsável pela identificação na obra em execução da parceria pactuada no instrumento contratual em vigência através da instalação de placas, tendo como referência a especificação técnica de Placas no ANEXOB.

Para as atividades que envolvem aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Para as atividades de divulgação, educação ambiental/conscientização da comunidade nas bacias hidrográficas conveniadas - item 5.1, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Para as atividades referentes à elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais – item 5.2, para as obras que assim o exigirem, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da CONVENIADA – item 5.4, não representando ônus para esse convênio.

A CONVENIADA deverá adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das obras das atividades previstas no convênio, quando aplicável, em conformidade a legislação vigente que normatizam licitações, contratos, aquisições, pregão, etc.

As atividades passíveis de pagamento neste convênio estão listadas na Planilha de Preços e Contrapartidas, item 10. A estimativa dos quantitativos físicos das atividades previstas/planejadas estão identificados no Anexo A.

Após o término do Convênio os equipamentos adquiridos, mediante solicitação e aceite da ITAIPU, serão incorporados ao patrimônio da CONVENIADA e continuarão sendo utilizados nos próximos convênios desta natureza.

Quando os serviços forem executados com infraestrutura e recursos próprios pela CONVENIADA (mão de obra/equipamentos próprios), na sua totalidade ou parcialidade, os valores referenciais dos serviços apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU. Quando o(s) serviço(s) for realizado em sua parcialidade pela CONVENIADA sugere-se discriminar no contrato e/ou demais documentos complementares do processo licitatório.

A assinatura da Folha de Medição pelas partes conveniadas atesta a ciência e concordância com a metodologia empregada nos levantamentos de campo, a

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

qual ampara tecnicamente o cálculo do valor monetário da medição, regra esta válida para todo e qualquer serviço ou material previsto na Planilha de Preços e Contrapartidas (item 10), independente da natureza da execução, isto é, com recursos próprios do Município ou por meio de licitação parcial ou total.

A ITAIPU se reserva o direito de desembolsar recursos menores aos estipulados na Planilha de Preços e Contrapartidas (Item 10), quando detectado que os valores da atividade são menores que os custos definidos na referida planilha.

7.1 Procedimentos de Pagamentos

Mensalmente a ITAIPU efetuará a medição dos serviços realizados no período. O pagamento se dará em até 20 dias após a apresentação da documentação completa exigida no convênio. Os pagamentos estarão condicionados a efetiva realização dos serviços, por reembolso.

Os valores a serem desembolsados, por atividade, poderão ser alterados em função das necessidades verificadas em campo. Porém, o valor global do convênio permanece inalterado.

As atividades sem quantitativos físicos inicialmente previstos poderão ser reembolsadas, em função das necessidades verificadas em campo, porém o valor global do convênio permanece inalterado.

O repasse financeiro de ITAIPU para as atividades se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável), ambos os documentos assinados pelas partes conveniadas, Declaração de Recursos Próprios (quando aplicável), Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e, na Solicitação de Pagamento assinada pela CONVENIADA.

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada uma das atividades, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo quantitativo físico da Nota Fiscal. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

7.2 Procedimentos de Medição

Para a obtenção do valor monetário total da Folha de Medição se dá, primeiramente com a obtenção do quantitativo físico da obra, gerado a partir de dados georreferenciados obtidos por meio de Sistemas Globais de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagem de satélites e/ou drone, seguindo metodologia específica. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU, conforme procedimento descrito no item 7.1.

A medição física das atividades executadas obtidas por meio de dados georreferenciados leva em consideração os seguintes elementos topológicos:

- **Ponto:** utilizado para representar a localização geográfica de atividades que não necessitam dimensionar extensão (p. ex. abastecedouros, distribuidores de dejetos, nascentes, poço, unidade de armazenamento, obras de infraestrutura, Unidade de Valoração de Recicláveis, Ponto de Entrega de resíduos, Biodigestor – Pequeno Porte entre outros). Em caso de obras de drenagem e rede de distribuição de água, pode ser adotado a geometria ponto para melhor representação espacial da atividade.
- **Linha:** utilizado para representar as atividades que possuem comprimento ou extensão linear (adequação e cascalhamento de estradas, calçamento poliédrico, pavimentação asfáltica, terraços, cerca, entre outros).

Para atividades que a unidade de medida seja em área (m², hectare, etc) cuja medição seja utilizando feição geográfica de "linha", para obter-se o valor final será aplicado à metragem total em metros lineares da feição geográfica multiplicado pela largura média.

Para a Atividade "Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica" o repasse financeiro poderá ser realizado em duas etapas, conforme especificados na "Tabela 1".

A medição de cada uma das etapas da Tabela "1" será igual à proporção do Kwp instalado do projeto técnico básico apresentado à ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 1. Implantação de sistema de fotovoltaico

Etapa	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL		100

Para a Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR" o repasse financeiro será realizado após apresentação do projeto técnico executivo para ITAIPU e será considerando o percentual relativo ao estágio de conclusão da

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

etapa, conforme especificados na "Tabela 2 e Tabela 3" apresentadas abaixo. A atividade de "Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro sanitário/Transbordo" o desembolso deverá seguir as etapas determinadas na Tabela 3.

A medição de cada uma das etapas das Tabelas "2" e "3" será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico apresentado à ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 2. Obra da Unidade de Valorização de Recicláveis

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Estrutura de Pilares e Vigas de Concreto	20
2	Estrutura de Suporte e Cobertura	20
3	Paredes e Painéis de Fechamentos Laterais	10
4	Pisos em Concreto	10
5	Fornecimento e Instalação de Esquadrias (janelas e portas)	10
6	Fornecimento e Instalação de Portões de Acesso	5
7	Fornecimentos e Instalações Elétricas, Hidráulicas, Combate a Incêndio, Pintura, Revestimentos, Acabamentos e demais serviços.	25
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto Técnico.

Tabela 3. Sede Administrativa da UVR/ Infraestrutura do Aterro sanitário/Transbordo

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Paredes	30
2	Estrutura e Cobertura	30
3	Fornecimento e Instalação hidráulica e revestimentos	20
4	Fornecimento e Instalação elétrica, pintura e demais acabamentos e serviços, entre outros.	20
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto Técnico.

Para a Atividade "Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR" e "Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo", devido à especificidade de cada obra, após apresentação do projeto técnico básico por ITAIPU, será elaborado pela área gestora da ITAIPU um cronograma físico de execução para efeito de pagamento da obra em etapas.

A medição de cada etapa da obra será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa, conforme cronograma físico de execução elaborado pela área gestora.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

7.3 Fonte dos valores referenciais para composição dos custos das atividades apresentadas na Planilha de Preços e Contrapartidas

A composição do custo unitário das atividades previstas na Planilha de Preços e Contrapartidas teve como base os valores referenciais:

- Tabela do **DER** (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), intitulada "Composições de Custos Referenciais de Serviços", com preço referencial de 07/02/2022;
- Tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com preço referencial de 12/08/2022;
- Preços médios levantados junto aos fornecedores ou prestadores de serviços da região oeste do Paraná ou consulta a órgãos oficiais.
- Atualização com base no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), que registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais, com base no período de janeiro a julho de 2022.

Para todos os serviços, obras e materiais passíveis de faturamento pelo convênio, ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, as partes conveniadas estabelecem os valores da Planilha de Preços e Contrapartidas, como sendo os limites máximos que serão pagos para cada atividade, respeitando os percentuais de participação financeira prevista a ITAIPU e para a CONVENIADA, também estabelecida nesta mesma Planilha.

7.4 Projetos Técnicos e Licenças Ambientais

Os projetos técnicos, ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Licenças Ambientais para as obras do convênio, quando aplicável, deverão ser elaborados por profissional habilitado, basear-se nas orientações técnicas específicas e seguindo como orientação os detalhamentos técnicos descritos no Anexo B.

Os projetos técnicos, para as obras que exigem, são materiais de referência, pois durante a execução da obra podem sofrer ajustes e adaptações em função das condições do momento de execução e ambiente, portanto o reembolso das atividades será baseado na medição de campo.

A execução das obras, sem a prévia apresentação dos projetos, em formato digital, pela CONVENIADA, poderá impedir a liberação dos recursos de ITAIPU destinados ao pagamento das atividades do convênio.

Especificamente para as atividades de conservação de solo, os projetos técnicos de obras de terraceamento poderão ser substituídos por laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

7.5 RESPONSABILIDADES

DA ITAIPU

A medição física das atividades executadas utilizando de geotecnologias: dados obtidos por meio do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagens de satélites e drones, seguindo metodologia específica.

Elaborar a(o):

- Folha de Medição seguindo os critérios de medição, da Planilha de Preços, das Especificações Técnicas, o Contrato específico da obra e os Projetos,
- Atestado de Conclusão e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- Relatório(s) de Atividade(s) Parciais e/ou Final (quando aplicável);

Promover o repasse dos recursos financeiros de sua contrapartida e de acordo com o cronograma de desembolso, observadas as normas legais pertinentes.

Avaliar e orientar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste convênio.

Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar as atividades em execução pelo convênio.

Promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA.

Analisar os relatórios e medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do convênio.

Analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no convênio.

Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do convênio, considerando, por exemplo, planejamento do convênio com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no convênio.

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente convênio pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

DA CONVENIADA

Realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento.

Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e aprovações ambientais necessárias, para as obras que assim o exigirem.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Fiscalização, execução e responsabilidade técnica na execução das obras e serviços previstos no referido convênio, tendo como referência as orientações técnicas do ANEXO B.

Elaboração do processo licitatório para execução parcial ou total da atividade (quando aplicável). Quando parcial recomenda-se identificar no contrato o uso da contrapartida, ou seja, quais recursos próprios serão empregados pela CONVENIADA.

Adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das atividades do convênio, quando aplicável, em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Disponibilizar os comprovantes e documentos comprobatórios necessários das despesas realizadas na execução das atividades.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e procedimentos da especificação técnica (ANEXOS);
- Às normas da ABNT (quando aplicável);
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes (quando aplicável);

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição e manutenção dos abastecedores comunitários, terraceadores, distribuidor de dejetos líquidos e sólidos, triturador de galhos, veículos para coleta de resíduos, equipamentos para operação de aterros sanitários, poços e cisternas serão de inteira responsabilidade da CONVENIADA.

Após a conclusão da obra ou aquisição do item, a CONVENIADA poderá repassar, por meio de TERMO DE COMPROMISSO, os equipamentos para as comunidades usuárias para uso e manutenções.

Garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho.

Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho.

Cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente.

Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU.

Prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA.

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho.

Assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO.

Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO.

Não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência;

Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões.

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS de EXECUÇÃO	Item	Trimestre							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Mobilização da comunidade na conscientização e divulgação das atividades previstas no convênio.	5.1								
Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.	5.2*								
Disponibilizar cópia digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos, com as respectivas ART's e licenças ambientais, quando aplicável.	5.3								
Elaboração dos Processos Licitatórios para contratação dos serviços ou materiais necessários.	5.4								
Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação de biodiversidade, apoio a obras sociais – infraestrutura e equipamentos.	5.5								
Prestação de Contas Final do Convênio.	5.6								

* Para os projetos e laudos técnicos de terraceamento, a apresentação não está restrita aos 3 primeiros trimestres do convênio, podendo ser apresentados no momento de execução da atividade, ou seja, em todo período de vigência do convênio.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Programa	Ação	RESP	R\$/Ano	
			01	02
239 - Gestão Ambiental	4064 - Conservação da biodiversidade	Conv	0,00	0,00
		IB	0,00	0,00
	5032 - Manejo integrado de água e solo	Conv	281.931,42	187.954,28
		IB	415.465,98	276.977,32
	5038 - Saneamento ambiental	Conv	372.408,00	9.792,00
		IB	1.290.320,00	258.380,00
248 - Desenvolvimento Social	2484 - Apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos	Conv	45.600,00	0,00
		IB	410.400,00	0,00
Subtotal		Conv	897.685,70	
		IB	2.651.543,30	
Total			3.549.229,00	

10 PLANILHA DE PREÇOS E CONTRAPARTIDAS

Esse item apresenta, conforme tabela abaixo, os preços máximos a serem utilizados para cada atividade prevista neste Convênio, respeitando os percentuais de contrapartida para a ITAIPU e a CONVENIADA, apresentados na coluna Participação (IB e Conv.), aplicados sobre a coluna Custo Un. R\$.

As partes conveniadas estabelecem que nos preços máximos definidos na Planilha de Preços e Contrapartida não incidirão encargos sociais, previdenciários e outros custos indiretos.

O Anexo A apresenta a estimativa dos quantitativos físicos de atividades planejadas neste convênio, os quais podem ser alterados em função das necessidades verificadas em campo, saldo resultante de economia em processos licitatórios, entre outras. A alteração dos quantitativos físicos pode considerar qualquer atividade (item) existente na planilha de preços e contrapartidas, porém sem qualquer alteração de custo unitário, percentual de contrapartida e valor global do convênio.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas



Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Custo Un. R\$	Participação	
					IB	Conv.
239	4064	Adequação de Estradas	m2	6,50	100.00%	0.00%
239	4064	Diária - Medidas Contingênciais	un	310,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Caminhão Carroceria/Basculante/Tanque - Medidas Contingênciais	h	280,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Carregadeira Frontal - Medidas Contingênciais	h	375,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Escavadeira Hidráulica - Medidas Contingênciais	h	330,00	100.00%	0.00%
239	4064	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica - Medidas Contingênciais	h	235,00	100.00%	0.00%
239	4064	Transporte de Pessoal - Medidas Contingênciais	h	265,00	100.00%	0.00%
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 10000 L	un	48.000,00	70.00%	30.00%
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 15000 L	un	55.000,00	70.00%	30.00%
239	5032	Abastecedouro Comunitário - Reservatório 20000 L	un	60.000,00	70.00%	30.00%
239	5032	Adequação de Estradas	m2	6,50	70.00%	30.00%
239	5032	Base Granular Simpes para Pavimento Asfáltico	m2	28,00	50.00%	50.00%
239	5032	Base/Sub-Base para Pavimento Asfáltico	m2	47,00	50.00%	50.00%
239	5032	Calçamento Polidédrico com cordão lateral	m2	55,00	50.00%	50.00%
239	5032	Calçário	t	280,00	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	4,40	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. jazida 06 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	6,50	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	8,70	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	11,00	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	13,00	70.00%	30.00%
239	5032	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	15,00	70.00%	30.00%
239	5032	Construção de Alamedado	m	27.860,00	70.00%	30.00%
239	5032	Construção de Cerca Tipo I	km	16.470,00	70.00%	30.00%
239	5032	Diária - Serviços Diversos	un	310,00	70.00%	30.00%
239	5032	Distribuidor de Dejetos Líquidos p/ Caminhão - capacidade 12000 L	un	90.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejetos Líquidos Tipo 1 - capacidade 4000 L	un	45.000,00	60.00%	40.00%
239	5032	Distribuidor de Dejetos Líquidos Tipo 2 - capacidade 5000 L	un	48.000,00	60.00%	40.00%

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	5032	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 3 - capacidade 6000 L	un	60.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Dejeito Líquido Tipo 4 - capacidade 8000 L	un	70.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 1 - capacidade 4000 kg	un	40.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 2 - capacidade 5000 kg	un	45.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 3 - capacidade 6000 kg	un	55.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 4 - capacidade 7500 kg	un	53.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Dejeito Sólido Tipo 5 - capacidade 8000 kg	un	60.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Drenagem Pluvial para Estradas	m	17,00	50,00%	50,00%
239	5032	Estabilização do Leito de Estradas	m2	15,50	50,00%	50,00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 0,40 m	m	210,00	40,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 0,60 m	m	280,00	40,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 0,80 m	m	405,00	40,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 1,00 m	m	605,00	40,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e Implantação de Tubo de Concreto 1,20 m	m	850,00	40,00%	60,00%
239	5032	Pavimento Asfáltico	m2	36,00	50,00%	50,00%
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	850,00	100,00%	0,00%
239	5032	Serviços de Caminhão Carroceria/Basculante	h	280,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Carregadeira Frontal	h	375,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Escavadeira Hidráulica	h	330,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Motoniveladora	h	390,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica	h	235,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Trator Agrícola	h	355,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Trator Esteira	h	445,00	50,00%	50,00%
239	5032	Terraceador mecânico 20 discos	un	60.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraceador mecânico 22 discos	un	61.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraceador mecânico 24 discos	un	65.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraceador mecânico 30 discos	un	140.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraço Base Estreita (Murundum) - Construção	m	4,60	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Estreita (Murundum) - Reforma	m	3,70	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Construção	m	2,50	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador adquirido pelo convênio) - Reforma	m	1,70	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador) - Construção	m	3,20	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraceador) - Reforma	m	2,50	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	5,10	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	4,40	80,00%	20,00%
239	5032	Triturador de Galhos Motorizado	un	240.000,00	60,00%	40,00%
239	5038	Adequação Rede Elétrica da UVR	gl	62.700,00	80,00%	20,00%
239	5038	Adequação/Reforma da infraestrutura da UVR	m2	1.100,00	80,00%	20,00%
239	5038	Adequação/Reforma da infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	1.100,00	80,00%	20,00%
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	1.200,00	90,00%	10,00%
239	5038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	4.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Apoio a Gestão de Resíduos Sólidos Coletivo Intermunicipal	un	10.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Balança de Pesagem para Caminhão	un	70.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Balança Eletrônica com Rampa	un	8.000,00	90,00%	10,00%

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	2.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Biodigestor - Pequeno Porte	un	12.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Caçamba Basculante	un	11.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Caçamba Roll On/Off	un	50.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Caminhão Compactador - Resíduos Sólidos	un	480.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	420.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Campanha Educativa	un	8.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Carro de Movimentação de Big Bag	un	850,00	90,00%	10,00%
239	5038	Carro de Movimentação de Fardos	un	1.700,00	90,00%	10,00%
239	5038	Climatizador/ Umidificador/ Circulador/ Ventilador de Ar/ Ar Condicionado	un	3.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR	m2	1.800,00	80,00%	20,00%
239	5038	Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	1.800,00	80,00%	20,00%
239	5038	Construção de Sistema - Tipo 01 - 10000 L	un	30.000,00	70,00%	30,00%
239	5038	Construção de Sistema - Tipo 02 - 20000 L	un	50.000,00	70,00%	30,00%
239	5038	Construção de muro/cerca da UVR	m2	590,00	80,00%	20,00%
239	5038	Construção de muro/cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	590,00	80,00%	20,00%
239	5038	Contenedor Flexível de Ráfia com Alças (Big Bag)	un	125,00	90,00%	10,00%
239	5038	Descascador de Fios	un	8.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Elevador de Fardos	un	17.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Empilhadeira motorizada	un	180.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Escavadeira Hidráulica	un	810.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	60.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 07,5 m comprimento	un	35.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 10,5 m comprimento	un	40.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Esteira de Separação de Resíduos - referência 12,0 m comprimento	un	65.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Esteira - Plataforma Elevada de Triagem	un	305.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 20 mm	m	6,50	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 25 mm	m	7,50	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 32 mm	m	13,00	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 40 mm	m	16,00	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Soldável 50 mm	m	19,00	40,00%	60,00%
239	5038	Fragmentadora de Papel	un	40.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Geomembrana	m2	46,00	90,00%	10,00%
239	5038	Mesa de Triagem	un	7.600,00	90,00%	10,00%
239	5038	Motobomba	un	8.000,00	50,00%	50,00%
239	5038	Poço Artesiano	un	85.000,00	70,00%	30,00%
239	5038	Poço de Monitoramento Água Subterrânea	un	27.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3.200,00	90,00%	10,00%

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas



239	5038	Prensa Enfardadeira Horizontal	un	315.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Prensa Enfardadeira Vertical	un	52.000,00	90.00%	10.00%
239	5038	Reservatório de Água - Fibra	un	6.000,00	50.00%	50.00%
239	5038	Reservatório de Água - Polietileno	un	14.000,00	50.00%	50.00%
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da LVR/Manutenção de Equipamentos	un	9.200,00	90.00%	10.00%
239	5038	Trator Esteira	un	1.400.000,00	90.00%	10.00%
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	kWp	4.800,00	90.00%	10.00%

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

ANEXO A Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	5032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 15000 L	un	1	55.000,00	55.000,00	70,00%	30,00%	38.500,00	16.500,00
239	5032	Adequação de Estradas	m2	31.876,0	6,50	205.894,00	70,00%	30,00%	144.126,80	61.768,20
239	5032	Calçamento Polidétrico com cordão lateral	m2	12.717,0	55,00	699.435,00	50,00%	50,00%	349.717,50	349.717,50
239	5032	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	15.000,0	4,40	66.000,00	70,00%	30,00%	46.200,00	19.800,00
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	30	850,00	25.500,00	100,00%	0,00%	25.500,00	0,00
239	5032	Terraço Base Larga (com terraçador) - Construção	m	15.000	3,20	48.000,00	80,00%	20,00%	38.400,00	9.600,00
239	5032	Terraço Base Larga (com terraçador) - Reforma	m	25.000	2,50	62.500,00	80,00%	20,00%	50.000,00	12.500,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	4.500,00	81.000,00	90,00%	10,00%	72.900,00	8.100,00
239	5038	Biódigestor - Pequeno Porte	un	1	12.500,00	12.500,00	90,00%	10,00%	11.250,00	1.250,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	420.000,00	420.000,00	90,00%	10,00%	378.000,00	42.000,00
239	5038	Campanha Educativa	un	1	8.500,00	8.500,00	90,00%	10,00%	7.650,00	850,00
239	5038	Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR	m2	90,0	1.800,00	162.000,00	80,00%	20,00%	129.600,00	32.400,00
239	5038	Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo	m2	252,0	1.800,00	453.600,00	80,00%	20,00%	362.880,00	90.720,00
239	5038	Empilhadeira motorizada	un	1	180.000,00	180.000,00	90,00%	10,00%	162.000,00	18.000,00
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Solidável 32 mm	m	2.500	13,00	32.500,00	40,00%	60,00%	13.000,00	19.500,00
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Solidável 60 mm	m	1.000	19,00	19.000,00	40,00%	60,00%	7.600,00	11.400,00
239	5038	Poço Artesiano	un	5	85.000,00	425.000,00	70,00%	30,00%	297.500,00	127.500,00
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	8	3.200,00	25.600,00	90,00%	10,00%	23.040,00	2.560,00
239	5038	Reservatório de Água - Polietileno	un	3	14.000,00	42.000,00	50,00%	50,00%	21.000,00	21.000,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	1	9.200,00	9.200,00	90,00%	10,00%	8.280,00	920,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	kWp	95,0	4.800,00	456.000,00	90,00%	10,00%	410.400,00	45.600,00
					Total Atividades para Convênio	3.649.229,00	74,71%	25,29%	2.651.543,30	897.685,70

**ANEXO B
Especificações Técnicas***Manejo Integrado de Solo e Água - Práticas Conservacionistas***1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS**

A adequação de estradas rurais é um conjunto de práticas que visam a recuperação, manutenção e conservação dos leitos naturais, pavimentados ou não, levando-se em consideração a sua integração com as áreas agrícolas (conservação de solos), evitando a erosão do solo e a degradação do meio ambiente dentro da ação de manejo integrado de solos e água.

As obras de adequação compreendem trabalhos de supressão vegetal e limpeza, suavização de taludes, compactação do subleito, regularização do leito, bigodes e sangradouros, lombadas, caixas de retenção, bueiros, sarjetas ou vala lateral rasa.

Inclui melhoramento para elevar o padrão operacional, podendo ser relocação parcial do traçado, reconformação (suavização de aclave e declives através de operações de corte e aterro) do greide (representa a linha do perfil longitudinal da estrada), elevação do leito e estruturas de drenagem.

Para que um projeto técnico de adequação seja bem elaborado e executado recomenda-se a divisão da estrada em trechos, e que contenha as seguintes informações básicas:

- distância do trecho;
- declividade das rampas;
- altura dos barrancos laterais;
- largura da estrada;
- litologia e pedologia (tipo de perfil, textura, estrutura, permeabilidade etc.);
- afloramento de rochas;
- minadouros e formações de atoleiros;
- bancos de areia;
- existência de terraceamento ou não nas margens;
- tipo de exploração nas áreas contíguas;
- área de influência da água a montante e a jusante;
- pontes e bueiros;
- presença de construções nas margens (casas, linhas de transmissão, cerca etc.); e
- litígio entre vizinhos.

Recomenda-se que para a elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento e a execução dos serviços de Adequação de Estradas Rurais devam seguir as especificações contidas na publicação "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

A publicação está disponível no link a seguir, opção de "abrir com Adobe Reader":

<http://www.biblioshop.der.pr.gov.br/biblioshop/servlet/ArquivoServlet?id=7>

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Para composição do preço unitário (Planilha de Preços e Contrapartida) do serviço de adequação levam-se em consideração todos os dispositivos de drenagem a seguir: integração com o sistema de terraceamento, abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador. Portanto, não se gera medição específica para qualquer destes serviços.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio destina-se à correção da acidez do solo das áreas onde se efetue as operações de Escavação, Carga e Transporte, inerentes ao serviço de Adequação de Estradas Rurais. Para efeito deste convênio, a calagem destas áreas poderá ser realizada em toda a área onde se realize a Escavação, limitada a uma faixa de 20 metros, contados a partir da linha de término do leito elevado. A operação de calagem, portanto, poderá ser realizada em uma ou em ambas as margens da estrada, quando a escavação tenha sido realizada.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio não poderá ser utilizado para a correção de acidez de solo nas áreas onde se realize a movimentação de terra para a construção ou reforma de terraços.

Para a atividade prevista como serviço contingencial poderá ser faturada apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências.

2. ESTABILIZAÇÃO DO LEITO DE ESTRADAS

Para esta atividade temos a adição de produto químico que muda a natureza das propriedades de absorção da água dos solos de hidrófila (afinidade por água) para hidrófoba (repelente a água), especialmente das partículas de argila.

O uso de estabilizantes (líquidos ou sólidos) de solos faz parte de um processo de correção do solo nativo de modo a melhorar suas propriedades mecânicas. A adição de um agente estabilizador de solo ao terreno natural desencadeia reações químicas que preenchem os poros, melhoram as características de umidade e promovem a compactação do solo.

Portanto, o estabilizante de solo aumenta a durabilidade das estradas, aumenta sua capacidade de suporte (CBR), reduzindo sua expansão, dispensando o uso da pedra, do cimento ou de outros agregados no processo de fixação da base.

O preço unitário para atividade "Estabilização de Leito de Estradas" considerou aquisição do produto, transporte, aplicação, incorporação, preparação do subleito, compactação e demais serviços necessários para realização da obra.

Para a realização da atividade de "Estabilização de Leito de Estradas" recomenda-se seguir as orientações para cada trecho/estrada rural:

- Análise de solo preliminar para caracterização e determinação da quantidade de estabilizando a ser aplicada no trecho;
- A base que vai receber a camada tratada deve estar estabilizada, bem drenada e com abaulamento dentro dos 3 a 5%;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- Aplicar/incorporar o estabilizante em uma camada de no mínimo 20 cm de profundidade;
- Análise do grau de compactação após aplicação do estabilizando para verificação do resultado;
- O leito da estrada não pode estar com algum tipo de revestimento asfáltico ou similar, salvo exceções para cascalho ou brita de baixa granulometria que possa ser incorporada à camada de solo estabilizada com finalidade de melhoria no atrito/aderência da via.

Para que a atividade de estabilização do leito de estradas rurais seja bem executada recomenda-se observar a seguir informações básicas, tendo como referência estabilizante do tipo sólido.

Etapa 1: Análise dos solos

Para quantificar a dose do produto a ser aplicado no solo, devem ser realizadas análises da densidade e granulometria dos solos (figura 1). Em síntese, nesta etapa é realizada análise do solo natural e modificado com estabilizante para identificar a proporção do produto a ser aplicado.

RESUMO DOS RESULTADOS																					
Amostra	Compactação		Índice Sapateiro e Abertura				Exp. de Atterberg				L.C.	Classif. ABR	Classif. a subcl. a	Mét.		Granulometria (φ) Percento					
	g. max. (g/cm ³)	bat. (%)	CBR (%)	Exp. (%)	g. máx. (g/cm ³)	pot. (%)	L. (%)	IP (%)	IP (%)	Perda ácida (%)				Classif. M3	área	argila	100 a 75	75 a 60	60 a 425	425 a 75	
IN NATURA	2,042	9,60	61	0	2,025	9,10	15,5	11,9	4,6	0	A2-4	F1					100,0	87,7	65,6	33,2	
ADIÇÃO DE 3% DE ESTABILIZANTE			165	0	2,016	9,30															

Figura 1: Exemplo de resultado de análise inicial

Etapa 2: Aplicação

A distribuição (2º Passo) deve acontecer de forma que garanta a quantidade de estabilizante indicada na análise do trecho a ser aplicado, para os produtos sólidos geralmente é utilizado caminhão distribuidor de dejetos sólidos, distribuidor de fertilizantes, pá carregadeira frontal ou manualmente. No entanto para os estabilizantes líquidos os mesmos são adicionados na água distribuída com caminhão pipa ou distribuidor de dejetos líquidos.



Figura 2: Exemplo de distribuição/aplicação do estabilizando sólido e líquido

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Etapa 3: Incorporação

Inicia-se o processo com a escarificação do solo com motoniveladora ou trator 4x4 com subsolador, logo em seguida com o uso de um trator 4x4 e grade aradora ou equipamento similar para homogeneização do produto.



Figura 3: Incorporação do produto na camada de 20 cm

Etapa 4: Umidade ideal

Realizar o controle de umidade do solo para compactação em condições ideais. Em solos argilosos a tendência é trabalhar como **mais seco** (capacidade de campo, porção de solo que não forma torrão quando apertada na mão) para evitar a retração (presença de pequenas rachaduras) que favorece a infiltração. Em solos **mais arenosos** pode se trabalhar com a umidade ótima.



Figura 4: Verificação da umidade do solo "ideal" para compactação

Etapa 5: Compactação.

O processo deve iniciar pelas bordas em direção ao centro, com rolo vibratório (tipo pé-de-carneiro) o mais devagar possível, esta etapa é fundamental para atingir o resultado e durabilidade da via.

Se for necessário poderá se utilizar de um rolo de pneus ou caminhão carregado para fins de selar a base estabilizada como acabamento.



Figura 5: Compactação com rolo da estrada

Etapa 6: Finalização

Na finalização utiliza-se a motoniveladora, com a lâmina no menor ângulo de corte possível a fim de se formar um corte espelhado do leito trafegável.

Para acabamento final recomenda-se utilizar de rolo liso.



Figura 6: Trecho finalizado após acabamento com motoniveladora e rolo.

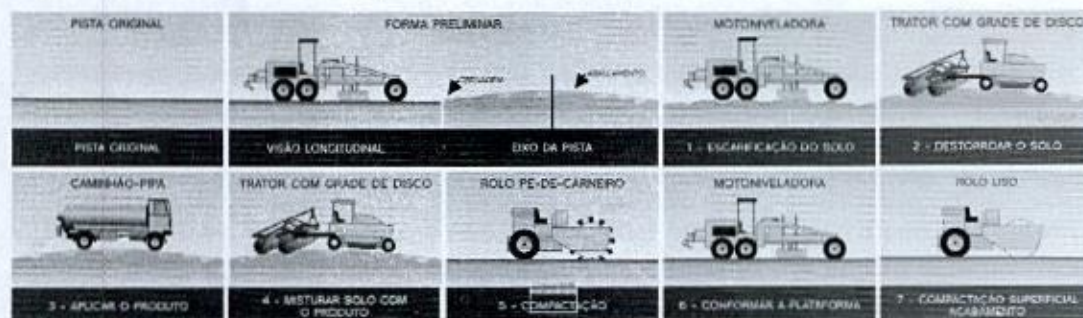


Figura 7: Quadro esquemático resumo da aplicação.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

A utilização de estabilizante de leito como base para pavimentação asfáltico, para efeito de medição e reembolso da atividade deve ser apresentado os resultados os seguintes ensaios:

- 1) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129 (método B ou C) com materiais coletados na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverão ser coletados uma amostra para cada 3000m de extensão.
- 2) Ensaios de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverão ser coletadas uma amostra por camada para cada 3000m de extensão.

Resultados:

- O grau de compactação deverá ter no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNIT 164 ME, executado com a energia adotada (modificada ou superior).

- O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período do projeto ultrapassar o valor de $N = 5 \times 10^6$, o Índice Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%; neste caso, a energia de compactação será a do Método C.

3. CASCALHAMENTO

Com o objetivo de aumentar a durabilidade da pista de rolamento, utilizando material granular composto por agregados naturais e/e ou artificiais, aplicado diretamente sobre o leito regularizado da estrada, com a função de torná-la trafegável mesmo sob condições adversas.

Etapas para este tipo de obra: corte, carregamento, transporte, espalhamento e compactação do material.

Quando não existirem previamente os dispositivos de drenagem na estrada a ser cascalhada, a execução de tais medidas será a condição básica para a liberação do cascalhamento.

O Dimensionamento do Serviço de Cascalhamento das Estradas Rurais deve considerar o tipo de solo do subleito, sua capacidade de suporte, a declividade do trecho e a quantidade e a qualidade do material a ser utilizado.

Em trechos com declividades superiores a 10%, recomenda-se o cascalhamento total da estrada.

A espessura da camada cascalhada, após compactação, deverá ter 12 cm para cascalho de basalto e 6 cm para seixo, brita. Caso seja sugerido outro material pela CONVENIADA este deve ser aprovado previamente pela ITAIPU.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

O Projeto para esta atividade deve especificar, no mínimo, o seguinte:

- O Dimensionamento da camada de cascalho, em função dos fatores descritos anteriormente (tipo de solo do subleito, sua capacidade de suporte, a declividade do trecho e a quantidade e a qualidade do material a ser utilizado);
- O Dimensionamento dos dispositivos de drenagem do trecho, tais como: abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos entre outros;
- A localização da(s) jazida(s) que será(ão) utilizada(s) e a respectiva DMT (Distância Média de Transporte);
- A coordenada geográfica da Cascalheira;
- A DMT, determinada considerando-se o menor percurso em vias pavimentadas e em vias não pavimentadas, compreendido entre a(s) cascalheira(s) e centro geométrico da estrada a ser cascalhada. O método de levantamento da DMT poderá ser por:
 - Levantamento da menor distância física compreendida entre a cascalheira e o centro geométrico da obra, por meio do odômetro de veículos;
 - Georreferenciamento do menor percurso compreendido entre a cascalheira e o centro geométrico da obra;
 - Medição da DMT em bases cartográficas atualizadas (cartas, mapas, imagens orbitais, fotografias aéreas etc.)

A definição dos preços unitários para as operações de espalhamento, molhamento e compactação, considerou exclusivamente o material cascalho de basalto.

Para as medições de Cascalhamento, o preço unitário adotado, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas, estará vinculado à DMT (Distância Média de Transporte) e à espessura da camada de cascalho.

Para o pagamento de um serviço de cascalhamento com seixo ou brita, executado de modo a obter uma camada de 6 cm de espessura, adotar-se-á o preço estipulado em convênio para uma camada de 12 cm de espessura, de acordo com sua DMT (Distância Média de Transporte).

A operação de compactação deve ser executada iniciando-se nos bordos, avançando-se em direção ao centro do leito para não obstruir saídas laterais de água, bueiros e outros dispositivos de drenagem e também para, desta forma, obter-se a camada dimensionada, na área de tráfego.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Também é permitida execução do serviço de cascalhamento em estradas, cujos leitos não tenham sido elevados, desde que haja dispositivos de drenagem aplicáveis a cada caso, conforme Projeto Específico.

Em estradas ou carreadores onde apenas as Melhorias (medidas corretivas descritas abaixo), proporcionem tráfego adequado e sua correção ambiental (segundo os critérios de gestão ambiental da NBR ISO 14001), não precisarão ser adequadas.

São consideradas melhorias de estradas ou carreadores, os seguintes serviços descritos na "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

- Integração com o sistema de terraceamento
- Abaulamento transversal,
- Saídas laterais de água,
- Valas laterais rasas, sarjeteamento,
- Bueiros,
- Passadores ou lombadas,
- Bigodes ou sangradouros,
- Caixas de retenção,
- Drenos
- Outros serviços necessários a favorecer à drenagem da estrada ou carreador.

Os serviços de melhorias de estradas rurais (quando necessários) são obrigatórios para a liberação do serviço de cascalhamento.

4. CALÇAMENTO POLIÉDRICO

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de argila ou pó de pedra, confinado lateralmente por cordões de pedra (ou concreto) e rejuntado com solo argiloso ou pó de pedra com uma granulometria definida.

Para que um projeto técnico de calçamento poliédrico seja bem elaborado e executado recomenda-se observar as seguintes informações básicas:

Preparo do Subleito

O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, "greide" e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como baixo suporte ou material saturado, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

De acordo com a Especificação de Serviço 07/91 do DER/PR: "A compactação será executada longitudinalmente, iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

anteriormente definida". Os equipamentos utilizados são: Rolos lisos vibratórios e Rolos pneumáticos de pressão regulável, isoladamente ou conjugado. Conforme o tipo de material poderá ser utilizado o Rolo Pé de Carneiro vibratório ou estático. Em locais onde não seja possível o acesso destes equipamentos, deverão ser utilizados compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar rampas de 4% ($i=0,04$) para greide (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3% (Figura 8).

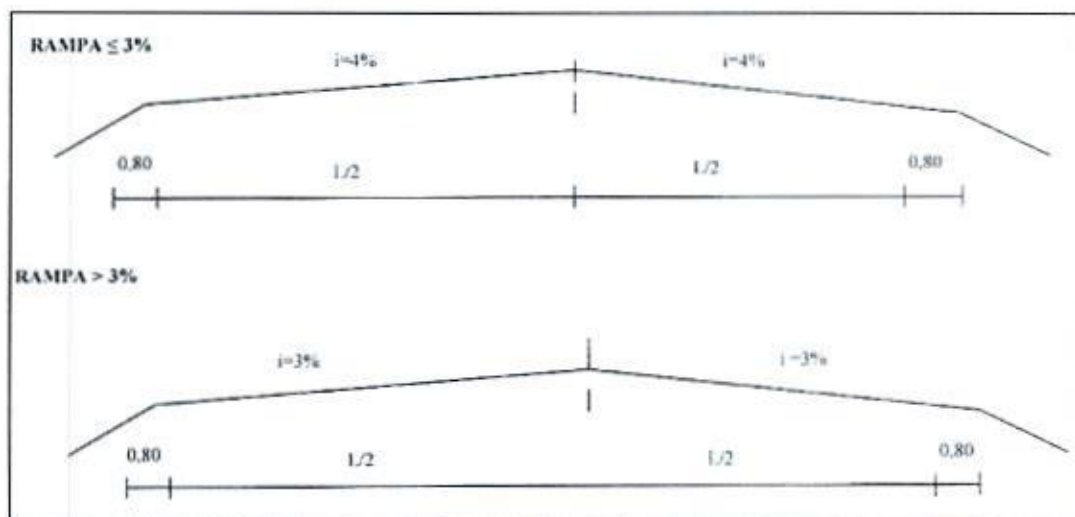


Figura 8: Inclinação transversal

Deverá ser executado superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" ou similar, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Abertura de valas para colocação do Cordão Lateral

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação para colocação do cordão lateral.

Recomenda-se que as valas laterais sejam abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação, depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação (Figura 9).

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

Recomenda-se que a marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

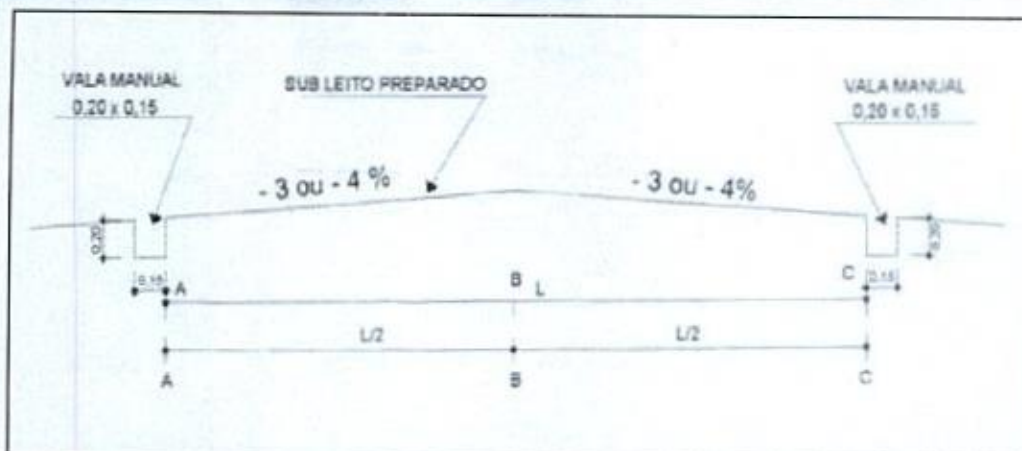


Figura 9: Valas Laterais

Meio Fio Lateral

Meios fios são imitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Cordão Lateral de Pedra

Os cordões deverão ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento, evitando o deslocamento das pedras.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento (Figura 10). De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

No caso do cordão lateral de pedra as dimensões recomendam-se que sejam no mínimo de 8 cm x 20 cm x 20 cm.

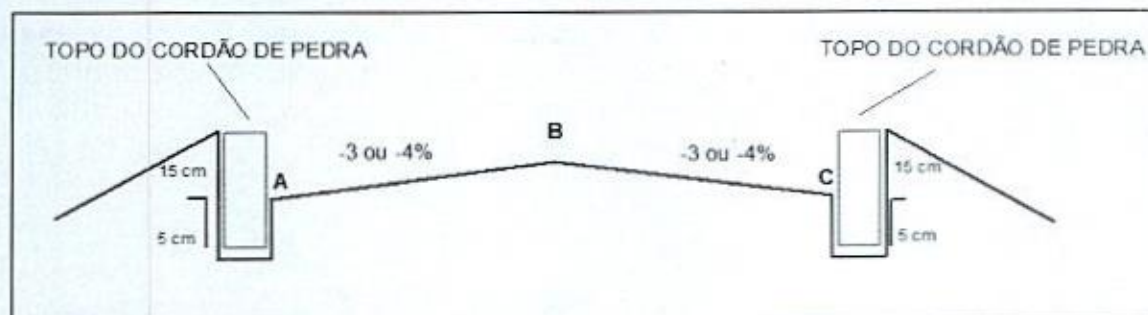


Figura 10: Cordão Lateral de Pedra

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Meio fio lateral de Concreto (quando aplicável):

Será implantado em blocos pré-moldados de 8x30 cm. O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retilinidade dos mesmos. Todos os meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Contenção Lateral

Após a colocação do meio fio ou cordão lateral, deverá ser executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal (Figura 11). Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida com a superfície do revestimento.

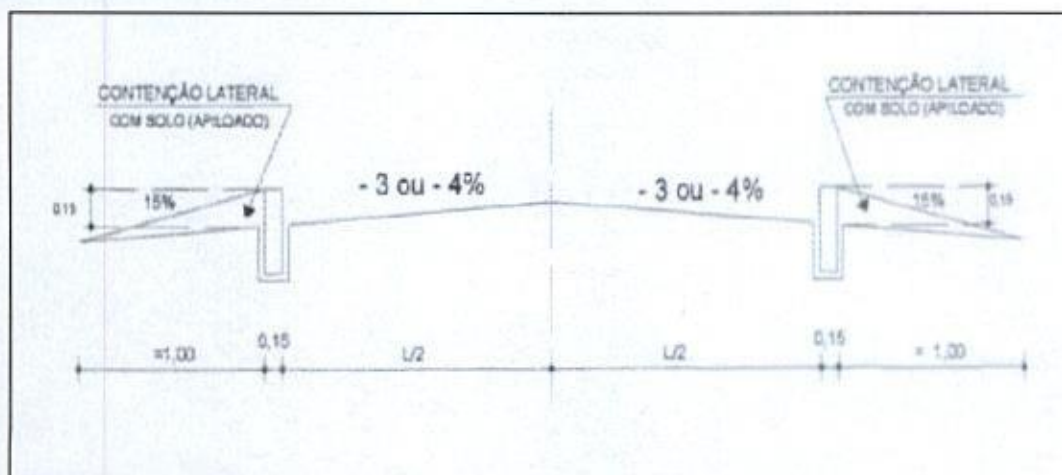


Figura 11: Contenção Lateral

Preparo da Base (Colchão de Solo)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio (Figura 12).

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade corrigir pequenos defeitos do subleito.

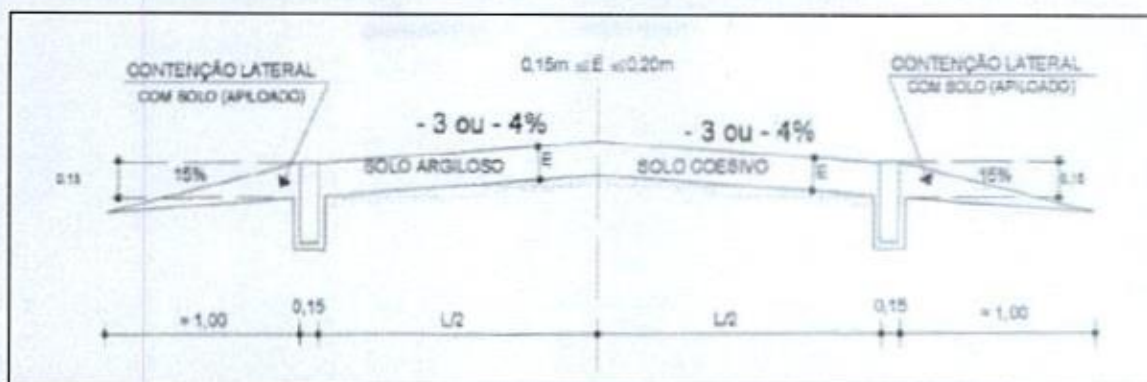


Figura 12: Colchão de Solo

Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 0,01 m (Figura 13).



Figura 13: Assentamento das Pedras

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

As dimensões recomendadas da pedra irregular devem ser:

- Seção de topo circunscrito variando de 8 cm à 12cm;
- Altura de 13 cm à 17 cm.,
- Consumo médio por metro quadrado de 80 a 120 pedras.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Rejunte da Pedra

Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de solo (pode ser o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente, 2 cm e com auxílio de vassouras, rodos, vassourões ou outros, deve ser feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tandem de porte médio com peso mínimo de 10 ton. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do Rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

Enleivamento

De modo a evitar futuras erosões é aconselhável realizar a proteção vegetal nos bordos laterais com capim cidreira (erva), grama ou similar. O custo do enleivamento será de responsabilidade da conveniada.

Recomendações

Relacionados aos serviços de calçamento de pedras irregulares, propriamente dito, recomenda-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- Durante todo o período de construção do pavimento e até o semiacabamento definitivo não deve ser permitida a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- Pode-se utilizar pó de pedra para o colchão e o rejunte;
- A execução dessa atividade deve estar integrada as práticas conservacionistas de solo;

Fonte: Especificações de Serviços para Obra de Pavimentação Poliédrica. DER/PR ES-P 01/91 – FL 1/8.

5. BASE PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO

Base de pavimento asfáltico é a camada destinada a resistir e distribuir ao subleito, os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual se construirá o revestimento. Anterior a execução da base deverão ser observados os critérios estabelecidos na regularização do subleito da Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 01/05.

A seguir especificam-se as características mínimas das bases para pavimento asfáltico, podendo ser divididas em 2 tipos:

- Granulares;
- Estabilizadas (com aditivo).

5.1 Base Graduada Simples

Base graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. É a camada destinada a receber e distribuir uniformemente os esforços oriundos do tráfego sobre o qual se constrói o revestimento.

Para a execução da base granular simples deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 05/18.

Para composição granulométrica da camada de brita graduada simples recomenda-se utilizar os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso		
ABNT	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88
½"	9,5	35-65	40-75	46-71
n.º 4	4,8	25-45	25-60	30-56
n.º 10	2,0	18-35	15-45	20-44
n.º 40	0,42	8-22	8-25	8-25
n.º 200	0,074	3-9	2-10	5-10

A execução da base em brita graduada simples deve-se seguir os seguintes critérios:

- A superfície que receber a camada de base de brita graduada deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.
- Eventuais defeitos existentes na camada devem ser adequadamente reparados, previamente à distribuição da brita graduada.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- A espessura da camada de brita graduada individual acabada deve situar-se no intervalo de 10 cm a 17 cm. Mediante avaliação e orientação técnica da ITAIPU poderá ser considerado valores de camada com espessura superior a 17 cm.

A critério de ITAIPU poderão ser solicitados ensaios laboratoriais de residência e compactação, bem como demais ensaios conforme solicitação da área técnica.

5.2 BASE/SUB-BASE PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO

A seguir serão listados os procedimentos para execução da base e sub-base como camadas complementares a base executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente compactado e regularizado.

5.2.1 – Sub-Base

Para a execução da sub-base recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 03/05.

A execução da sub-base deve-se seguir os seguintes critérios:

- Para a composição da sub-base deverá ser utilizado macadame seco britado preenchido com brita graduada ou similar.
- A espessura da camada de macadame seco compactada não deverá ser inferior a 15 cm.
- A estabilidade da camada é obtida a partir de compactação eficiente. Caso necessário, este processo pode ser repetido até se atingir a espessura final desejada.

Reitera-se que macadame seco é a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação

A critério de ITAIPU poderão ser solicitados ensaios laboratoriais de residência e compactação, bem como demais ensaios conforme solicitação da área técnica.

5.2.2 – Base

Base graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. É a camada destinada a receber e distribuir uniformemente os esforços oriundos do tráfego sobre o qual se constrói o revestimento.

Para execução da base graduada considerar as orientações e critérios mínimos estabelecidos no item **5.1 – Base Graduada Simples**

6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A presente Especificação Técnica tem como finalidade orientar os processos, materiais, procedimentos construtivos e critérios para a execução de pavimento asfáltico em estradas rurais.

Estrutura para aplicação do pavimento asfáltico

Para execução da pavimentação asfáltica serão permitidas as seguintes estruturas:

1. Base Granular de acordo com os critérios e especificações descritas nos **itens 5.1 e 5.2**;
2. Estabilizadas com aditivo de acordo com os critérios e especificações descritas no **item 3**.
3. Calçamento Poliédrica, considerando que antes da execução da pavimentação deve ser realizado reperfilamento da superfície, admitindo os seguintes materiais:
 - ✓ PMF (pré-misturado à frio);
 - ✓ Brita graduada
 - ✓ Rejeito de asfalto (resultante da fresagem do CBUQ);
 - ✓ CBUQ.

Características do tipo de material asfáltico

O tipo de material de pavimento asfáltico aceito será o Tratamento Superficial Triplo – TST ou superior (Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ).

O Tratamento Superficial Triplo é a camada de revestimento ou de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos à compressão.

Na prática, consiste na aplicação de três camadas, sendo a 1ª camada constituída de agregado (1" a 3/4"), lançado sobre a base imprimada e posteriormente compactada. Já a 2ª camada, constituída de agregado (3/4" a 3/8"), é lançada sobre a 1ª camada imprimada e posteriormente compactada. Já a terceira camada, constituída de agregado (3/8" a 3/16"), é lançada sobre a 2ª camada imprimada e posteriormente compactada.

Como referência para realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST consultar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 36/17.

Em caso de utilização de material de qualidade superior ao TST, do tipo CBUQ, consultar Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 21/17.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Condições Gerais para Execução do Pavimento Asfáltico

- A espessura final da camada de pavimento (capa) asfáltico no mínimo de 3 cm para TST e 4 cm para CBUQ;
- Largura mínima da pista de rolamento de 5 m;
- Inclinação da seção transversal de 3% a partir do eixo da estrada, visando melhorar o escoamento superficial;
- Não executar aplicação em temperatura ambiente inferior a 10°C;
- Não executar a aplicação em dias de chuva;
- Não é permitido o tráfego quando do momento da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado.
- O serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido, sendo de total responsabilidade do executor;
- Preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar; que consiste na conformação da superfície ou reperfilamento (quando aplicável), garantindo as declividades para escoamento superficial conforme referência do desenho esquemático – figura 14;

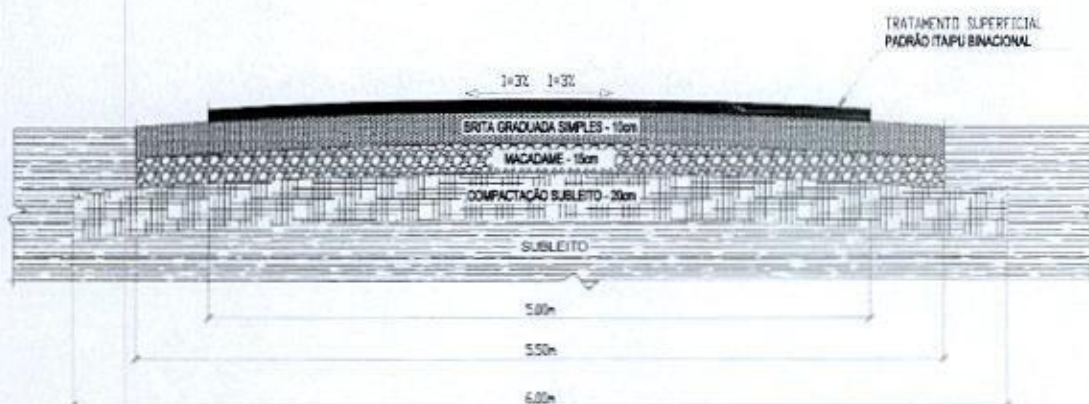


Figura 14: Exemplificação da declividade, base e sub-base e espessura e largura das camadas do pavimento.

Observação: em relação a largura mínima da pista de rolagem, mediante justificativa técnica e análise da ITAIPU, poderá ser aceita dimensão inferior. Por exemplo, em áreas com características de relevo ondulado/montanhoso, com declividade acentuada, onde a execução do alargamento envolve grande movimentação de terra/rocha, entre outras.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Pinturas Asfálticas

Para a execução da pintura asfáltica recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR - ES-P 17/17. As pinturas asfálticas utilizadas serão imprimação e pintura de ligação.

Imprimação é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e camada asfáltica a ser sobreposta.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

Os materiais asfálticos previstos para utilização são:

Imprimação

- Asfalto de Cura Médica (CM 30);
- Emulsão tipo EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação).

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Pintura de ligação

- Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR1C e RR-2C).

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Execução

Para a realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST recomenda-se observar os seguintes aspectos:

- Sobre a pista, convenientemente demarcada e preparada, é iniciado o serviço com a distribuição da primeira camada de agregados, com o equipamento, na taxa especificada em projeto/dosagem.
- Após a aplicação dos agregados, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção das falhas eventuais, tanto de falta quanto de excesso de material.
- Na sequência, procede-se à rolagem da camada, com a utilização apenas do rolo pneumático, com número de coberturas apenas suficiente para proporcionar a perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.
- Para os tratamentos múltiplos, as operações de aplicação de agregados e ligante são repetidas, com as recomendações e cuidados já descritos.
- O esquema de rolagem das demais camadas é o descrito a seguir:
 - A rolagem da segunda camada de agregados é iniciada com o rolo pneumático e complementando-se a mesma com a passagem do rolo liso tipo tandem, uma só passada, com sobreposição.
 - Nos tratamentos triplos, a compressão sobre o agregado da terceira camada é feita com a utilização do rolo de pneumáticos. Após a última aplicação de ligante.
- Opcionalmente, pode ser realizado o umedecimento dos agregados de uma ou mais camadas, imediatamente antes da aplicação da emulsão asfáltica.

Demais Considerações

- A critério de ITAIPU poderão ser solicitados ensaios laboratoriais de residência e compactação, bem como demais ensaios conforme solicitação da área técnica

7. CONSERVAÇÃO DE SOLOS

A conservação do solo é um conjunto de princípios e técnicas agrícolas que visa o manejo correto das terras cultiváveis, evitando a erosão em todas suas formas. Seu objetivo é aproveitar ao máximo a terra por unidade de área plantada. Assim, evita-se a degradação física, química e biológica do solo.

Dentre as principais estratégias utilizadas para conservação do solo, podemos considerar as práticas mecânicas e as vegetativas.

- **Práticas mecânicas:** estruturas artificiais, visando a interceptação e/ou condução do escoamento superficial feita por meio de terraços, canais escoadouros ou divergentes, bacias de captação de águas pluviais, barragens, entre outras, que além de controlar a erosão, melhoram a capacidade de infiltração da água no solo, contribuem para manter ou até mesmo aumentar a fertilidade do solo.
- **Práticas vegetativas:** são aquelas que utilizam a vegetação para a proteção do solo contra os efeitos da erosão, e ainda fornecendo matéria orgânica e nutrientes, incorporando carbono e favorecendo a atividade biológica do solo (p. ex. cobertura verde e morta, cordão vegetado, plantio em faixas).

O cordão vegetado permanente pode ser caracterizado como pequenos terraços de base estreita, demarcados em nível ou desnível, com plantio tipos de gramíneas que promovem o direcionamento adequado das águas superficiais, principalmente aumento do atrito e diminuição da velocidade do escoamento superficial, diminuindo em até 80% as perdas de solos e adubo. Para efeito do convênio a medição do cordão vegetado será realizada como atividade de terraço base estreita.

A elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento técnico e a execução do serviço de Conservação de Solos devem seguir as especificações contidas na publicação **"Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas: DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004"**.

As atividades de CONSERVAÇÃO DE SOLOS, entendendo-se, para efeito deste convênio que, práticas mecânicas referem-se à **Construção e Reforma de Terraços Base Larga, Construção e Reforma de Terraços Base Estreita, Aquisição de Terraceadores Mecânicos, Cordão Vegetado**.

Os terraços construídos ou reformados com terraceador mecânico adquirido por este ou por outro convênio firmado entre ITAIPU e CONVENIADO, poderão ser faturados no presente convênio.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

8. CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

A canalização de águas superficiais refere-se à coleta e condução adequada das águas superficiais que atingem ou possam atingir as estradas rurais, áreas de conservação ambiental e áreas de produção agropecuária, em ambiente rural e/ou transição urbano-rural, eliminando problemas de erosão superficial, voçorocas e condução adequada das águas superficiais.

O direcionamento adequado das águas superficiais tem como principal objetivo eliminar voçorocas, reduzir a ocorrência de erosão em áreas de produção agropecuária e de conservação ambiental.

As atividades de **CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS** entendendo-se, para efeito deste convênio que, referem-se ao "Fornecimento e Instalação de Tubos de Concreto, Drenagem Pluvial para Estradas e Serviços de Horas Máquinas", esta última restringindo-se a supressão de vegetação e construção de bacias de contenção de águas pluviais.

Para efeito de representação espacial a medição desta atividade será do tipo ponto, com intenção de facilitar a localização espacial da atividade realizada. Todavia para efeito de reembolso será utilizado unidade de medida em metros lineares.

Fornecimento e Instalação de Tubos de Concreto

Em área de transição urbano-rural, a medição a ser feita por ITAIPU, como regra geral, após o término dos loteamentos (quando aplicável). Exceções são passíveis de pagamento desde que aprovadas por ITAIPU.

Não é permitido o uso dos recursos do convênio para faturamento de Fornecimento e Instalação de tubos de concreto destinados à construção de bueiros para a atividade de Adequação de Estradas, pois já estão considerados no preço unitário do serviço de adequação.

A atividade de fornecimento e instalação de tubos de concreto para canalização de águas pluviais (galerias pluviais) somente serão custeadas pelo convênio tubos de concreto nas bitolas 0,40m, 0,60m, 0,80m, 1,00m e 1,20m.

A aquisição dos materiais, abertura da vala, colocação do tubo e fechamento da vala, caixa de dissipação, diárias de ajudantes e demais serviços e materiais estão considerados na composição do custo da atividade.

Os tubos utilizados para canalização de águas pluviais serão do tipo de concreto circular pré-moldado, com comprimento útil mínimo do tubo é de 1000 mm, encaixe ponta e bolsa e utilização de junta elástica ou encaixe macho e fêmea. Os tubos de junta rígida devem ter as juntas calafetadas com argamassa. Já os tubos de junta elástica não necessitam de calafetação, simplesmente devem ser tomados os cuidados de posicionar corretamente o anel de borracha no acoplamento dos tubos. Recomenda-se seguir a NBR 8890/03.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Recomendam-se os seguintes itens para o projeto de canalização de águas superficiais:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município;
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar orientações técnicas de literatura especializada.

Drenagem Pluvial para Estradas

A critério de ITAIPU será permitido o reembolso da atividade de drenagem pluvial para estradas a fim de eliminar a água que, sob qualquer forma atinja o corpo estradal na implantação de calçamento poliédrico e pavimento asfáltico, em trechos com declividade acentuada em decorrência das condições físicas de relevo.

Será considerado como obra de drenagem a execução dos itens e dispositivos caracterizados como drenagem superficial: valetas, sarjetas, descidas d'água, saídas d'água, caixas coletoras, dissipadores de energia, e/ou outras que, conforme avaliação, forem indicadas em projeto.

A aquisição dos materiais, serviços, maquinários e recursos humanos foram considerados na composição do custo da atividade.

Para efeito de representação espacial a medição desta atividade será do tipo ponto, com intenção de facilitar a localização do trecho da via com realização da atividade. Todavia para efeito de reembolso será utilizado unidade de medida em metros lineares.

9. SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

O emprego de horas máquina para a realização de serviços diversos estão permitidos de faturamento para as atividades de supressão vegetal, terraplenagem no apoio ao saneamento ambiental, situação de extremos climáticos que afetam a infraestrutura rural e produção agropecuária, abertura de caixas ou bacias de contenção para canalização de águas pluviais, entre outras situações mediante análise técnica da ITAIPU.

Para as atividades previstas como serviços contingenciais poderão ser faturadas apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências para as atividades de combate a incêndios florestais, abertura de valas e caixas de contenção, campanhas de coleta de lixo, campanhas de educação ambiental, transporte materiais ou pessoas e entre outras situações mediante análise técnicas da ITAIPU.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

10. ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Os Abastecedouros comunitários têm por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias.

Para esta atividade também é permitido o faturamento de **Fornecimento e Instalação de Tubo PVC**, para implantação da rede de suprimento de água do Abastecedor Comunitário.

Na composição do custo da atividade de **Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC** estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais itens necessários para instalação da rede de distribuição de água.

O Projeto dos Abastecedouros Comunitários recomenda-se:

- **Locação da obra, a qual deve considerar:**
 - Cota e distância mínima em relação ao perímetro de toda e qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais. Estas duas variáveis, cota e distância, são obtidas por meio da análise ambiental do meio físico, principalmente: topografia, tipo de solo, profundidade do nível freático, flora local.
 - Distância mínima em relação a residências, escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, além de edificações destinadas às criações de animais. Para esta definição considerar a legislação vigente (quando aplicável) ou a decisão do profissional, respaldada em análise técnica.
 - A otimização logística da obra frente às seguintes variáveis: distância em relação aos demais abastecedouros existentes na bacia (quando aplicável), uso do solo (o que reflete a demanda por pulverizações), rede viária existente para acesso ao abastecedor e estrutura fundiária local (em conjunto definem a distância média a ser percorrida entre as sedes ou lavouras e o abastecedor). Esta distância é variável para cada situação em função de todos os fatores já descritos anteriormente.
- A localização e caracterização da fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecedor: córregos, sangas ou rios, nascentes, poços (especificar), rede pública ou comunitária;
- A especificação e dimensionamento do sistema de suprimento de água: gravidade, recalque;
- Cálculo estrutural e especificações técnicas da base de alvenaria;
- Especificações técnicas do filtro do abastecedor, as quais devem estar em conformidade com as recomendações a seguir:

Recomendações técnicas sobre a construção do Filtro do Abastecedor

Desenho (Figura 15) esquemático do Filtro. Este modelo poderá sofrer adaptações sujeitas à análise e apresentação por parte de ITAIPU.

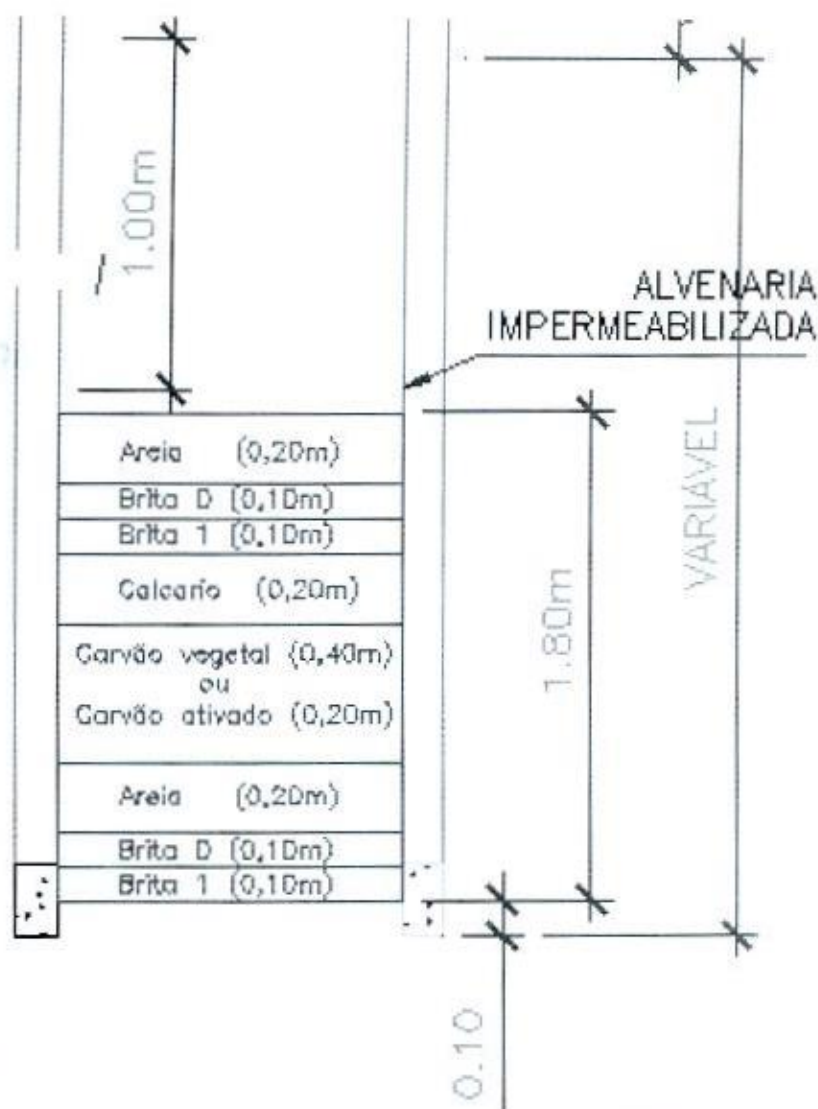


Figura 15: Desenho esquemático do filtro

O Filtro

O elemento filtrante é o carvão e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

A areia e a brita

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d'água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

A vedação do Filtro

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

A manutenção do filtro

É responsabilidade da CONVENIADA sua manutenção ou substituição dos componentes do filtro, quando necessário.

A periodicidade de manutenção

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo de molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade se arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

A destinação dos resíduos do filtro

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer às especificações e procedimentos da legislação vigente.

11. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

O processo de recuperação e conservação das nascentes consiste basicamente na proteção do entorno do olho d'água, permitindo condições de escoamento contínuo de água.

Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "**Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p**", disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

O repasse do recurso será por unidade de nascente recuperada/protegida, considerando todos os serviços e materiais utilizados para realização da atividade.

No caso de uso da água para o abastecimento público, é de total responsabilidade da CONVENIADO, a gestão técnica, legal e administrativa pelo tratamento, armazenamento e distribuição da água para os usuários.

Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida.

12. DISTRIBUIDORES DE DEJETOS ORGÂNICOS E CALCÁRIO

Aquisição de distribuidores de dejetos orgânicos (líquidos ou sólidos) tem com objetivo a fertilização com dejetos provenientes da produção animal (suínos, aviários, pecuária etc.) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária.

Para os Distribuidores adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e A CONVENIADA, e que, atualmente, encontrem-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pela CONVENIADA.

13. TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO

Picador e triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.

Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço, do tipo dois fios e dupla face; mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas/2 (dois) jogos extras para reposição.

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts;

Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito. Ou similar.

14. CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

Como regra geral, fica estabelecido que as atividades "construção de cerca tipo I e Construção de Alambrado" podem ser instaladas para proteção de matas ciliares (largura mínima de 20 metros de faixa marginal, desde a borda da calha do leito regular), para nascentes o raio de 50 metros no seu entorno, unidades de conservação e para área de recuperação ambiental. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

Fica a critério de ITAIPU, mediante análise técnica de cada caso em específico, a liberação ou não, de sua contrapartida financeira estabelecida para esta atividade, para o pagamento de cercas construídas nos corredores de dessedentação animal e nos passadores para o trânsito de maquinário agrícola e animais.

São de responsabilidade da CONVENIADA, a demarcação dos alinhamentos das cercas e alambrados que serão construídas com recursos do convênio e a liberação das áreas para realização dos serviços, sempre que possível, em comum acordo com o órgão ambiental responsável.

Sempre que existir Floresta Nativa, averbada ou não como Reserva Florestal Legal (RFL), adjacente às APPs situadas às margens dos rios, a ITAIPU poderá liberar sua contrapartida financeira nesta atividade para o pagamento de cercas/alambrados construídos de forma a não seccionar a área total de floresta nativa constituída por RFL e APP.

I) CERCAS – Requisitos mínimos

- Distância entre palanques deverá ser de 6 (seis) metros, 5 (cinco) fios de arame distantes 23 cm (vinte e três centímetros), medida a partir de 10 cm (dez centímetros) do topo do palanque e com 2 (dois) balancins entre palanques;
- Altura dos palanques igual a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do nível do solo.

Materiais

Os materiais a serem utilizados deverão apresentar as seguintes especificações:

- **Palanques:** madeira de eucalipto tratado, reflorestamento ecológico ou outros materiais indicados pela IB, com comprimento mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), podendo ter formato quadrado ou retangular, sendo um dos lados com mínima de 12 cm (doze centímetros);
- **Mourões/Mestres:** madeira de eucalipto tratado, reflorestamento ecológico ou outros materiais indicados pela IB, com comprimento mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), podendo ter formato irregular, com largura ou bitola mínima de 18 cm.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- **Morto:** O morto deve ser de uma madeira de boa qualidade, com dimensões de 20 a 25 cm de bitola e 1m de comprimento.
- **Travesseiro:** O travesseiro deve ser de madeira de boa qualidade, com dimensões de 12 cm de bitola (mínimo) e 80 cm de comprimento.
- **Arame:** tipo ovalado, bitola 15x17, carga mínima de ruptura de 700kgf;
- **Balancins ou distanciadores:** de aço.

Observações:

- Qualquer palanque que apresentar falhas ou rachaduras que possam comprometer a qualidade da cerca quanto à sua resistência e durabilidade deverá ser substituído a critério da fiscalização da IB.
- As extremidades superiores dos palanques deverão ser apontadas para evitar o acúmulo de água e apodrecimento prematuro.
- Para a construção da cerca também poderá ser utilizada madeira de eucalipto tratado, ecológico e de reflorestamento, ou outro material aprovado por ITAIPU, sem alteração de preço a maior.
- Para utilização de eucalipto tratado será exigido a comprovação do processo de tratamento, o qual deverá obrigatoriamente ser pelo método de autoclavagem.
- A critério de ITAIPU e mediante apresentação de projeto técnico, composição de custos e justificativa poderá ser aceito condições distintas aos requisitos mínimos para construção da cerca, por exemplo distância entre palanques, número de fios, etc.

II) ALAMBRADOS – Requisitos mínimos

- Distância mínima de 2,50 metros entre os palanques;
- Recomendável palanque de concreto retangular no mínimo 8 x 10cm com armação interna de ferro;
- Buracos que deve ter no mínimo 0,50 cm de profundidade;
- Tela de arame galvanizado fio 14 BWG (mínimo);
- Utilizar fio condutor, também conhecido como arame tensor. Para que esse arame possa ficar bem esticado, os postes dos cantos precisam estar bem fixos em suas bases de concreto.
- A cada 25 metros deverá ser utilizado nos cantos dois mourões deitados, como escoras.
- Utilizar catracas para esticar o arame tensor (BWG-10), normalmente são 3 fios.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Saneamento Ambiental – Apoio a implantação da gestão de resíduos e saneamento

15. CAMPANHA EDUCATIVA

Nessa atividade estão previstos recursos para as aquisições e ações de Educação Ambiental e Saneamento em todo território municipal, a saber:

- Aquisição de materiais e serviços para realização de campanhas educativas ambientais (jogos de lixeiras, ímã de geladeira, calendários, banners, camisetas, jogos pedagógicos, livros com temas ambientais, bonés, alimentação, unidades de compostagem individual ou coletiva, entre outros);
- Materiais audiovisuais e de mídia, etc.;
- Realização de atividades lúdicas e apresentações artísticas (gincanas, teatro, intervenções cênicas, eventos ao ar livre, etc) e aquisição de materiais e serviços para concursos/competições;
- Divulgação de ações por meio de redes sociais, rádio, televisão, formação à distância, locação de equipamentos audiovisuais, entre outros.

16. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

As Cisternas têm por finalidade a captação e armazenamento da água da chuva para fins não potáveis, reutilizando-a em limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros.

Mediante apresentação prévia de projeto técnico, a ITAIPU poderá a seu critério autorizar a construção de outros tipos de Cisternas, desde que a capacidade de armazenamento seja igual ou superior aos modelos especificados neste Anexo.

O Projeto das Cisternas deve conter no mínimo o seguinte:

Para armazenamento de água, preferencialmente, utilizar uma cisterna com capacidade de 10.000L (Figura 16) ou 20.000L (Figura 17). A cisterna pode ser construída elevada ou ao nível do solo, sendo este com sistema de bombeamento para distribuição da água.

Dimensionamento da Capacidade da Cisterna

Utiliza-se para a implantação da Cisterna uma média de 100m² de cobertura para abastecimento de 10m³ de água/mês, desta maneira conforme a área disponível de cobertura do local beneficiado será utilizada uma caixa com capacidade de 10.000L.

Área dos Telhados onde será Captada a Água da Chuva

A posição da Cisterna em relação ao telhado deve ser definida com base no favorecimento hidráulico e a disposição de área para posicionamento das Cisternas.

Caso o telhado possua árvores em suas proximidades deve ser reforçada a necessidade da implantação de filtro pré-seletor junto às Cisternas.



Figura 16: Modelo de caixa da água para captação de chuva – 10.000L

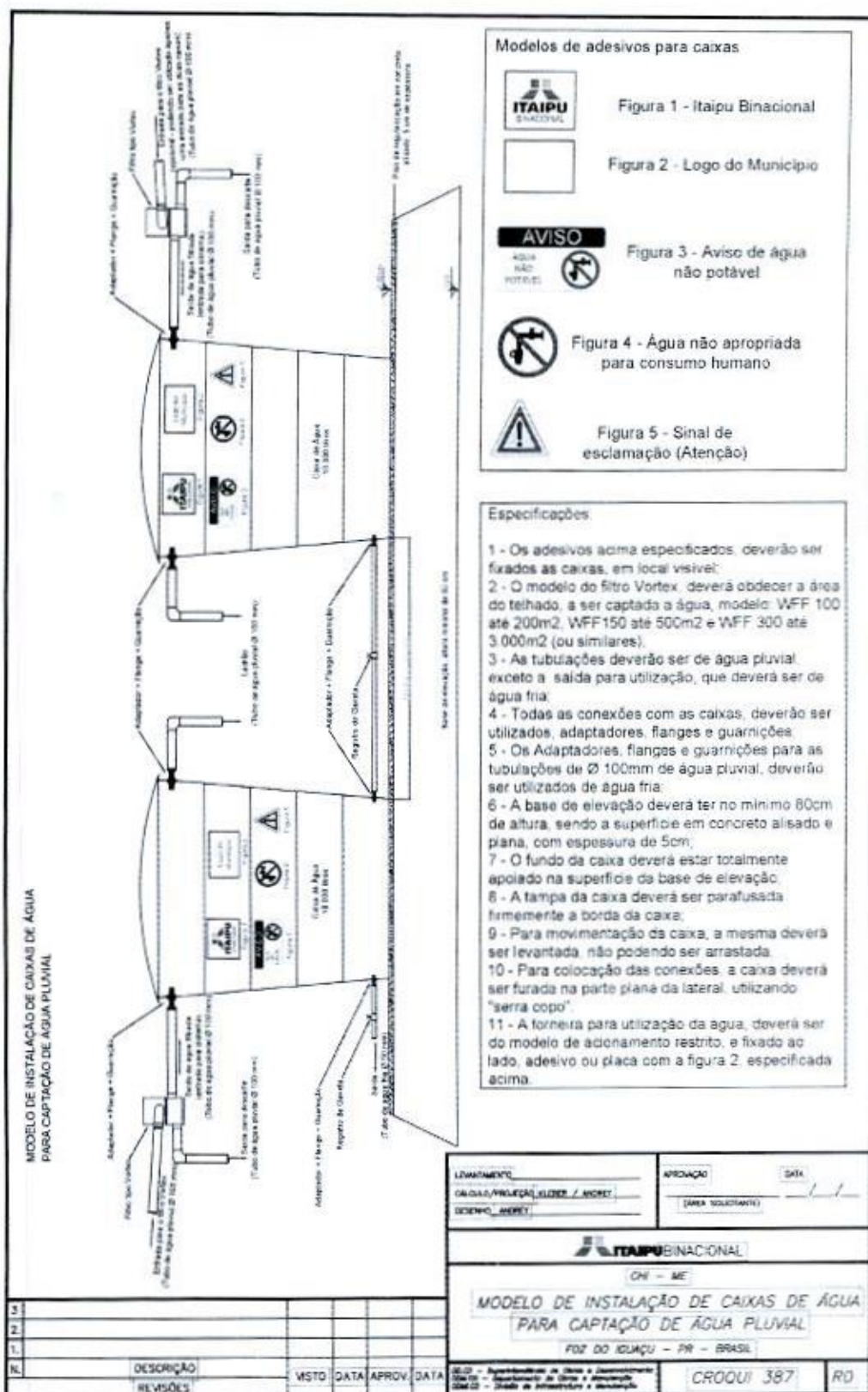


Figura 17: Modelo de caixa da água para captação de chuva – 20.000L

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura da Cisterna, recomenda-se o isolamento e acesso a cisterna, conforme Figura 18.

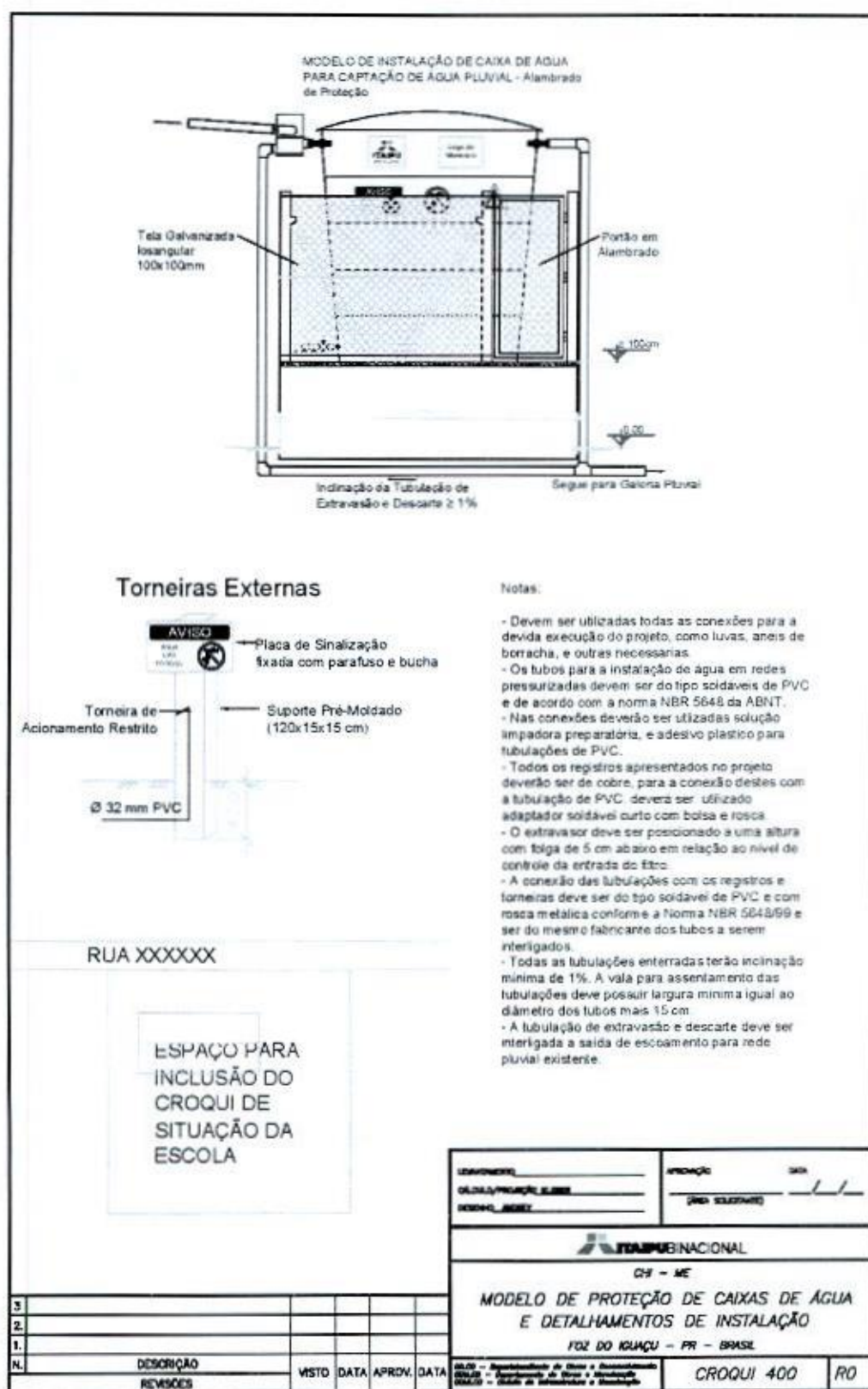


Figura 18: Modelo de referência de isolamento e detalhamento de instalação

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Junto as Cisternas serão instalados adesivos em local visível, conforme recomendado no modelo de projeto da ITAIPU Binacional, sendo:



Figura 19: Logo da ITAIPU Binacional e respectiva paleta de cores.

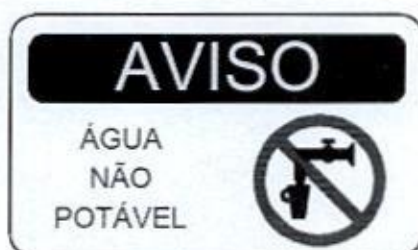


Figura 20: Adesivo de Aviso de Água não potável;



Figura 21: Adesivo de Água não Apropriada Para Consumo Humano;



Figura 22: Adesivo de Sinal de Atenção (exclamação);

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Tipo de Coletores e Condutores

Os coletores a serem instalados devem ser do tipo calha e com detalhe de escoamento que facilite a extravasão externa. As calhas serão fixadas com suportes e inclinação na direção dos coletores.

A tubulação de condução da água da chuva entre a calha e a Cisterna será do tipo PVC, mínimo de 100 mm modelo esgoto, com conexões conforme recomendação do fabricante, e fixada com suportes.

Capacidade do Reservatório Elevado

Recomenda-se como alternativa prática, as Cisternas devem ser posicionadas sobre piso de concreto com elevação em relação ponto mais alto de consumo de no mínimo 100 cm, conforme recomendação do projeto modelo de implantação de Cisternas da ITAIPU Binacional, não sendo necessária a implantação de reservatório elevado.

Sistema de Distribuição da Água Armazenada

A distribuição da água armazenada será realizada através de tubulação de água fria, em PVC.

Obras Civas

As obras civis quando necessárias à instalação do sistema serão compostas basicamente pelos seguintes serviços:

- Construção de 15 m² de mureta em tijolos de 14 cm, estruturada com armadura tipo barra treliçada h=12 cm, elevada quando possível da base do terreno para posicionamento da Cisterna; A mureta será revestida com emboço na parte externa, e aterrada na parte interna para dar suporte ao piso de apoio da cisterna e suporte para o alambrado de fechamento. A terra necessária para a parte interna da mureta será fornecida pela prefeitura municipal não representando custo adicional ao projeto.
- Construção de piso em concreto alisado, de base com 13,0 m², espessura de 5 cm para posicionamento da cisterna;
- Escavações e compactação de terreno para instalação das tubulações e aterro e compactação do solo de base do piso de suporte das cisternas;
- Instalação de calhas com suportes;
- Execução das instalações hidráulicas;
- Instalação de suporte para o filtro;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Filtro

Como sistema de filtragem da água será utilizado filtro volumétrico ou outro sistema de filtragem ou similar, com capacidade de atendimento a 500,00 m², que realize a separação prévia de folhas e da primeira água contaminada da cobertura, conforme indicação do projeto modelo da ITAIPU Binacional.

Tratamento da Água

Não é previsto para este projeto utilização de produtos químicos para tratamento da água utilizada. Será instalada junto à união das duas cisternas uma tubulação de limpeza para execução de limpeza semestral.

Dreno

O dreno superior das Cisternas será instalado em tubulação de PVC de 100 mm modelo esgoto, com saída da água direcionada a captação de galerias pluviais.

O dreno inferior será instalado junto à tubulação de saída da cisterna (50mm), dotado de registro de controle tipo gaveta.

18. POÇO ARTESIANO

A construção de poço artesiano tem como objetivo o abastecimento em regiões com limitações de recursos hídricos superficiais.

Na composição do custo da atividade de construção do poço artesiano estão incluídos os processos de perfuração, implantação da infraestrutura (sistema de bombeamento, tubulação, painel de controle etc.), ensaios e testes de bombeamento, análises físico/química/biológica da água e demais serviços e materiais necessários para a operação do poço.

A medição do serviço de execução de poço artesiano será global (gl) e com a estrutura do poço em operação.

19. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A construção de unidades de armazenamento e distribuição de água tem como finalidade o abastecimento da comunidade rural, a dessedentação animal e outros usos relacionados às atividades agropecuárias;

São passíveis de pagamento para este tipo de obra, as seguintes atividades da Planilha de Preços e Contrapartidas: Motobomba, Reservatório de Água (fibra ou polietileno), Fomecimento e Instalação de Tubos de PVC.

Na composição do custo da atividade de Fomecimento e Instalação de Tubos de PVC estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais materiais e serviços necessários para instalação da rede de distribuição de água.

Para a construção da Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água, ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica, o uso dos recursos do convênio

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

para o pagamento de horas máquina e diárias visando atender necessidades de situações específicas em campo.

A construção da Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água poderá ter por objetivo armazenar e distribuir a água das nascentes protegidas e poço artesiano faturados com os recursos do convênio.

20.EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A seguir são apresentados os detalhes técnicos mínimos dos equipamentos e serviços de atividades passíveis de faturamento para gestão de resíduos sólidos, considerando itens de materiais recicláveis e rejeitos/orgânicos, a saber:

Balança Eletrônica com rampa

Balança eletrônica com capacidade de até 1000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura esmalte sintético, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Possibilita a pesagem de carrinhos de big bag e fardos, equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010. Espessura de chapas 3 mm Inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada Peso da rampa 80 kg Fixação por buchas M8 Peso total do produto. Ou similar.

Balança de pesagem para caminhão

Balança para pesagem de caminhões instalada, com células de carga totalmente digitais, com capacidade mínima de pesagem 40 toneladas, plataforma de pesagem mínima de 9 m x 3,20m, comunicação e impressão (terminal de operação/computador e software) compreendendo projeto executivo estrutural e instalação dos equipamentos e garantias de estruturas e pesagem. Ou similar.

As obras civis necessárias para instalação da balança devem respeitar as características do equipamento, cargas e normas técnicas vigentes.

No preço unitário do equipamento estão inclusos os custos de fornecimento dos materiais, serviços, instalação e treinamento para operação da balança, entre outros itens necessários para correto funcionamento.

Especificamente as obras civis necessárias para a preparação da fundação e base da balança, este item poderá ser faturado nas atividades de "Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo ou Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo", mediante análise preliminar da equipe de ITAIPU.

Bebedouro elétrico tipo industrial

Bebedouro Elétrico Tipo Industrial de aço Inox, com capacidade de refrigeração de no mínimo 50 litros de água, com saída de duas torneiras. Ou similar.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Biodigestor – Pequeno Porte

Objetivo: Ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Atividade a ser conduzida junto a escolas públicas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

A atividade conecta temas estudados nas matérias de biologia, física e química, com a aplicação prática e lúdica. Além disso, há o benefício de geração de biogás que pode ser utilizado na cocção de alimentos e produção de biofertilizante para as hortas das escolas.

Especificações Mínimas

- Dimensões: 400 x 180 x 150 cm (CxLxA)
- Volume do sistema: 6,8 m³
- Volume do tanque de gás: 2.500 L
- Volume do tanque do biodigestor: 4.300 L
- Peso equipamento cheio: 4.600 kg
- Material: Lona de Polietileno com proteção UV
- Entrada máxima de resíduos de cozinha/dia: 18L
- Entrada máxima de estrume animal/dia: 36L
- Produção diária de biofertilizante: igual a entrada de resíduos/estrume
- Tempo de cozimento diário (queimador de chama única): até 5 horas.

O kit de instalação deve conter:

- Um fogareiro de biogás com 2 bocas
- Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros)
- Filtro de gás
- Uma pia de entrada com um êmbolo
- Saída combinada de gás e fertilizante
- Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital)
- Garantia: mínimo 1 ano

Recomendações e materiais para montagem do biodigestor:

- Areia seca (0,15 m³)
- Água (4,5 m³)
- Ferramentas para montagem (chave de fenda, chave soquete, chave philips)
- Área plana necessária: 2,7 x 5,2 metros, até 40m próximo ao fogão.

Importante: Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo responsabilidade da CONVENIADA.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Caçamba basculante

Contentor basculante ideal para recolher sucata, resíduos e sucata de destroços de forma fácil, de chapa metálica adequado para a separação de substâncias líquidas e sólidas com capacidade até 1000L, rodas cobertas com poliuretano maciças. Com acesso aos garfos da empilhadeira para elevação da mesma. E sistema de basculação da caixa para frente (acionamento do fecho de abertura automático com inclinação da torre do empilhador para frente ou manual com alavanca). Fecho de segurança para prevenir o basculamento acidental. Ou similar.

Caçamba Roll On/Off

Contêiner tipo caçamba roll on/off podendo ser utilizado para coleta, armazenamento, e transporte de resíduos sólidos recicláveis e/ou rejeitos/orgânicos. Capacidade mínima de 25 toneladas, estrutura em aço SAE 1010/20, com eixos e buchas em aço SAE 1045 temperados e vigas "U" conforme norma ASTM A-36. Pintura de fundo primer anticorrosivo, escrita e pintura em esmalte sintético. Escada frontal e ganchos externos para lona. Sistema de porta basculante em duas folhas (abertura lateral) ou agrícola, faixas refletivas, atendendo a legislação conforme inciso V do Artigo 2 da Resolução do Contran N 152/03. Equipamento compatível para caminhões truck e bitruck. Ou similar.

Observação: para áreas de transbordo recomenda-se aquisição de caçamba com abertura de porta modelo agrícola e para recicláveis modelo de porta basculante em duas folhas (abertura lateral)

Caminhão para Coleta Seletiva

Caminhão novo/zero km com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg, com sistema de ar-condicionado.

Modelo A: tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, iluminação interna do baú, câmara de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600 mm no teto, dimensões sugeridas: comprimento de 5,50 M, altura livre 2,30 M e largura 2,25 M. ³, fixação de arte e Garantia de no mínimo 12 meses.

Modelo B: tipo semi-acomodador, dotado de com sistema linear de acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro; com uma câmara interna com as medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 1.900mm; comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm; o volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00 m³, com câmara de ré; fixação de arte e Garantia de no mínimo 12 meses.

Mediante avaliação técnica da ITAIPU poderá ser adquirido nesta atividade modelo de caminhão tipo Roll On/Off, para atendimento de demanda na gestão de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Caminhão Compactador Resíduos Sólidos

Caminhão novo/zero, veículo com sistema de ar condicionado, com sistema hidráulico de compactação, com taxa mínima de compactação de 4:1, capacidade mínima de armazenamento de resíduos de 10 m³, sistema de coleta e armazenamento de chorume, sistema de abertura da porta traseira para o descarregamento dos resíduos através de comandos por painel ejetor, compactação por comandos hidráulicos, sinalização de acordo com as normas de trânsito, alerta sonoro entre os operadores de coleta e o motorista na cabine do veículo e plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Carro de Movimentação de Big bag.

Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável, capacidade de carga de 500kg construído com estrutura metálica, revestida com pintura eletrostática ou galvanizada. Volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias maciças com rolamento. Ou similar.

Carro de Movimentação de Fardos.

Carro para transporte e movimentação de fardos de materiais recicláveis, composto por duas rodas maciças com rolamentos, estrutura metálica, revestida com pintura e capacidade para 400Kg. Ou similar.

Contenedor Flexível de Ráfia com Alças (Big Bag).

Contenedor flexível tipo Big Bag fabricado com ráfia de alta resistência, tecido 100% polipropileno virgem com capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga com opção de impressão da logo desejada. Possui quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Ou similar.

Descascador de Fios

Equipamento para descascar fios e cabos elétricos: motor elétrico, trifásico, com capacidade mínima de 1,5 HP, composta por faca em aço especial e rolamentos blindados. Com capacidade mínima de descascar fios de 1mm a até 40mm. Ou similar.

Elevador de Fardos.

Elevador de fardos, para movimentação e elevação de cargas paletizadas com plataforma móvel para fardos e caixas. Fabricado com vigas laminadas e chapas de aço. Torre telescópica guiada com roldanas e guias deslizantes. Acionamento elétrico hidráulico através de unidade hidráulica de força equipada com comando, bomba e válvula de segurança e alívio de pressão, visor de nível de óleo com medição de temperatura, filtro de ar, manômetro, com potência nominal hidráulica de 0.5 ton. Pressão de trabalho 140 bar e motor elétrico de 1.5cv 220/380/440 volts, chave de acionamento elétrico com proteção, botão parada de emergência, perfis especialmente dimensionados para elevação até 3600 mm e capacidade de carga até 500 quilos e altura do equipamento 2095 mm. Ou similar.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Empilhadeira motorizada

Empilhadeira motorizada, transmissão automática, 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Ou similar.

Escavadeira Hidráulica

Equipamento destinado/utilizado na operação de aterro sanitário. Escavadeira Hidráulica sob esteira equipada com as seguintes especificações técnicas. Equipamento novo, zero hora e mínimo ano vigente de aquisição (licitação). Motor diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência mínima de 157HP; Cabina fechada com portas e vidros, tipo ROPS, com ar-condicionado; Caçamba mínimo de 1,5 m³; Peso operacional mínimo de 21.000 Kg; Sistema de monitoramento via satélite; Manual do Equipamento em português; Garantia de 12 meses. Ou similar

Esteira de elevação de resíduos

Esteira de Elevação de Resíduos com taliscas tipo fixa com moega, estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da correia 1000 mm e largura da talisca 800mm. Equipada com moto redutor de 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura esmalte sintético ou eletrostática. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 7,5 m

Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motorreductor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 7500 mm Comprimento sendo 1000x7500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 10,5m

Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motoredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 10500 mm Comprimento sendo 1000x10500mm largura útil de triagem na correia

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 12 m

Esteira de Separação de Resíduos. Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motorreductor elétrico de 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 12000 mm Comprimento sendo 1000x12000mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira - Plataforma elevada de triagem

Plataforma Elevada de Triagem com sistema de Bicas de descarga. Equipamento com estrutura em chapa aço, desenvolvida em sistema de módulos permitindo montagem e desmontagem através de parafusos, base flangeada com sistema de regulagem para nivelamento total do conjunto. Sistema de tração equipado com motorreductor motor elétrico de 3cv. Rolos de tração revestido de borracha e retificados, mancais e rolamentos com lubrificação, esticadores para as regulagens e alinhamento do conjunto. Dimensões externas da esteira de triagem: 900 mm altura X 1100 mm largura X 15000 mm comprimento sendo 1000 mm x 15000 mm largura e comprimento útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora, evitando desgaste prematuro da mesma. Possui 22 bicas de descarga para alimentação dos big bag's com válvula de controle de fluxo do material. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço e recuo da esteira através de painel de controle, determinado a velocidade de trabalho do grupo. Esteira com estrutura elevada construída com chapa antiderrapante e grades de proteção ao longo de toda plataforma e corrimão nas escadas de acesso para a plataforma superior. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Fragmentadora de Papel

Fragmentadora de papel, modelo industrial, com capacidade de fragmentação de no mínimo 50 folhas de papel A4, com tiras de 10mm, capacidade média de fragmentação 1200 Kg/h. Controle automático de abastecimento com mesa alimentadora com esteira de alimentação e botão de parada de emergência. Ou similar.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Geomembrana

Material utilizado para impermeabilizar lateral e fundo de valas, células, lagoas, etc destinadas ao tratamento e deposição final de rejeitos/resíduos sólidos.

A geomembrana deve ser lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e espessura mínima de 1,5mm.

Recomenda-se na aplicação seguir a NBR 16.199/2020 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a normativa apresenta requisitos para especificação do material, para a elaboração de projetos e para a instalação do produto em sistemas de drenagem, obras geotécnicas ou de proteção ambiental.

A composição do custo unitário desta atividade leva em consideração a aquisição do material e demais serviços e materiais para instalação.

Mesa de Triagem

Mesa de Triagem, modelo desenvolvido com estrutura em chapa aço, tela sobre a base com 35 mm X 35 mm, removível, e bandeja coletora de líquidos e calha com dreno para limpeza e manutenção. O equipamento possui as seguintes medidas: 950 mm Altura X 1100 mm Largura X 3000 mm Comprimento e cada integrante da mesa pode produzir até 250 kg/dia com espaçamento de um metro para cada operador com excelente ergonomia. O produto pode ser acoplado um ao outro, conforme a necessidade. Cada módulo possui 1500 mm comprimento e cada conjunto 3000mm de comprimento. Pintura esmalte sintético. Ou similar.

Poço de Monitoramento de Água Subterrânea

O poço de monitoramento é basicamente uma instalação construída com a finalidade de observar o comportamento da água subterrânea e auxiliar em situação em que haja contaminação do aquífero em áreas de disposição final de resíduos (ex: aterros sanitários). Isto é, para se verificar a eficiência dos dispositivos de impermeabilização do aterro sanitário deverá ser executado um sistema de monitoramento do aquífero, recomenda-se no mínimo 2 (dois) poços de monitoramento, distribuídos a montante e jusante da área do aterro e considerando a geomorfologia e fluxo de drenagem.

Os custos de materiais, serviços, licenças e outorgas ambientais, sondagens e equipamentos necessários para implantação de cada poço de monitoramento estão considerados no custo unitário da atividade. Será reembolsado apenas poço de monitoramento com capacidade operacional.

A seguir, figura esquemática 23 e detalhes técnicos utilizados como referência para construção do poço de monitoramento de água subterrânea. Isto é, dependendo das características geológicas, geomorfológicas e fluxo de águas na área do aterro devem ser realizadas adaptações/modificações na construção do poço.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

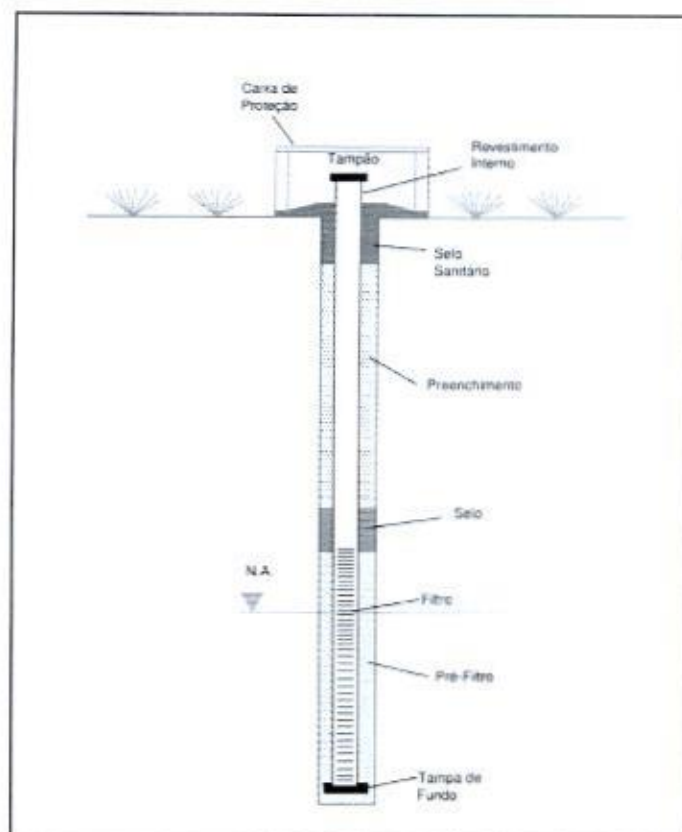


Figura 23: Exemplificação de poço de monitoramento de água subterrânea

- **Revestimento Interno:** são tubos encaixados no interior da perfuração e possui finalidade de revestir as paredes do furo para impedir desmoronamentos
- **Preenchimento:** material que preenche o furo entre a parede do furo e o tubo de revestimento. Na maioria dos casos é utilizado solo proveniente da perfuração. Seu papel é da sustentação quanto à estabilidade do tubo de revestimento a ajudar a impedir que a água superficial atinja a água subterrânea.
- **Selo:** Cama localizada entre o furo do poço e o tubo do revestimento, sua finalidade é isolar o espaço entre o furo do poço e o tubo do revestimento a possíveis infiltrações de água superficial pela perfuração. O material utilizado geralmente é bentonita, material inerte que não altera a qualidade da água subterrânea.
- **Filtro:** são tubos encaixados no interior da perfuração com ranhuras e possui finalidade de permitir a entrada da água subterrânea. O comprimento do filtro depende de vários fatores, por exemplo: espessura saturada, gradiente hidráulico, geologia, etc.
- **Pré-filtro:** são grãos de material inerte, geralmente grãos de quartzo de granulação média a grossa, possui a finalidade de preencher o espaço vazio entre furo do poço com o filtro.
- **Tampão:** é uma peça que tem a finalidade de vedar as extremidades do tudo do poço de monitoramento. Existem dois tipos de tampão, do fundo do tubo e da boca do tubo.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Ponto de entrega voluntária de resíduos (PEV)

Ponto de entrega de resíduos, de maneira voluntária para atendimentos da coleta em comunidades rurais. A estrutura deve ser fixa, construída em alvenaria ou metálica, possuir cobertura e identificação dos materiais recicláveis, com volume mínimo de acomodação de 1000L.

Mediante avaliação preliminar da equipe de ITAIPU, poderá ser implantado ponto de entrega de resíduos em área urbana, para recebimento de resíduos de baixo valor comercial.

Prensa enfardadeira horizontal

Prensa compactadora hidráulica horizontal automática com compactação mínima de 35 toneladas, para reciclagem de papel, papelão, plásticos e similares bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, unidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 15 cv 1750 RPM, 220/380/440 volts, acoplado em painel eletrônico ou Weg equipado com CL, com esteira de alimentação elevada de área da base de prensagem padrão mínima de 800mm X 1100mm, com boca na posição superior do equipamento de alimentação medindo 1100 mm por 1000 mm com fixadores exclusivos para o acoplamento do funil de alimentação universal e demais acessórios para integração. Ou similar

Prensa enfardadeira vertical

Com porta se segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 600 x 1000 x 1000 mm; motor trifásico de no mínimo 4 c.v.; potência hidráulica nominal mínima de 10 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220 ou 380 v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm. Ou similar.

Serviços Gerais para Apoio da UVR\Manutenção de equipamentos

Contratação de serviços gerais de apoio na estruturação da coleta, operação e triagem de materiais recicláveis, manutenção preventiva ou corretiva de máquinas e equipamentos, aquisição de peças de reposição da linha de produção da UVR.

Serviços de Construção e Reforma da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)

No projeto técnico de construção/ampliação ou reforma da Unidade de Valorização de Reciclável recomenda-se incluir a construção de cisterna para reuso da água na Unidade.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Na atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Construção muro/cerca de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços, abertura (portão de acesso) e demais custos.

Na atividade "Adequação da Rede Elétrica da UVR" estão previstos os custos com materiais, serviços demais custos para infraestrutura da área externa da Unidade, ou seja:

- Aquisição, caso não tenha disponível ou substituição do transformador de energia;
- Fornecimento e instalação de equipamentos para iluminação do pátio (luminárias, postes, fiação, caixas de passagem, etc);
- **Exceção:** em casos específicos, em que NÃO será necessário realizar reforma significativa na estrutura do barracão, poderá ser utilizado deste recurso para adequação da rede elétrica interna da UVR, mediante avaliação técnica preliminar da equipe da ITAIPU e sem sobreposição de reembolso com a atividade de "adequação/reforma de infraestrutura da UVR".

Caso necessário à melhoria da estrada/via de acesso e área de manobra do pátio da Unidade de Valorização de Recidáveis, mediante avaliação técnica da ITAIPU, será permitido faturamento das atividades de "Adequação de Estradas, Cascalhamento, Calçamento Poliédrico e/ou Pavimento asfáltico".

Serviços de Construção e Reforma de Aterros Sanitários/Transbordo

No projeto técnico de construção/ampliação ou reforma das estruturas (edificações para armazenamento e apoio administrativo) de aterros sanitários e áreas de transbordo recomenda-se incluir a construção de sistema para reuso da água na Unidade.

Na atividade "Construção/Ampliação de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Adequação/Reforma de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Na atividade "Construção muro/cerca de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços, abertura (portão de acesso) e demais custos.

Recomenda-se que as estruturas destinadas a transbordo permitam a utilização de veículos do tipo Roll On/Off, os quais necessitam de determinada altura de operação; prever sistema de drenagem e filtros para o recolhimento de efluentes; entre outros.

Caso necessário à melhoria da estrada de acesso e área de manobra do pátio do aterro sanitário/transbordo, mediante avaliação técnica da ITAIPU, será permitido faturamento das atividades de "Adequação de Estradas, Cascalhamento, Calçamento Poliédrico e/ou Pavimento asfáltico".

Trator Esteira

Equipamento destinado/utilizado na operação de aterro sanitário. Trator de Esteira, equipamento novo, zero hora e mínimo ano da vigência da aquisição (licitação); Motor diesel; Potência mínima de 170HP; Cabina fechada com portas e vidros, tipo ROPS, com ar-condicionado; Peso operacional mínimo 18 toneladas e lâmina com capacidade mínima de 5,4 m³. Esteiras vedadas e lubrificadas. Tipo de lâmina: PAT com função Shake ou Bulldozer. Sistema de Monitoramento Via satélite; Manual do Equipamento em português; Garantia de 12 meses. Ou similar

O equipamento a ser adquirido deve estar adaptado/configurado com equipamentos/pacote de proteção dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos para utilização em aterros sanitários ou reduzam o acúmulo de resíduos durante operação, por exemplo: proteção dianteira e traseira do material rodante, protetor de conectores elétricos, vedação das tampas de abertura, barra limpadora nas esteiras, entre outros.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos

21. Sistema Fotovoltaico

Esta atividade visa o aproveitamento da luz solar como alternativa renovável e sustentável para a geração de energia elétrica.

Será reembolsado o valor com base no potencial de energia fotovoltaica instalado e homologado junto a concessionária/distribuidora de energia.

No valor unitário desta atividade estão considerados os serviços de instalação, fornecimento de materiais e estruturas para fixação das placas, projetos técnicos e documentos para liberação do sistema e homologação na rede da concessionária de energia local, entre outros itens necessários.

Abaixo segue os requisitos para instalação do sistema:

- Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da concessionária de energia local;
- Placas fotovoltaicas no mínimo de 400 wp;
- Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela COPEL, com monitoramento wi-fi;
- Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência a classe 5 nbr nm 280;
- Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- Instalação de transformador, caso necessário;
- Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local (COPEL);
- Se necessário, deverão ser feitas todas as adequações ao padrão de entrada de energia;
- Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.
- Instalado em área (imóvel) de propriedade da Conveniada ou Instituição Municipal sem fins lucrativas com atividades de interesse público coletivo e/ou da Conveniada, por exemplo fundação municipal de saúde, fundação municipal de desenvolvimento tecnológico, entre outras.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Requisitos Opcionais

Módulo de comunicação para disponibilização dos dados e registros em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento;

Observações:

Se instalado em telhado, revisar a estrutura do telhado para verificar se poderão ser instalados os módulos fotovoltaicos, apresentando um laudo técnico, e projetar um reforço estrutural se for necessário;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Especificações técnicas das placas divulgação

Para a confecção e instalação das placas previstas no convênio devem ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- Utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura 24;
- Dimensões mínimas da placa: 90 cm x 120 cm;
- Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- Comprimento das madeiras de sustentação: 3,50m, sendo 1,50m na altura em relação ao nível do terreno, 1,0m enterrado e 1,0m fixado ao painel;
- Material do painel que conterá as informações da obra: metálico;
- Cor de fundo obrigatória: branco;
- Cor do texto obrigatória: preto fosco;
- A logomarca da ITAIPU Binacional deve estar destacada na placa;
- Cores do símbolo da ITAIPU Binacional nas cores indicadas desenho da Figura 25;
- Fonte **TREBUCHET MS**, com variações BOLD, caixa alta e baixa.

INSERIR LOGO
CONVENIADA


ITAIPU BINACIONAL
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO

Gestão Por Bacia Hidrográfica

Número Convênio: **Vigência:**
 XXXXXXXX DIA/MÊS/ANO à DIA/MÊS/ANO

Área de Abrangência / Microbacias:
 XXX.XX ha / Nome da Bacia Hidrográfica

Investimentos:

Conveniada: R\$ X.XXX.XXX,XX
 ITAIPU: R\$ X.XXX.XXX,XX
 Total: R\$ X.XXX.XXX,XX

Atividades Conveniadas: Listar a(s) atividade(s)

<input type="checkbox"/> Qsterna <input checked="" type="checkbox"/> Coleta Seletiva <input type="checkbox"/> Hora Máquina <input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de Nascentes <input checked="" type="checkbox"/> Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Tanque Pipa	<input checked="" type="checkbox"/> Triturador de Galhos <input checked="" type="checkbox"/> Adequação de Estradas <input type="checkbox"/> Calçamento Polidédrico <input type="checkbox"/> Cascalhamento de Estradas <input type="checkbox"/> Cerca <input type="checkbox"/> Conservação de Solos
---	---

Execução das Obras
 Prefeitura Municipal XXXXX / Empresas Contratadas

Figura 24: Modelo de Placa de Obra



Figura 25: Logo da ITAIPU Binacional e respectiva paleta de cores.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/4473-0786-1161-6C70> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4473-0786-1161-6C70



Hash do Documento

CC222AC9BD53365472FDCE69C295D3CE2DB4DB9D5B6A74CACD920CFF0FD60C94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2022 é(são) :

- Gerso Francisco Gusso (Signatário Contraparte) - 409.***.***-59
em 14/09/2022 08:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kleber Da Silva (Signatário ITAIPU) - 031.***.***-17 em
13/09/2022 16:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Assinado digitalmente por
Vanessa de Oliveira
Penteado Pereira
Data 23/12/2022 11:41:02 -
03:00

Assinado digitalmente
por Tais Sobral Bernardi
Data 26/12/2022
09:40:44 -03:00

Assinado digitalmente por
Anatalicio Risdén Junior
Data 26/12/2022 17:23:24
-03:00

Assinado digitalmente por
GERSO FRANCISCO
GUSO
Data 06/01/2023 15:59:58 -
03:00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000153


Três Barras do Paraná/PR 22 de fevereiro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 27/2023 (página 138), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de fevereiro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000160

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 027/2023, em especial, as páginas nº 0138 e 0139, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 754.894,50 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com recurso do Convênio de ITAIPU, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000141

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIKLAVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ itens somam a importância de R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000142

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 27/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.138).

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000146

TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**

2/37



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000148

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

4/37



000149

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os



000110

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000151

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24.3. Juntamente com a proposta deverá encaminhar folder/prospecto do equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, conforme item 12 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente

7/37



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000152

inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000153

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

9/37



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



000155

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000156

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12/37



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000157

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo,

13/37



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000158

inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

21.3. Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000159

22.2. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.3.5. Fizer declaração falsa;

23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três)



000110

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



CAPITAL DO FELLEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000162

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



003163

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	COMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ACOPLADO COM TIPO FURGÃO (BAÚ). ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 02 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500X600MM NO TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,5M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM.			
2	01	UNID.	EMPILHADEIRA MOTORIZADA: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 02 (DOIS) FILTROS DE AR (SUPERIOR E INFERIOR), TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 4.000MM. EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCENDIO, PNEU MACIÇO. EQUIPADO COM DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL. COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500KG.			
3	01	UNID	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS: ESTERIA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 06 METROS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1.000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE 3CV. CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIAPODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÓMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC, COM PROTEÇÃO CORROSIVA, GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES. CORREIA COM TALISCAS, EMENDAS TIPO GRAMPO Prensado para sistema de elevação e vedações laterais. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO OU ELETROSTÁTICA.			
4	01	UNID	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 400X180X150CM (CXLXA), VOLUME DO SISTEMA DE 6,8M³, VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 2.500L, VOLUME DO TANQUE BIODIGESTOR DE 4.300L, PESO DO EQUIPAMENTO CHEIO 4.600KG. FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA DE 18L, ENTRADA MÁXIMA DE ESTRUME ANIMAL/DIA DE 36L, PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS/ESTRUME, TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA) ATÉ 5 HORAS. O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER: UM FOGAREIRO			



000164

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		DE BIOGÁS COM 02 BOCAS, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA(MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 03 METROS) FILTRO DE GÁS, UMA PIA DE ENTRADA COM ÊMBOLO, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE, GUIA DE MONTAGEM DETALHADO(IMPRESO E ARQUIVO DIGITAL).				
					TOTAL	754.894,50

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a entrega do bem;
- c) **Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem nenhum ônus para o Município;**
- d) **Ofertamos no item referente ao caminhão de coleta seletiva as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.**

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000165

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000166

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



000167

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000168

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

24/37



000169

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 10.02.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados,

25/37



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000170

devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26/37



CAPITAL DO FESMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000171

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000172

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

28/37



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000173

atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos foi criada através da Lei nº 12.305/2010, a mesma em seu Art. 1º, define sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. A mesma Lei, em seu artigo 25, atribui a responsabilidade ao poder público, o setor empresarial e a coletividade, pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2. Baseado na Política Nacional de Resíduos Sólidos criou-se o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, o qual, após estudo, definiu o gerenciamento dos resíduos gerados no Município, onde dispõe a obrigatoriedade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Três Barras do Paraná.

2.3. No âmbito do Município de Três Barras do Paraná, foram sancionadas as Leis Municipais nº 1603/2017 (Programa Cidade Limpa) e 1949/2020 (Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável), ambas as leis fortalecem o gerenciamento correto. Dessa forma, para que os resíduos cheguem a destinação final correta é necessário que a coleta, o transporte, a triagem e destinação final sejam realizados de forma eficaz. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município, a geração de trabalho e renda.

2.4. No entanto, há a necessidade aumentar a capacidade de triagem da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de coleta seletiva, uma vez que a quantidade de resíduos recicláveis coletados vem aumentando gradativamente, e as pessoas que ali trabalham necessitam de equipamentos para desenvolver suas atividades cotidianas. Para tanto, deverão ser adquiridos os equipamentos, conforme descritos no item 7 deste Termo de Referência.

2.6. O Município possui o Convênio nº 4500068895 celebrando com a Itaipu Binacional, a qual é uma cooperação técnica e financeira para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental rural e urbano, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável). No Plano de Trabalho do referido convênio contempla ações que incentivam a coleta seletiva, inclusive com repasse de até 90% nos valores alocados pelo Município.

2.7. Assim, considerando todos os aspectos e a execução do Convênio mencionado, há a necessidade da aquisição dos equipamentos para atender as demandas, sendo os equipamentos indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando estímulo para uma coleta e destinação final eficiente, evitando ainda a proliferação de insetos e animais. A completa operação do sistema de destinação final dos resíduos trará benefícios para o Município e, acima de tudo, propiciará benefícios claros ao meio ambiente, evitando a deposição de resíduos de maneira incorreta e, por consequência, a poluição do solo, do ar e cursos d'água.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895



CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e revisados, em pleno funcionamento, no local determinado pelo Órgão solicitante.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.7.2. A empresa vencedora do item ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS deverá entregar o item devidamente instalado no local indicado pela Secretaria Solicitante;

4.7.3. As empresas vencedoras dos itens CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA e EMPILHADEIRA MOTORIZADA deverão realizar entrega técnica com Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.

4.8. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



003176

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- I. Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.9. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	COMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ACOPLADO COM TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 02 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500X600MM NO TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,5M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M. FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM.	490.333,00	490.333,00
2	01	UNID.	EMPILHADEIRA MOTORIZADA: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 02 (DOIS) FILTROS DE AR (SUPERIOR E INFERIOR), TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 4.000MM. EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCENDIO, PNEU MACIÇO. EQUIPADO COM DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL. COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500KG.	202.397,00	202.397,00
3	01	UNID.	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS: ESTERIA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 06 METROS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1.000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE 3CV, CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA PODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC, COM PROTEÇÃO CORROSIVA, GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES, CORREIA COM TALISCAS,	46.764,50	46.764,50

32/37



CAPITAL DO FÊLÃO

000177

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			EMENDAS TIPO GRAMPO Prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura esmalte sintético ou eletrostática.		
4	01	UNID	<p>BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 400X180X150CM (CXLXA), VOLUME DO SISTEMA DE 6,8M³, VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 2.500L, VOLUME DO TANQUE BIODIGESTOR DE 4.300L, PESO DO EQUIPAMENTO CHEIO 4.600KG, FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA DE 18L, ENTRADA MÁXIMA DE ESTRUME ANIMAL/DIA DE 36L, PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS/ESTRUME, TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA) ATÉ 5 HORAS.</p> <p>O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER: UM FOGAREIRO DE BIOGÁS COM 02 BOCAS, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA(MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 03 METROS) FILTRO DE GÁS, UMA PIA DE ENTRADA COM ÊMBOLO, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE, GUIA DE MONTAGEM DETALHADO(IMPRESO E ARQUIVO DIGITAL).</p>	15.400,00	15.400,00
TOTAL				754.894,50	

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os equipamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada equipamento.

8.2. Os equipamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos equipamentos devem ser novos e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA

9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.1.1. As especificações dos equipamentos são as mesmas descritas no item 7.2 deste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

609178

10.1.1. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.3. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

10.1.4. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso ou quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a fornecedora deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em



000179

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição), quando for o caso, relacionados ao bem objeto deste Termo de Referência; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar veículos e equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados. Ressalta-se que as empresas poderão cotar veículos e equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto aos fiscais do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.3. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000100

proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do item cotado.

12.1.4. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como marca, modelo, características e especificações e outras informações que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.5. Os veículos e equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.6. Será rejeitado a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.8. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu veículo ou equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.9. Se houver a necessidade a Secretaria solicitante emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o veículo ou equipamento apresentado. Se o veículo ou equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. O JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.

13.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- c) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- d) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

13.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos fornecimentos realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

13.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



000181

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000182

Três Barras do Paraná/PR, 24 de março de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 27/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU para análise e parecer.

Atenciosamente,


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônica, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", para a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da UVR (unidade de valorização de recicláveis), conforme Convênio nº 4500068895 celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Orienta-se ainda, como parte das despesas serão suportadas com recursos repassados pela Itaipu, seja realizada também publicação no Diário Oficial deste órgão, observou-se que o processo irá tramitar sob a modalidade de pregão eletrônico. Como Desde logo denota-se a existência de Gestores e Fiscais, item 13.1, do Termo de Referência

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



000184

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 27/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 27/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.138).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000185

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 18 DE ABRIL DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 18 DE ABRIL DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 18 DE ABRIL DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**



000187

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)



000188

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os



licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000192

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24.3. Juntamente com a proposta deverá encaminhar folder/prospecto do equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, conforme item 12 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

003193

inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

9/37



000195

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



000196

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

003197

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo,



000199

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

21.3. Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).



000210

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.3.5. Fizer declaração falsa;

23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três)



003201

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



000202

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000203

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	COMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ACOPLADO COM TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 02 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500X600MM NO TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,5M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM.			
2	01	UNID.	EMPILHADEIRA MOTORIZADA: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 02 (DOIS) FILTROS DE AR (SUPERIOR E INFERIOR), TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 4.000MM, EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCENDIO, PNEU MACIÇO, EQUIPADO COM DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500KG.			
3	01	UNID	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS: ESTERIA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 06 METROS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO, BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA, LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1.000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM, EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE 3CV, CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIAPODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC, COM PROTEÇÃO CORROSIVA, GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES, CORREIA COM TALISCAS, EMENDAS TIPO GRAMPO Prensado para sistema de elevação e vedações laterais, pintura esmalte sintético ou eletrostática.			
4	01	UNID	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 400X180X150CM (CXLXA), VOLUME DO SISTEMA DE 6,8M³, VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 2.500L, VOLUME DO TANQUE BIODIGESTOR DE 4.300L, PESO DO EQUIPAMENTO CHEIO 4.600KG, FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA DE 18L, ENTRADA MÁXIMA DE ESTRUME ANIMAL/DIA DE 36L, PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS/ESTRUME, TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA) ATÉ 5 HORAS. O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER: UM FOGAREIRO			



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00020^F

		DE BIOGÁS COM 02 BOCAS, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA(MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 03 METROS) FILTRO DE GÁS, UMA PIA DE ENTRADA COM ÊMBOLO, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE, GUIA DE MONTAGEM DETALHADO(IMPRESO E ARQUIVO DIGITAL).			
				TOTAL	754.894,50

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do equipamento) para a entrega do bem;
- c) **Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da quantidade de tempo trabalhado. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou no local onde se encontra o equipamento sem nenhum ônus para o Município;**
- d) **Ofertamos no item referente ao caminhão de coleta seletiva as 02 (duas) primeiras manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante ou autorizadas, cuja periodicidade será determinada pelo tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná.**

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000206

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000207

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000208

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

24/37



000210

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 10.02.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados,

25/37



devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FÊLJÃO

000212

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

28/37



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000214

atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CAPITAL DO FELIÃO

00021F

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos foi criada através da Lei nº 12.305/2010, a mesma em seu Art. 1º, define sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. A mesma Lei, em seu artigo 25, atribui a responsabilidade ao poder público, o setor empresarial e a coletividade, pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2. Baseado na Política Nacional de Resíduos Sólidos criou-se o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, o qual, após estudo, definiu o gerenciamento dos resíduos gerados no Município, onde dispõe a obrigatoriedade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Três Barras do Paraná.

2.3. No âmbito do Município de Três Barras do Paraná, foram sancionadas as Leis Municipais nº 1603/2017 (Programa Cidade Limpa) e 1949/2020 (Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável), ambas as leis fortalecem o gerenciamento correto. Dessa forma, para que os resíduos cheguem a destinação final correta é necessário que a coleta, o transporte, a triagem e destinação final sejam realizados de forma eficaz. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município, a geração de trabalho e renda.

2.4. No entanto, há a necessidade aumentar a capacidade de triagem da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de coleta seletiva, uma vez que a quantidade de resíduos recicláveis coletados vem aumentando gradativamente, e as pessoas que ali trabalham necessitam de equipamentos para desenvolver suas atividades cotidianas. Para tanto, deverão ser adquiridos os equipamentos, conforme descritos no item 7 deste Termo de Referência.

2.6. O Município possui o Convênio nº 4500068895 celebrando com a Itaipu Binacional, a qual é uma cooperação técnica e financeira para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental rural e urbano, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável). No Plano de Trabalho do referido convênio contempla ações que incentivam a coleta seletiva, inclusive com repasse de até 90% nos valores alocados pelo Município.

2.7. Assim, considerando todos os aspectos e a execução do Convênio mencionado, há a necessidade da aquisição dos equipamentos para atender as demandas, sendo os equipamentos indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando estímulo para uma coleta e destinação final eficiente, evitando ainda a proliferação de insetos e animais. A completa operação do sistema de destinação final dos resíduos trará benefícios para o Município e, acima de tudo, propiciará benefícios claros ao meio ambiente, evitando a deposição de resíduos de maneira incorreta e, por consequência, a poluição do solo, do ar e cursos d'água.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000216

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e revisados, em pleno funcionamento, no local determinado pelo Órgão solicitante.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.7.2. A empresa vencedora do item ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS deverá entregar o item devidamente instalado no local indicado pela Secretaria Solicitante;

4.7.3. As empresas vencedoras dos itens CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA e EMPILHADEIRA MOTORIZADA deverão realizar entrega técnica com Treinamento de mecânicos e operadores de no mínimo 8 horas, com fornecimento de certificado.

4.8. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



000217

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- I. Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.9. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	COMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ACOPLADO COM TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 02 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500X600MM NO TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,5M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM.	490.333,00	490.333,00
2	01	UNID.	EMPILHADEIRA MOTORIZADA: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 02 (DOIS) FILTROS DE AR (SUPERIOR E INFERIOR), TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA DE ELEVÇÃO: 4.000MM. EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCENDIO, PNEU MACIÇO. EQUIPADO COM DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL. COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500KG..	202.397,00	202.397,00
3	01	UNID	ESTEIRA DE ELEVÇÃO DE RESÍDUOS: ESTERIA DE ELEVÇÃO DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 06 METROS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1.000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE 3CV, CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIAPODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÓMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC, COM PROTEÇÃO CORROSIVA, GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES. CORREIA COM TALISCAS.	46.764,50	46.764,50

32/37



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			EMENDAS TIPO GRAMPO Prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura esmalte sintético ou eletrostática.		
4	01	UNID	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 400X180X150CM (CXLXA), VOLUME DO SISTEMA DE 6,8M³, VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 2.500L, VOLUME DO TANQUE BIODIGESTOR DE 4.300L, PESO DO EQUIPAMENTO CHEIO 4.600KG, FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA DE 18L, ENTRADA MÁXIMA DE ESTRUME ANIMAL/DIA DE 36L, PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS/ESTRUME, TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA) ATÉ 5 HORAS. O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER: UM FOGAREIRO DE BIOGÁS COM 02 BOCAS, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 03 METROS) FILTRO DE GÁS, UMA PIA DE ENTRADA COM ÊMBOLO, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE, GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (IMPRESO E ARQUIVO DIGITAL).	15.400,00	15.400,00
TOTAL				754.894,50	

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância R\$ 754.894,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os equipamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada equipamento.

8.2. Os equipamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos equipamentos devem ser novos e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

9. DEFINIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA

9.1. As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

9.1.1. As especificações dos equipamentos são as mesmas descritas no item 7.2 deste Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

10.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000219

10.1.1. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.1.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

10.1.3. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

10.1.4. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

10.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

10.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso ou quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

10.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a fornecedora deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

10.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em

34/37



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição), quando for o caso, relacionados ao bem objeto deste Termo de Referência; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

10.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

12.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preços final, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Folder e/ou folheto do equipamento cotado, a fim de facilitar a identificação das características do equipamento cotado (se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade).

12.1.1. Justifica-se a apresentação do folder do item uma vez que é necessária a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, devendo estes serviços alcançarem padrões usuais e, para isso, os materiais e equipamentos devem apresentar durabilidade, qualidade no suprimento e facilitando assim a usabilidade dos mesmos. (TCE/PR, Acórdão nº 4243/16, Tribunal Pleno).

12.1.2. As características mínimas apresentadas no objeto deste Termo de Referência servem apenas como mera referência/comparativo, podendo os participantes cotar veículos e equipamentos que atendam as especificações do objeto de forma **equivalente, similar ou de melhor qualidade e características superiores**. As características apresentadas são consolidadas no mercado e possuem qualidade e desempenho comprovados. Ressalta-se que as empresas poderão cotar veículos e equipamentos, os quais deverão ser avaliados junto aos fiscais do Município para as avaliações técnicas e usuais, bem como a qualidade do suprimento/equipamento. (TCU, Acórdão nº 113/2016, Plenário).

12.1.3. Os folders/prospectos deverão ser encaminhados/apresentados juntamente com a

35/37



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000221

proposta final, no prazo máximo exigido pelo Pregoeiro, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado provisoriamente em primeiro lugar dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do item cotado.

12.1.4. Os folders deverão apresentar informações quanto as suas características, tais como marca, modelo, características e especificações e outras informações que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

12.1.5. Os veículos e equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.1.6. Será rejeitado a proposta do item que não atender as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

12.1.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

12.1.8. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver seu veículo ou equipamento rejeitado ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

12.1.9. Se houver a necessidade a Secretaria solicitante emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o veículo ou equipamento apresentado. Se o veículo ou equipamento for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará documentos dos itens do mesmo.

13. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. O JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.

13.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

c) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;

d) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

13.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos fornecimentos realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

13.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 18 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIKLÁVES)**, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:91734836

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 18 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES)**, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34040CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5302/2023

Data 27/03/2023

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município Três Barras do Paraná e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa complementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I




Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia) / Administração Municipal
/ Licitações na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico



Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-29-2023-registro-de-precos-para-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-alimentacao-pronta-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal)</p>	17/04/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 4
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-28-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-lixo-organico-no-ambito-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	17/04/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 9
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2023-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-hora-maquina-trabalhada-para-atender-as-demandas-da-administacao-publica-municipal)</p>	31/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 106 

000226

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MU (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2023-registro-de-precos-para-futura-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-necessarias-ao-perfeito-funcionamento-dos-veiculos-de-carga-passageiro-e-passeio-pertencentes-a-frota-municipal)</p>	29/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 80</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-25-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-recuperacao-e-protecao-de-nascentes-de-agua)</p>	29/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 81</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-24-2023-aquisicao-de-equipamentos-e-material-permanente-para-estruturacao-da-uvr-unidade-de-valorizacao-de-reciclaves-conforme-convenio-n-4500068895-celebrado-entre-o-municipio-de-tres-barras-do-parana-e-a-itaipu)</p>	28/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 76</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-23-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-emulsao-asfaltica-tipo-rr-1c)</p>	28/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 78</p> <p style="text-align: right;">28</p>

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Administrativo Nº 27/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 28/03/2023 08:58:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 490.333,00

Descrição: COMINHÃO PARA COLETA SELETIVA: CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ACOPLADO COM TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 02 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500X600MM NO TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,5M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FIXAÇÃO DE ARTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 100	IVECO / TECTOR 9-190	490.000,00
PARTICIPANTE 053	IVECO / TECTOR 11-190	490.333,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 202.397,00

Descrição: EMPILHADEIRA MOTORIZADA: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 02 (DOIS) FILTROS DE AR (SUPERIOR E INFERIOR), TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 4.000MM. EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCENDIO, PNEU MACIÇO. EQUIPADO COM DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL. COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	REDDOT / CPCD25	500.000,00
PARTICIPANTE 100	HANGCHA / CPQD-25	202.300,00
PARTICIPANTE 016	ENSIGN / XXXX	500.000,00
PARTICIPANTE 035	HUAHE / HH25Z - N2-D	202.397,00
PARTICIPANTE 049	HEDESA / CPCD25	202.000,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 46.764,50

Descrição: ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS: ESTERIA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 06 METROS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1.000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE 3CV, CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIAPODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC, COM PROTEÇÃO CORROSIVA, GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES. CORREIA COM TALISCAS, EMENDAS TIPO GRAMPO Prensado PARA SISTEMA DE ELEVAÇÃO E VEDAÇÕES LATERAIS. PINTURA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 121	FORZAN / EEF-6000	46.700,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PRItem: 1 Quant.: 1 Unidade: U~~LOTE~~ 4 Val. Ref.: 15.400,00

Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 400X180X150CM (CXLXA), VOLUME DO SISTEMA DE 6,8M³, VOLUME DO TANQUE DE GÁS DE 2.500L, VOLUME DO TANQUE BIODIGESTOR DE 4.300L, PESO DO EQUIPAMENTO CHEIO 4.600KG, FABRICADO EM LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA DE 18L, ENTRADA MÁXIMA DE ESTRUME ANIMAL/DIA DE 36L, PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS/ESTRUME, TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA) ATÉ 5 HORAS. O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER: UM FOGAREIRO DE BIOGÁS COM 02 BOCAS, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA(MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 03 METROS) FILTRO DE GÁS, UMA PIA DE EN

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	A DEFINIR / A DEFINIR	15.400,00

22

2